



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 08/2024

Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social para a gestão de Centro Público de Economia Solidária - CESOL e prestação de serviços de assistência técnica e extensão para empreendimentos associativos, situados nos territórios adiante indicados, conforme definido neste Edital e seus Anexos.



SUMÁRIO

Seção A - Preâmbulo	4
1.Regência legal	4
2.Órgão e Setor	4
3.Processo Administrativo	4
4.Finalidade da Seleção	4
5.Condições para Participação	4
6.Impedimento de participação	4
7.Disponibilização do edital aos interessados	5
8.Local, data e horário para recebimento de propostas	5
9.Local, data e horário para início da sessão pública	5
10.Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital de seleção	5
11.Dotação orçamentária.....	6
12.Valor global do contrato de gestão.....	6
13.Prazos	7
14.Lote	7
15.Manutenção das condições da proposta – reajustamento e revisão e aditivo.....	8
Seção B – Disposições Gerais	9
1.Composição do Edital de Seleção.....	9
2.Representação Legal do Proponente	9
3.Quanto à forma dos documentos da Proposta de Trabalho e de Habilitação	10
4.Quanto ao conteúdo dos documentos da Proposta de Trabalho e de Habilitação.....	11
5. Procedimentos e critérios para análise e julgamento das propostas	14
6.Recursos	18
7.Adjudicação e Homologação.....	18
8.Contratação.....	19
9.Condições dos repasses financeiros	20
10.Manutenção das Condições das Propostas – Reajustamento e Revisão.....	20
11.Penalidades	20



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

12. Revogação - Anulação	21
13. Disposições Finais	21
14. Informações e esclarecimentos adicionais.....	21
Seção C – Termo de Referência	23
1. Objeto.....	23
2. Contextualização	23
3. Legislação específica	28
4. Público-alvo	33
5. Local.....	34
5. Descrição do serviço.....	35
6. Quadro de Indicadores e Metas.....	103
7. Dimensionamento Mínimo de Pessoal.....	152
8. Quadro Orçamentário(analítico/sintético)	161
9. Quadro de Despesa de pessoal.....	163
10. Cronograma desembolso.....	164
Seção D – Modelo para a proposta de Trabalho	165
Seção E – Critérios para avaliação das Propostas de Trabalho	170
Anexo I – Modelo de Procuração de Atos Concernentes à Seleção.....	176
Anexo II – Modelo de Credencial do Representante da Entidade	177
Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento.....	178
Anexo IV – Declaração de Vistoria Técnica expedida pela Administração.....	179
Anexo V – Minuta do Contrato de Gestão	180
Anexo VI - Sistemática para Avaliação da Capacidade de Gestão da Organização Social....	190
Anexo VII- Estrutura Física.....	192



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

SEÇÃO A – PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta seleção obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº. 8.647, de 29 de julho de 2003, Decretos Estaduais nº. 8.890, de 21 de janeiro de 2004, e nº. 9.588 de 11 de outubro de 2005, e da Lei Estadual nº. 12.368, que dispõe sobre a criação da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado da Bahia e do Conselho Estadual de Economia Solidária e as condições fixadas neste Edital.

2. Órgão e setor:

Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – Setre
Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo – Sesol
Coordenação de Assistência Técnica e Inclusão Sócioprodutiva – Catis

3. Processo Administrativo nº: 021.2131.2024.0000686-24

4. Finalidade da seleção:

Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social para a gestão do CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - CESOL e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO PARA EMPREENDIMENTOS ASSOCIATIVOS, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

5. Condições para participação:

Serão admitidos a participar desta seleção entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social, ou que pretenda qualificar-se, cuja natureza social dos seus objetivos esteja relacionada ao objeto deste Edital de Seleção.

Não constitui condição indispensável para a participação no procedimento de seleção a prévia qualificação como Organização Social da entidade interessada.

6. Impedimento de participação:

6.1 Estão impedidas de participar dessa seleção (art. 27 do Decreto Estadual nº. 8.890/2004):

- a) Pessoa jurídica de direito público;
- b) entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- c) sindicatos, associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- d) as instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- e) organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- f) entidades que comercializam planos de saúde e assemelhados, com finalidade lucrativa;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

- g) escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
- h) cooperativas;
- i) entidades desportivas e recreativas dotadas de estrutura ou escopo empresarial.

6.2 Não serão admitidas entidades que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na forma do art. 200, da Lei Estadual n.º 14.634/2023.

7. Disponibilização do Edital aos interessados:

Este Edital de Seleção e seus anexos serão disponibilizados no(s) endereço(s) eletrônico(s) www.setre.ba.gov.br, e poderão ser adquiridos na sede do(a) Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, na Coordenação de Assistência Técnica e Inclusão Sócioprodutiva - CATIS, situada a Av. Luís Viana Filho, 2ª Avenida, Plataforma III, nº 200, CAB, 1º andar, Salvador/BA, mediante o pagamento do custo efetivo da reprodução gráfica ou do meio magnético do edital, quando solicitados.

8. Local, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas:

Endereço: Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, Coordenação de Assistência Técnica e Inclusão Sócioprodutiva - CATIS,
Av. Luís Viana Filho, 2ª Avenida, Plataforma III, n.º 200, CAB, 1º andar, CEP 41.745-003 - Salvador – Bahia.

Recebimento das propostas: Das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h, do dia 04 de julho ao dia 02 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado.

As propostas encaminhadas pelo serviço de Correios devem ser postadas via SEDEX.

9. Local, data e horário para início da sessão pública:

Endereço: Auditório da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE
Av. Luís Viana Filho, 2ª Avenida, Plataforma III, nº200, CAB, 4º andar

Data: 07 de agosto de 2024. Horário: 9h (Horário de Salvador).

Na eventualidade da não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.

10. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital de seleção:

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a realização da sessão pública da seleção, poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, mediante correspondência eletrônica, cabendo a Comissão de Julgamento prestar as informações no prazo de até 01 dia útil anterior à realização da sessão.

Servidor responsável e portaria de designação:

Efson Batista Lima



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

Portaria Nº 040, de 03 de julho de 2024			
Endereço:	Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, Coordenação de Assistência Técnica e Inclusão Socioprodutiva - CATIS, 1º andar. Av. Luís Viana Filho, 2ª Avenida, Plataforma III, nº200, CAB - CEP 41.745-003 - Salvador - Bahia		
Horário: 8h30 às 12h /13h30 as 17h Tel: (71) 3115-1693 E-mail: edital2024cesol@setre.ba.gov.br			
11. Dotação orçamentária:			
Unidade Gestora:0007 - Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo	Fonte: 0.128 - FUNCEP	Projeto/Atividade: 6672 - Assistência Técnica a Empreendimentos Econômico Solidário em Centros Públicos de Economia Solidária	Elemento de despesa: 3.3.50.85.85.001
12. Valor Global por contrato de gestão:			

Pela execução do objeto, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e nas condições constantes deste edital, o valor financeiro global estimado por lote, conforme o quantitativo mínimo de pessoal a ser contratado, indicadores, metas e o número de empreendimentos a ser atendidos pelo CESOL.

LOTE 1 - Metropolitano de Salvador I, valor máximo de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) por trimestre, total máximo de R\$ 4.440.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais);

LOTE 2 – Metropolitano de Salvador II, valor máximo de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) por trimestre, total máximo de R\$ 3.480.000,00 (três milhões e quatrocentos e oitenta mil reais);

LOTE 3 – Recôncavo, valor máximo de R\$ 290.000,00 00 (duzentos e noventa mil reais) por trimestre, total máximo de R\$ 3.480.000,00 (três milhões e quatrocentos e oitenta mil reais);

LOTE 4 – Sertão Produtivo, valor máximo de R\$ 290.000,00 00 (duzentos e noventa mil reais) por trimestre, total máximo de R\$ 3.480.000,00 (três milhões e quatrocentos e oitenta mil reais).

LOTE 5 – Litoral Sul, valor máximo de R\$ 350.000,00 por trimestre, total máximo de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais);

LOTE 6 – Bacia do Jacuípe, valor máximo de R\$ 290.000,00 00 (duzentos e noventa mil reais) por trimestre, total máximo de R\$ 3.480.000,00 (três milhões e quatrocentos e oitenta mil reais);

LOTE 7 – Sertão do São Francisco, valor máximo de R\$ 290.000,00 00 (duzentos e noventa mil reais) por trimestre, total máximo de R\$ 3.480.000,00 (três milhões e quatrocentos e oitenta mil reais);

LOTE 8 – Irecê, valor máximo de R\$ 290.000,00 00 (duzentos e noventa mil reais) por trimestre, total máximo de R\$ 3.480.000,00 (três milhões e quatrocentos e oitenta mil reais);



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

LOTE 9– Piemonte Norte do Itapicuru e municípios, valor máximo de R\$ 290.000,00 00 (duzentos e noventa mil reais) por trimestre, total máximo de R\$ 3.480.000,00 (três milhões e quatrocentos e oitenta mil reais);

LOTE 10– Baixo Sul, valor máximo de R\$ 290.000,00 00 (duzentos e noventa mil reais) por trimestre, total máximo de R\$ 3.480.000,00 (três milhões e quatrocentos e oitenta mil reais);

LOTE 11- Portal do Sertão e Sisal, valor máximo de R\$ 350.000,00 por trimestre, total máximo de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais);

LOTE 12 – Sudoeste e Médio Sudoeste, valor máximo de R\$ 290.000,0000 por trimestre, total máximo de R\$ 3.480.000,00 (três milhões e quatrocentos e oitenta mil reais).

13.Prazos:

13.1 O prazo de vigência do contrato de gestão será de 36 meses a partir da data da sua assinatura, podendo ter seu prazo dilatado, na forma da Lei, após demonstrado, por meio de relatório técnico elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão, designada para tal fim, o cumprimento das cláusulas contratuais e das metas pactuadas, bem como a economicidade no desenvolvimento das atividades atinentes à execução do contrato e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.

13.2 O prazo para a assinatura do Contrato de Gestão será de até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado do Processo de Seleção, observadas as condições previstas no art. 22 da Lei nº. 8.647/2003.

13.3 Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário.

14. Lote:

14.1 Cada Centro Público de Economia Solidária (CESOL) terá sua execução nos seguintes Territórios e Municípios:

Modalidade A –Gerência, assistência técnica e manutenção do Centro Público de Economia Solidária

LOTE 1 –Metropolitano de Salvador I, nos seguintes municípios:
Salvador, Itaparica e Vera Cruz

LOTE 2 – Metropolitano de Salvador II, nos seguintes municípios:
Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé e Simões Filho

LOTE 3 – Recôncavo

Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, D. Macedo Costa, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Santo Amaro, Santo Antonio de Jesus, São Felipe, São Félix, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Sapeaçu, Saubara, Varzedo.

LOTE 4 – Sertão Produtivo

Brumado, Caculé, Caetitê, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiu, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antonio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Urandi.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

LOTE 5 – Litoral Sul

Almadina, Arataca, Aurelino Leal, Barro Preto, Buerarema, Camacan, Canavieiras, Coaraci, Floresta Azul, Ibicaraí, Ilhéus, Itabuna, Itacaré, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Jussari, Maraú, Mascote, Pau Brasil, Santa Luzia, São José da Vitória, Ubaitaba, Una, Uruçuca.

LOTE 6 – Bacia do Jacuípe

Baixa Grande, Capela do Alto Alegre, Gavião, Ipirá, Mairi, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Quixabeira, Riachão do Jacuípe, São José do Jacuípe, Serra Preta, Várzea da Roça, Várzea do Poço.

LOTE 7 – Sertão do São Francisco

Campo Alegre de Lourdes, Canudos, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho, Uauá.

LOTE 8 – Irecê

América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipeba, Ibititá, Ipuipara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, Uibaí, São Gabriel, Xique-Xique.

LOTE 9 – Piemonte Norte do Itapicuru e municípios:

Jaguarari, Antonio Gonçalves, Campo Formoso, Pindobaçu, Caem, Filadelfia, Senhor do Bonfim e Andorinha, Itiuba, Cansanção, Queimadas, Nordestina, Monte Santo e Quijingue.

LOTE 10 – Baixo Sul

Aratuípe - Cairu - Camamu - Gandu - Ibirapitanga - Igrapiúna - Ituberá - Jaguaripe - Nilo Peçanha - Piraí do Norte - Presidente Tancredo Neves - Taperoá - Teolândia - Valença - Wenceslau Guimarães.

LOTE 11 – Portal do Sertão e Sisal

Portal do Sertão

Água Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Ipecaetá, Irará, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estêvão, São Gonçalo dos Campos, Tanquinho, Teodoro Sampaio e Terra Nova.

Sisal

Araci, Barrocas, Biringa, Candeal, Cansanção, Conceição do Coité, Ichu, Itiúba, Lamarão, Nordestina, Queimadas, Quijingue, Retirolândia, Santaluz, São Domingos, Serrinha, Teofilândia, Tucano e Valente.

Lote 12 – Sudoeste e Médio Sudoeste

Sudoeste Baiano

Anagé, Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Caetanos, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Guajeru, Jacaraci, Licínio de Almeida, Maetinga, Mirante, Mortugaba, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Tremedal e Vitória da Conquista.

Médio Sudoeste

Caatiba, Firmino Alves, Ibicuí, Iguai, Itambé, Itapetinga, Itarantim, Itororó, Macarani, Maiquinique, Nova Canaã, Potiraguá e Santa Cruz da Vitória.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

14.2 O lote apresentado corresponde a 01 (uma) unidade de Centro Público de Economia Solidária a ser gerenciado em município definido pela Contratante.

14.3A Organização Social responsável por executar o Lote deverá atender o número mínimo de **192 empreendimentos de economia solidária** nos territórios delimitados neste Edital, conforme Lotes e Quadro de Indicadores e Metas.

15. Manutenção das Condições da Proposta – Reajustamento, Revisão e Aditivo

15.1 Visando à manutenção das condições da proposta durante o curso da execução do contrato o valor do orçamento poderá ser corrigido conforme descrito no item 10 da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. COMPOSIÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO

1.1 Este Edital de Seleção é composto de: **SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES GERAIS; SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA; SEÇÃO D – MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO; SEÇÃO E – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO e ANEXOS.**

1.2 Na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** estão descritas, entre outras informações: a regência legal; o órgão e setor; número do processo administrativo; a finalidade da seleção; as condições para participação; os impedimentos de participação; a disponibilização do edital aos interessados; o local, data e horário para recebimento das propostas e para início da sessão pública; local, horário e responsável por esclarecimentos sobre o edital; a dotação orçamentária; o valor global do contrato de gestão; o prazo de vigência e assinatura do contrato de gestão; as condições de reajustamento, revisão e aditivo.

1.3 As especificações, condições e características do objeto da seleção compõem a **SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA**, além das obrigações contratuais especiais.

1.4 A **SEÇÃO D – MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO** indica o formulário a ser observado pela interessada para a apresentação de sua proposta.

1.5A **SEÇÃO E – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO** contemplam os quesitos de pontuação das propostas apresentadas.

2. REPRESENTAÇÃO LEGAL DO PROPONENTE

2.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a entidade no processo seletivo.

2.2A Entidade, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO I – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernente a**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

Seleção, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital, devendo ainda apresentar o ato constitutivo da entidade acompanhado do documento de eleição e posse vigente.

2.3 Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida.

2.4 Cada entidade poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

2.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser entregues em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada no momento da Sessão Pública.

2.6 A credencial, **constante do ANEXO II – Modelo de Credencial do Representante da Entidade**, será acompanhada de documento de identificação do representante emitido por Órgão Público.

2.7 O representante da Entidade participante que não apresentar o instrumento de representação ou cuja documentação não atenda às especificações retro citadas ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção.

3. QUANTO À FORMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE TRABALHO E DE HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos da proposta de trabalho e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente numeradas, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da entidade, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da entidade, o órgão contratante, o número de ordem da seleção e do processo administrativo, a finalidade da seleção, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – PROPOSTA DE TRABALHO e Envelope B – HABILITAÇÃO**, conforme modelo abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
EDITAL DE SELEÇÃO Nº. ___/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021.2131.2024.0000686-24
OBJETO DA SELEÇÃO:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE TRABALHO

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
EDITAL DE SELEÇÃO Nº. ___/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021.2131.2024.0000686-24
OBJETO DA SELEÇÃO:

ENVELOPE B – HABILITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

3.2. A PROPOSTA DE TRABALHO, encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via e deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emenda, rasura, ressalva ou entrelinha, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da entidade, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

3.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados obrigatoriamente em original ou em cópia autenticada. As certidões extraídas da internet não precisam ser autenticadas.

3.4. As certidões extraídas pela *Internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4. QUANTO AO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE TRABALHO E DA HABILITAÇÃO

4.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de trabalho de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA**, em consonância com a **SEÇÃO D – MODELO DA PROPOSTA DE TRABALHO**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.2 Em subsídio a elaboração da PROPOSTA DE TRABALHO a entidade proponente que não esteja executando o contrato de gestão do Centro Público de Economia Solidária, deverá realizar visita ao Centro Público de Economia Solidária - Cesol no território ou solicitar informação à CATIS, até 25 /07/2024, devendo ser agendada com a Coordenação através do telefone (71) 3115-1693.

4.3 Na ocasião da vistoria técnica ao CESOL, a entidade receberá a DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme modelo do **ANEXO IV**.

4.4A PROPOSTA DE TRABALHO deverá conter os itens abaixo indicados:

4.3.1 CAPACIDADE TÉCNICA para desempenho da atividade objeto do Contrato de Gestão comprovada, através da demonstração pela entidade, de sua experiência gerencial na área relativa ao serviço a ser transferido, bem como da capacidade técnica da sua Diretoria Executiva e do dirigente máximo a ser designado para gerir o serviço, acompanhados dos documentos comprobatórios:

- a) Atestados de execução de serviços de características semelhantes a do objeto desta seleção fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem experiência gerencial da entidade na área relativa ao objeto do presente edital, conforme exigência constante no Barema.
- b) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a experiência gerencial de cada um dos membros da Diretoria Executiva da entidade e do dirigente máximo responsável pela execução do serviço objeto da seleção, conforme exigência constante no Barema.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

4.3.2 PROPOSTA TÉCNICA que contemplará as informações necessárias e suficientes relativas aos critérios de avaliação constantes do item 3 da **SEÇÃO E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**, contendo, dentre outros:

- a) Metodologias de Trabalho;
- b) Regulamento de compras de bens e locação e contratação de obras e serviços, regulamento de seleção e contratação de pessoal, plano de cargos, salários e benefícios, respeitando os princípios da administração pública;
- c) Metodologia para aferição da satisfação dos usuários do serviço;
- d) Organograma proposto;
- e) Dimensionamento de pessoal;
- f) Relação de serviços e atividades;
- g) Quadro de indicadores e metas.
- h) Cópias autenticadas do Estatuto e Ata da Diretoria (vigentes).
- i) Documentos comprobatórios das informações prestadas, conforme barema e orientações disponibilizadas neste Edital, para julgamento das propostas e demais procedimentos.

4.3.3 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA para execução da Proposta de Trabalho deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta seleção, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações, contendo ainda:

- a) Quadro orçamentário analítico;
- b) Quadro orçamentário sintético;
- c) Quadro detalhado de despesas de pessoal;
- d) Custo unitário por unidade de medida (empreendimento):

Lote 01: R\$ 642,36.

Lotes: 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10 e 12: R\$ 503, 47.

Lote 05 e 11 : R\$ 607,64.

Os valores foram estabelecidos com base na média do valor previsto para o Lote com relação ao número de empreendimentos atendidos ao longo dos 03 anos, cujos custos estão associados a bens, pessoal, aluguel de imóvel e carros, entre outros custos operacionais.

4.3.4 O valor do orçamento deve se referir à data de recebimento das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

4.4 A proposta orçamentária terá prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data fixada na **SEÇÃO A -DO PREÂMBULO** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com orçamento global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital ou que consignarem valor global superior ao teto deste Edital ou com orçamentos manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.7 A formulação da proposta implica para o interessado a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.8 As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

4.9 A documentação da HABILITAÇÃO visando comprovar a regularidade jurídico-fiscal e situação econômico-financeira da entidade será composta dos seguintes documentos obrigatórios.

4.9.1. Habilitação jurídico-fiscal, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Cópia autenticada do Ato constitutivo e documento de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrados em cartório;
- b) Cópia autenticada do Estatuto social em vigor registrado em cartório;
- c) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Municipal ou outra equivalente do domicílio ou sede da entidade, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive relativa à Seguridade Social, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de regularidade do Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos - SICON, nos termos do Decreto 9.266/2004 do Estado da Bahia;
- h) Cópia da publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do decreto de qualificação como organização social, caso a entidade seja qualificada;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.9.2. Qualificação Econômica e Financeira

Balanco patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, podendo adotar-se o cálculo de índices contábeis usualmente aceitos em concordância com a Lei nº 8.647/2003, que dispõe sobre o Programa Estadual de Organizações Sociais na Bahia, no inciso V e §1º do art. 7º, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A entidade apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da entidade, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, devidamente assinados por dirigente e profissionais certificados, acostados os atestados de veracidade das informações prestadas com fulcro na exigência da Resolução n.º 1.363/2011, do Conselho Federal de Contabilidade.

- a.1) A comprovação da situação financeira da entidade será demonstrada através dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $ILC = (AC/PC)$, maior ou igual a 1,00;

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL: $IEG = (PC+ELP)/AT$, menor ou igual a 1,00.

onde: AC= Ativo Circulante, PC= Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT= Ativo Total.

- a.2) Constatado índice de endividamento, a entidade será inabilitada.

5. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A sessão pública terá início no dia, hora e local designados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os interessados.

5.2 A Comissão Julgadora procederá ao recebimento das credenciais dos representantes das entidades, comprovando que estes possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes a seleção.

5.3 Concluída a fase de credenciamento, a Comissão dará seguimento aos trabalhos promovendo a abertura dos envelopes referentes às propostas tempestivas.

5.4 A Comissão procederá à abertura do **Envelope A - PROPOSTA DE TRABALHO**, conferirá e examinará a proposta, bem como a sua regularidade.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

5.5 A abertura dos envelopes será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos interessados presentes e pela Comissão.

5.6 Iniciada a abertura do **Envelope A – PROPOSTA DE TRABALHO**, não serão recebidas propostas de entidades retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para juntada de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

5.7 Após a abertura do **Envelope A – PROPOSTA DE TRABALHO**, não cabe desistência, salvo por motivo aceito pela Comissão de Julgamento.

5.8 Todos os documentos e propostas serão rubricados por 01 (um) membro da Comissão de Julgamento e por 01 (um) dos representantes credenciados das entidades participantes, vetado a este último rubricar a proposta da OS a qual representa.

5.9 A avaliação das propostas de trabalho será efetuada pela Comissão de Julgamento especialmente constituída para este fim, composta por, no mínimo, cinco servidores do quadro permanente do órgão contratante, sendo um deles, obrigatoriamente, integrante da Comissão Permanente de Licitação – COPEL.

5.10 O processamento e julgamento das propostas obedecerão às disposições deste edital e as contidas na Lei Estadual nº. 8.647, de 29 de julho de 2003, especialmente o Capítulo III, e no Decreto Estadual nº. 8.890, de 21 de janeiro de 2004, especialmente o Capítulo III.

5.11 O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Julgamento realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos neste edital, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

5.12 A análise pela Comissão de Julgamento da PROPOSTA DE TRABALHO será efetuada em reunião reservada.

5.13 A Comissão Julgadora terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por até igual período, uma única vez, a contar do primeiro dia útil subsequente à sessão pública de abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica, para julgar e divulgar a classificação das propostas.

5.14 A Comissão de Julgamento procederá ao cálculo do Índice Técnico da Proposta (ITP) de cada interessado e elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, devidamente assinado por todos os seus integrantes, justificando as notas atribuídas às Propostas de Trabalho, procedendo a respectiva classificação em ordem decrescente, usando os critérios contidos na **Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

5.15 Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma PROPOSTA DE TRABALHO, a seleção da entidade vencedora será decidida pelos critérios abaixo na seguinte ordem:

5.15.1 Primeiro: Maior pontuação no Critério 8, Proposta Técnica, constante do item 3 da **Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO;**

5.15.2 Segundo: Maior pontuação no Critério 4, Capacidade Técnica do Coordenador Geral do Centro Público de Economia Solidária - Cesol, constante do item 3 da **Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO.**

5.15.3 Terceiro: Maior Pontuação no Critério 3, Experiência da Interessada na Execução dos Serviços, constante do item 3 da **Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO;**

5.16 Divulgada a classificação das propostas de trabalho, e não havendo registro de protesto ou impugnação e havendo a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão de Julgamento prosseguirá no andamento dos trabalhos, disponibilizando envelopes de habilitação fechados aos concorrentes desclassificados tecnicamente.

5.17A Comissão Julgadora dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope B –HABILITAÇÃO** das três entidades melhores classificadas, conferindo e examinando os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos, confirmando as suas condições de habilitação.

5.18 No caso de inabilitação, proceder-se-á a abertura do **Envelope B – HABILITAÇÃO** de tantas entidades classificadas quantas forem as inabilitadas no julgamento previsto no item anterior, analisando as suas condições de habilitação.

5.19 A Comissão selecionará a ENTIDADE que atenda simultaneamente aos requisitos de habilitação e classificação da PROPOSTA DE TRABALHO.

5.20 Decorridos os prazos recursais ou após o julgamento dos recursos interpostos, será designada data e hora para prosseguimento da seleção e será adjudicado o objeto da seleção à entidade cuja proposta tenha a melhor avaliação final, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste Edital.

5.21 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com a proposta orçamentária compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Comissão Julgadora negociar, visando obter maior vantajosidade.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

5.22 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Comissão Julgadora suspenderá a seleção e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

5.23 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da seleção.

5.24 O Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte –Setre, após parecer final da Comissão Julgadora, emitirá Ato de Homologação, declarando a entidade vencedora.

5.25 Após a homologação, será dado início, no prazo de até30 (trinta) dias, ao processo para a assinatura do Contrato de Gestão, com a convocação da entidade vencedora.

5.26 É condição indispensável para assinatura do Contrato de Gestão a prévia qualificação como Organização Social da entidade selecionada.

5.27 É facultada a Comissão de Julgamento ou a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.28 A comissão poderá conceder aos interessados o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

5.29 O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

5.30 Até a assinatura do Contrato de Gestão, a Comissão de Julgamento poderá desclassificar propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.

5.31 A intimação dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação dos interessados será feita mediante a publicação na imprensa oficial.

5.32 Os lotes são independentes. Eventuais recursos em face da situação de cada lote serão analisados e julgados separadamente, não impedindo a seleção de prosseguir para os demais lotes.

5.33 Quando à seleção acudir apenas um interessado no Lote, a data da habilitação jurídica será designada de imediato pelo presidente da Comissão, ficando o representante da entidade intimado da data, hora e local. Os demais procedimentos serão adotados, independentemente, do andamento para os demais lotes, conforme item 7.2.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

5.34 A Comissão de Seleção verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, devendo consultar ainda a Relação de Empresas Impedidas de Licitar e Contratar do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS ou do sítio eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br, a situação de adimplência no sítio eletrônico www.transparencia.ba.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

6. RECURSOS

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 10 (dez) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de seleção perante a Administração, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

6.3 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

6.4 A desclassificação do interessado importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.5 Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital de seleção, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

6.6 Dos atos da Administração praticados na presente seleção cabe:

6.6.1 Recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida, nos casos de julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação do interessado, anulação ou revogação da seleção, rescisão do contrato e aplicação de penalidade.

6.6.2 Recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do trigésimo dia após a data que lhe fora fixada para emitir decisão, para suprir omissão ou recusa da autoridade em emitir decisão ou se manifestar acerca de requerimento apresentado.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Findo o julgamento e concluída a fase de habilitação, a Comissão de Julgamento proclamará a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte –Setre homologar o resultado através de ato próprio e circunstanciado.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

7.2 Quando à seleção acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a seleção e com este celebrado o contrato de gestão, desde que esteja comprovado nos autos que o valor do orçamento proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório, independentemente, dos resultados e pendências dos demais lotes.

7.3 A **homologação e a adjudicação do objeto desta seleção não implicará direito à contratação.**

8. CONTRATAÇÃO

8.1 É condição indispensável para a assinatura do Contrato de Gestão a prévia qualificação como Organização Social da entidade selecionada, conforme dispõe o art. 22 da Lei Estadual nº. 8.647/2003.

8.2 Para a qualificação da entidade selecionada deverá ser observado o quanto disposto nos Capítulos IV da Lei Estadual nº. 8.647/2003 e do Decreto nº. 8.890/2004.

8.3A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato de gestão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua convocação, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

8.4 É facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, quando o convocado não assinar o contrato de gestão, não aceitar as condições estabelecidas ou não qualificar-se como organização social, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela entidade, das condições de habilitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, procedendo à contratação ou revogar a seleção.

8.5 Como condição para celebração do contrato de gestão, a entidade vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

8.6 A assinatura do contrato de gestão deverá ser realizada pelo representante legal da entidade ou mandatário com poderes expressos.

8.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de valores orçamentários previstos no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

9. CONDIÇÕES DOS REPASSES FINANCEIROS

9.1 Os repasses financeiros devidos à contratada serão efetuados através de conta corrente específica e exclusiva, vinculada ao contrato de gestão, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

9.2 Os repasses financeiros que forem realizados pelo Estado ou captados em virtude do contrato de gestão deverão estar vinculados ao cumprimento das metas pactuadas e à prestação de contas.

9.3 Os repasses financeiros serão efetuados de acordo com o cronograma de desembolso do contrato de gestão.

9.4 O valor do contrato de gestão destinado às despesas de custeio será repassado em 12 (doze) parcelas trimestrais, de acordo com o cronograma de desembolso do contrato e cumprimento de metas, a serem executadas pela organização social.

9.5 O valor do contrato de gestão destinado às despesas de investimento será repassado de acordo com o cronograma de desembolso do contrato.

9.6 A primeira parcela será repassada em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato e as demais parcelas até o 10º dia útil do mês subsequente ao término do trimestre, mediante a apresentação da prestação de contas, ficando a liberação da terceira parcela condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira, a liberação da quarta parcela, condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda e assim sucessivamente.

10. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1 Durante o curso da execução do contrato, os valores poderão ser corrigidos consoante as seguintes regras:

10.1.1 Os valores orçamentários são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento poderá ser feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

10.1.2 A revisão de valores orçamentários dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o valor que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o valor que se tornou *excessivo*.

10.1.2 Aditivo ao contrato de gestão poderá ser celebrado a qualquer tempo para contemplar eventuais novos indicadores, metas e aquisição de bens permanentes, conforme procedimento próprio e justificativa para atendimento do interesse público.

11. PENALIDADES

11.1 A entidade vencedora responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato de gestão.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

11.2 Será a entidade responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato de gestão que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

12. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

12.1 O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado respeitado o contraditório.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação da entidade no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

13.2 Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Julgamento.

13.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Julgamento, com observância da legislação em vigor.

13.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital de seleção prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6 Até a assinatura do contrato de gestão, a Comissão de Julgamento poderá desclassificar propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do edital, respeitado o contraditório.

14. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta seleção poderão ser prestados no local e horário indicados na **SEÇÃO A-PREÂMBULO** e no portal da SETRE.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

Salvador, 03 de julho de 2024.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente seleção tem por escopo a operacionalização da GESTÃO do CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - CESOL e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO PARA EMPREENDIMENTOS ASSOCIATIVOS por entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Permanece na Bahia, assim como no Brasil, o grande desafio de promover condições de vida e trabalho dignas para expressiva parcela da população, incluindo a democratização da produção e ampliação da equidade na distribuição da riqueza e renda. Em 2006, o Estado da Bahia, marcado historicamente por fortes assimetrias, assim como disparidades estruturais e espaciais no seu processo de desenvolvimento, ainda figurava entre aqueles com os piores indicadores sociais do país, com quase metade da sua população em situação de pobreza. Apesar do Estado da Bahia ter atuado com diversas ações para o combate à fome, a minimização das desigualdades e estímulos de qualificação e inserção social das pessoas, infelizmente, os últimos dados apresentados pelo IBGE, na Bahia, em números absolutos, registram quem são 7,4 milhões de pessoas abaixo da linha da pobreza, colocando a Bahia no oitavo lugar no ranking nacional, conforme dados do IBGE, 2022.

No Brasil, os dados do IBGE apontam que em 2021, cerca de 62,5 milhões de brasileiros eram considerados pobres, sendo 17,9 milhões de indivíduos desse grupo classificados na extrema pobreza. As causas da pobreza no país envolvem fatores históricos, políticos e econômicos e impõem a necessidade de se pensar estratégias com foco na geração de renda, visto que o mercado formal de trabalho tem limites para empregar todo o contingente de trabalhadores e trabalhadoras.

Em 2022, a proporção de pessoas com trabalho formal era de 43,9%, e o IDH era de 0,69. A Bahia apresentou uma estimativa de 50,54% de pessoas pobres, o que é menor do que o ano de 2021, quando as taxas eram de 55,8%. Ainda segundo a pesquisa, na capital, quatro em cada 10 moradores de Salvador (36,9%) viviam em situação de pobreza, que corresponde a 50,5%. No total, 11,9% da população baiana se encontra nessa situação, segundo informações do Síntese de Indicadores Sociais (SIS) 2023, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Salvador é a segunda cidade em número absolutos de pobreza, cerca de 1,075 milhão de pessoas estavam abaixo da linha de pobreza monetária no ano passado, representando a perspectiva de 36,9%.

Conforme dados sinalizados, ainda há muito a ser feito e exige da gestão pública criatividade para continuar gerando as oportunidades que a Bahia precisa para manter o processo de inclusão sócio produtiva, iniciado com o Programa Vida Melhor, institucionalizado por meio do Decreto n.º 13.167, de 11 de agosto de 2011, que



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

estabeleceu as diretrizes do Programa Estadual de Inclusão Socioprodutiva, tendo este a finalidade de incluir, pelo trabalho decente, pessoas em situação de pobreza e com potencial laborativo, com vistas à sua emancipação.

O Programa é direcionado aos baianos na faixa etária de 18 a 60 anos, prioritariamente inscritos no CadÚnico, pertencentes a famílias com renda mensal de zero até meio salário-mínimo por pessoa. Algumas ações fundamentais são desenvolvidas para o alcance do objetivo do Programa, tais como: Assistência Técnica; Transferência de Equipamentos e Insumos Produtivos; Microcrédito Assistido; Articulação com as demais Políticas de Proteção e Promoção Social.

A inclusão socioprodutiva proposta pelo Programa Vida Melhor se concretiza com maior ênfase através das atividades da assistência técnica (rural e urbana) – esta se configura como uma ação estruturante, com base no conhecimento e valorização das potencialidades locais, da organização dos trabalhadores e trabalhadoras numa perspectiva emancipatória, visando resultados que compreendem a formação política, gerencial e técnica e o fomento às ações socioprodutivas, geradoras de trabalho e renda, voltadas para os grupos produtivos; a articulação entre diversos atores públicos e privados; e a construção de outro modelo de desenvolvimento. A assistência técnica visa motivar um desenvolvimento que ultrapassa as fronteiras de cada grupo, alcançando microrregiões, sobretudo por meio da constituição e fortalecimento das redes de produção, distribuição e consumo.

A política de assistência técnica conduzida pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (Setre) se efetiva através dos Centros Públicos de Economia Solidária (Cesol). É conveniente ressaltar que a ação dos Cesol precede a institucionalização do Programa Vida Melhor, visto que foram criados em 2008, três Centros Públicos de Economia Solidária, gerenciados diretamente pelo Estado, sendo eles alocados nos municípios de Salvador, Feira de Santana e Vitória da Conquista. Este pioneirismo segue a implantação das políticas públicas de economia solidária iniciadas no Brasil em 2003 com a criação da SENAES, Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho. Em 2012, com o intuito de atender os objetivos do Programa Vida Melhor, foram realizados Contratos de Gestão com Organizações Sociais (OS) para a implantação e gestão dos Cesol.

Um dos principais objetivos da política de inclusão sócioprodutiva foi à criação dos Centros Públicos de Economia Solidária nos territórios de identidade. Eles desempenham um papel fundamental ao oferecer suporte aos empreendimentos econômicos solidários em seus respectivos territórios, por meio da prestação do serviço de assistência técnica e extensão urbana junto aos empreendimentos, qualificação dos produtos e dos serviços, inserção no mercado e apoio permanente para a comercialização e acesso ao crédito.

A decisão da Setre de adotar o modelo de contratualização da Gestão dos Cesol associava-se a uma expectativa de maior capacidade de execução da política pública por meio das organizações da sociedade civil, qualificadas como organizações sociais, ampliando e qualificando os serviços de modo a atingir o atendimento a um maior número de beneficiários, com custo menor e maior eficiência, contribuindo para a diminuição das desigualdades e ampliando a sustentabilidade dos empreendimentos de Economia Solidária.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

Publicizada pela Setre em 2012, a política pública de implantação de Cesol objetivou, naquele momento, fincar os alicerces que possibilitaria transformar assistência técnica urbana e rural - não agrícola - em um bem de caráter universal e gratuito para os empreendedores que optaram pela via da economia solidária como forma “alternativa” de produzir, consumir e poupar, com vistas a garantir seu desenvolvimento e do seu entorno social. Em contexto nacional, a Economia Solidária (Ecosol) vinha se constituindo como uma estratégia para o desenvolvimento a partir da geração de renda para os trabalhadores que estavam excluídos do mercado formal de trabalho ou que optaram por se tornar coletivamente empreendedores.

Os Cesol foram concebidos como espaços multifuncionais, de abrangência territorial, com o objetivo maior de promover a sustentabilidade dos empreendimentos econômicos solidários através da oferta da assistência técnica socioproductiva, com base estruturada no conhecimento local, valorização das potencialidades e capacidade de organização dos trabalhadores numa perspectiva emancipatória.

O conjunto de ações orquestradas pelos Cesol busca atingir resultados que compreendem a formação gerencial, técnica e política dos beneficiários com vistas à sustentabilidade, fomentando a construção de um modelo de desenvolvimento local baseado no associativismo e cooperativismo. A proposta de distribuição espacial das unidades adota a metodologia dos Territórios de Identidade¹ e assim, conjugando atendimento universal com distribuição geográfica territorial, possibilitou aos empreendedores coletivos buscarem e encontrarem atendimento.

Dando forma ao objetivo da publicização, o primeiro chamamento público para contratação de Organizações Sociais, o Edital 009/2012, efetivou 08 (oito) Contratos de Gestão dos 09 (nove) lotes licitados, dando cobertura de atendimentos na Região Metropolitana de Salvador, com 02 (três) Cesol, e outros 05 (cinco) Territórios de Identidade, sendo eles: Sertão Produtivo; Sertão do São Francisco; Litoral Sul; Bacia de Jacuípe e Recôncavo, tendo 01 (um) Cesol em cada. Tendo segundo chamamento, Edital 003//2013, efetivado mais 09 (nove) contratos dos 10 lotes licitados, sendo eles: Portal do Sertão e seguintes municípios: Lamarão, Valente, Candeal, Biritinga, Serrinha, Ichu, Teolândia, Retirolândia e Conceição do Coité; Irecê; Bacia do Rio Grande; Itaparica e Semiárido Nordeste I; Piemonte Norte do Itapicuru e Piemonte da Diamantina e seguintes municípios: Monte Santo, Cansanção e Itiúba; Médio Rio de Contas e Baixo Sul; Vitória da Conquista e municípios de Itapetinga; Chapada Diamantina; e Litoral Norte e Agreste de Alagoinhas.

As Organizações Sociais contratadas pela Setre para implantar os Centros Públicos de Economia Solidária durante 24 (vinte e quatro) meses tiveram os seguintes serviços: instalar o Cesol com respectivo processo de trabalho implantado; realizar o diagnóstico e análise do contexto socioproductivo local/territorial; elaborar os Estudos Viabilidade Econômica – EVE dos empreendimentos atendidos; disponibilizar assistência técnica gerencial aos

¹ Território de Identidade é conceituado como um espaço físico, geograficamente definido, geralmente contínuo, caracterizado por critérios multidimensionais, tais como o ambiente, a economia, a sociedade, a cultura, a política e as instituições, e uma população com grupos sociais relativamente distintos, que se relacionam interna e externamente por meio de processos específicos, onde se pode distinguir um ou mais elementos que indicam identidade, coesão social, cultural e territorial. (SEPLAN-BA/2011)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

empreendimentos que passaram pelo EVE; prover acesso a ativos produtivos de acordo com os planos de ação de cada empreendimento; manter a assistência técnica socioproductiva e específica como ação contínua aos empreendimentos atendidos; orientar o acesso ao crédito aos empreendimentos que necessitem deste tipo de atendimento; disponibilizar espaço para formação e prática em comercialização e; monitorar todos os atendimentos do Cesol.

Cada contrato de gestão contemplou um conjunto de indicadores e metas que foram auferidos trimestralmente pela contratante. Para tanto, as OS apresentavam os relatórios de prestação de contas trimestrais contendo as informações acerca das atividades pactuadas para o período em análise com os respectivos quantitativos e informações da execução financeira da parcela liberada. Ao final de cada exercício a contratada também encaminhava a consolidação dos relatórios trimestrais através do relatório anual de prestação de contas.

Transcorridos os primeiros dois anos da execução da ação da assistência técnica realizada pelos Cesol, foi possível quantificar, através dos registros no CadCidadão, um total de 2.151 empreendimentos atendidos nos serviços ofertados que contribuem para o fortalecimento e emancipação dos beneficiários.

As características dos Contratos de Gestão conduzidos pela Setre apontam que o arranjo institucional escolhido para a execução da assistência técnica apresenta potencial de resultados mais expressivos quando avaliados a luz das possibilidades da execução direta do Estado, tendo em vista a capacidade de maior distribuição espacial da ação, bem como a expansão de atendimento dentro dos municípios. Por conseguinte, considera-se imprescindível a manutenção do referido arranjo para dar prosseguimento às ações de assistência técnica socioproductiva ofertadas pelos Cesol.

O serviço de assistência técnica socioproductiva, como se denomina o objeto da ação dos Centros Públicos de Economia Solidária, desbrava um campo recente para as políticas governamentais. Diferentemente da ATER – assistência técnica e extensão rural – que possui trajetória no Brasil desde meados do século XX e consolidou institucionalização, marcos regulatórios, metodologias, a assistência gerencial passou a compor os debates e a pauta de reivindicações dos movimentos sociais a partir dos anos 1990. Quiçá essas demandas tenham assumido maior robustez quando da emergência do fenômeno associativista no país: da série histórica elaborada pelo DIEESE (2015), período 1983 – 2013, a maior quantidade de empreendimentos econômicos solidários criados ocorreu entre 1994 e 2003. Uma hipótese possível para tal cenário é a intensificação e o agravamento da questão social no Brasil. Por outro lado, o crescimento vertiginoso pode estar atrelado ao início de ações governamentais em áreas até então negligenciadas – a exemplo do PRONAF.

Se a ATER convencional prima pelo atendimento aos pequenos produtores e à propriedade rural no que tange às atividades agrícolas/productivas ali desenvolvidas, a assistência técnica gerencial em economia solidária propõe-se a investir esforços em torno do fortalecimento de grupos produtivos e do aperfeiçoamento das atividades não agrícolas, a citar: gestão, comercialização, inserção de produtos nos mercados, fortalecimento de vínculos, aprimoramento de processos e técnicas de articulação territorial.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

O Cesol, pela vocação seminal de abranger objetivos mais ampliados do que os proclamados pela lógica de mercado, aborda a economia solidária em uma perspectiva de estratégia de desenvolvimento e de busca de equidade social, para além da acumulação de riquezas e do lucro per se. E reconhece que inserir essa parcela da população nas rotinas de produção, esta que se pretende igualitária e participativa, mas que ainda convive com as condições competitivas e exploratórias do mercado convencional, somente é possível a partir de metodologias que despertem habilidades e competências que atendam essa diversidade. Independente do volume do patrimônio e do resultado econômico-financeiro atingido, a gestão necessita de processos, metodologias e ferramentas apropriadas que auxiliem no planejamento dos dirigentes administrativos e alicercem as decisões.

Aqui residem algumas especificidades do serviço prestado pelos Cesol: 1) amplia o olhar sobre o mundo do trabalho, escapando do viés do emprego, do trabalho de carteira assinada; 2) investe esforços de fortalecimento de perfil de empreendimento que não é arraigado na cultura brasileira, que é o de coletividade; 3) propõe-se a entrincheirar a bandeira de um novo modelo de desenvolvimento de sociedade; 4) revisa a condição tradicional da gestão, pautada em hierarquia, lucratividade; 5) difunde pedagogia(s) da produção associada (TIRIBA, 2001), na qual reside dimensão formativa e social na organização econômica, a qual implica uma racionalidade de tipo diferente do modelo econômico dominante.

Assim, após 10 (dez) anos das atividades de assistência técnica socioprodutiva praticadas nos territórios de atuação, e tendo os Cesol atendido mais de dois mil empreendimentos, a Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo se vê diante do grande desafio de manter o já estruturado ao longo dos anos compatibilizando as necessidades dos empreendimentos atendidos com a nova realidade financeira do Estado.

Enquanto equipamentos públicos de assistência técnica continuada, universal e gratuita, os Centros Públicos estão distribuídos em 18 territórios. Assim, o Governo da Bahia assegura atendimento direto aos empreendimentos populares, percebendo a economia solidária como estratégia para o desenvolvimento sustentável a partir da geração de trabalho e renda para segmentos historicamente desprivilegiados em especial, aqueles desamparados pelo mercado formal de trabalho. Atualmente, a política de Cesol destaca a Bahia ao lugar que lhe compete de modelo de política pública de economia solidária para o Brasil e imprime novos marcos de relação institucional com organizações da sociedade civil. A Sesol, assim, abre espaço inédito e intencionalmente demarca mudança na gestão de equipamentos públicos por via da operação de contratos de gestão.

Os Cesol lidam cotidianamente com as nuances da comercialização, nas quais são percebidos o perfil e o grau de complexidade da inserção dos empreendimentos e das redes nos fluxos econômicos micro-meso-macroestruturais, sua interação com os demais agentes dos sistemas produtivos, bem como as possibilidades de inovação no atual contexto competitivo globalizado. A percepção e o estudo dos cenários da comercialização, assim como a intervenção planejada e adequada neste âmbito apresentam-se como condição para se perscrutar a sustentabilidade socioeconômica, alicerçada na colaboração e no encadeamento produtivo, na diversificação de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

canais e de produtos, na agregação de valor concretizando ações mais robustas nos campos da comercialização e da geração de renda.

Na perspectiva do alcance da sustentabilidade dos empreendimentos associativos, a proposta apresentada pelo presente Termo de Referência visa orientar a execução das novas atividades a serem desenvolvidas por cada Cesol, considerando o percurso explicitado, sem perder de vista o objetivo superior do serviço outrora publicizado, qual seja: contribuir para incluir socioprodutivamente, através do trabalho decente, pessoas com capacidade laboral. A execução do serviço de assistência técnica para a geração de trabalho e renda, a partir da produção e comercialização, comércio justo e solidário em rede assegura a emancipação dos envolvidos e a Organização Contratada deverá executar os serviços com suas respectivas atividades, observando os indicadores e metas delineados no presente Edital.

3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Lei Estadual nº. 8.647, de 29 de julho de 2003, Decretos nº. 8.890, de 21 de janeiro de 2004, nº. 9.588 de 11 de outubro de 2005, Decreto n.º 13.167, de 11 de agosto de 2011, que dispões sobre o Programa de Organizações Sociais.

Lei 13.460, de 10 de dezembro de 2015, que institui o Programa Estadual de Inclusão Sócioprodutiva - Vida Melhor, com observância aos seguintes parágrafos:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Estadual de Inclusão Socioprodutiva - Vida Melhor, com a finalidade de incluir socioprodutivamente, pelo trabalho decente, pessoas em situação de pobreza e com potencial laborativo, com vistas à sua emancipação.

Art. 2º - São beneficiários prioritários do Programa Estadual de Inclusão Socioprodutiva - Vida Melhor:

I - indivíduos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, previsto no Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, cuja renda familiar mensal seja de até 03 (três) salários mínimos ou per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo;

II - agricultores familiares, empreendimentos familiares rurais, silvicultores, extrativistas e pescadores, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - acampados, pré-assentados e assentados da Reforma Agrária;

IV - Povos e Comunidades Tradicionais;

V - empreendimentos produtivos populares e solidários.

Parágrafo único - Para os fins previstos desta Lei considera-se como empreendimentos produtivos populares e solidários:

I - empreendimentos de economia solidária: os entes privados que atendam a princípios e práticas da economia solidária, quais sejam, autogestão, democracia, solidariedade, cooperação, equidade e valorização do meio ambiente, do trabalho humano e do saber local, e tenham por objeto o desenvolvimento de atividades de trabalho, produção, distribuição, consumo, poupança e crédito;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

II - empreendimentos individuais ou familiares: unidades econômicas de produção ou comercialização de bens ou serviços, pertencentes a pessoas físicas, formalizadas ou não, que trabalham sozinhas ou na estrutura da unidade familiar.

Art. 3º - O Programa Estadual de Inclusão Socioprodutiva - Vida Melhor terá como objetivos:

- I - favorecer a inclusão socioprodutiva pelo trabalho decente das pessoas em situação de pobreza das zonas urbana e rural, com vistas à sua emancipação;
- II - reduzir a vulnerabilidade econômica e social dos beneficiários do Programa;
- III - elevar a renda da população em estado de pobreza, com prioridade para os indivíduos inscritos no CadÚnico;
- IV - reduzir as desigualdades socioeconômicas, com vistas a favorecer a mobilidade social;
- V - dinamizar, de maneira democrática, as atividades econômicas do Estado, promovendo a agricultura familiar e os empreendimentos produtivos populares e solidários.

Art. 4º - O Programa Estadual de Inclusão Socioprodutiva - Vida Melhor será desenvolvido, nas áreas urbana e rural, através das seguintes diretrizes:

- III - estímulo à coesão social e à infraestrutura produtiva;
- V - apoio ao associativismo e ao cooperativismo.

Art. 5º - O Programa Estadual de Inclusão Socioprodutiva - Vida Melhor terá como instrumentos:

- I - promoção de assistência técnica para atividades agrícolas e não agrícolas;
- III - promoção, estímulo e apoio às ações de oferta de crédito;
- V - formação e qualificação técnica dos beneficiários do Programa;
- VI - promoção, estímulo e articulação das políticas públicas voltadas à agricultura familiar e economia solidária;
- VII - promoção e estímulo às ações de fomento à comercialização de produtos oriundos dos empreendimentos produtivos populares e solidários;
- VIII - promoção e estímulo às ações de agroindustrialização e comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar e da economia solidária;

Art. 14 - São ações contínuas do Programa Estadual de Inclusão Socioprodutiva - Vida Melhor as previstas no Plano Plurianual - PPA, tais como distribuição de bens, serviços, valores e benefícios que possibilitem a inclusão socioprodutiva pelo trabalho decente das pessoas em situação de pobreza das zonas urbana e rural, a redução da insegurança alimentar e da vulnerabilidade econômica e social dos beneficiários do Programa, a elevação da renda da população em estado de pobreza, a redução das desigualdades socioeconômicas e promoção da agricultura familiar e os empreendimentos produtivos populares e solidários.

Lei Estadual nº 7.988 de 21 de dezembro de 2001, que cria a Secretaria de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais e o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, devendo-se observar:

Art. 4º - Fica instituído, para vigorar por prazo indeterminado, o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, com o objetivo de viabilizar à população do Estado o acesso a níveis dignos de vida cujos recursos serão aplicados em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, reforço da renda familiar e outros programas de relevante interesse social voltados para melhoria da qualidade de vida.

§ 1º - Os recursos do Fundo serão aplicados única e exclusivamente em despesas finalísticas destinadas ao combate à pobreza, salvo para atender as despesas com



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

pessoal da Secretaria de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais, garantindo-se a destinação de no mínimo 10% (dez por cento) do orçamento anual do Fundo para ações do Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial - SISEPIR.

§ 3º - Os recursos do Fundo poderão ser alocados diretamente nos programas de trabalho de outros órgãos, secretarias ou entidades da Administração Pública Estadual, para financiar ações que contribuam para a consecução de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, bem como as fixadas no Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa, observadas, em qualquer caso, as finalidades estabelecidas no art. 4º desta lei.

Art. 7º - O Plano Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza a ser estabelecido pelo Conselho de Políticas de Inclusão Social, observará, dentre outras, as seguintes diretrizes:

- I - atenção integral para superação da pobreza e desigualdades sociais;
- II - acesso de pessoas, famílias e comunidades a oportunidades de desenvolvimento integral;
- III - fortalecimento de oportunidades econômicas e de inserção no setor produtivo;

Lei Estadual n.º 12.368, que dispõe sobre a criação da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado da Bahia e do Conselho Estadual de Economia Solidária. Com fulcro no conteúdo definido neste diploma legal, o serviço de assistência técnica a ser prestado pelos Centros Públicos deve observar prioritariamente os seguintes parágrafos:

Art. 3º - A Política Estadual de Fomento à Economia Solidária, enquanto estratégia de desenvolvimento sustentável, democrático, incluyente e socialmente justo, deve perseguir os seguintes objetivos:

- I - contribuir para a concretização dos preceitos constitucionais que garantem aos cidadãos e cidadãs o direito a uma vida digna;
- II - fortalecer e estimular a organização e participação social e política da economia solidária;
- III - reconhecer e fomentar as diferentes formas organizativas da economia solidária;
- IV - contribuir para a geração de riqueza, melhoria da qualidade de vida e promoção da justiça social;
- V - contribuir para a equidade de gênero, de raça, de etnia e de geração, propiciando condições concretas para a participação de todos;
- VI - democratizar e promover o acesso da economia solidária aos fundos públicos, aos instrumentos de fomento, aos meios de produção e às tecnologias sociais necessárias ao seu desenvolvimento;
- VII - promover a integração, interação e intersetorialidade das várias políticas públicas que possam fomentar a economia solidária;
- VIII - apoiar ações que aproximem consumidores e produtores, impulsionando, na sociedade, reflexões e práticas relacionadas ao consumo consciente, inclusive através de campanhas educativas;
- IX - contribuir para a redução das desigualdades regionais com políticas de desenvolvimento territorial sustentável;
- X - promover práticas produtivas ambientalmente sustentáveis;
- XI - promover o trabalho decente nos empreendimentos econômicos solidários;
- XII - fomentar a articulação em redes entre os grupos de economia solidária;
- XIII - propiciar a formação para autogestão, tendo em vista que esta forma de relação se diferencia fundamentalmente das relações que se estabelecem no sistema capitalista;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

XIV - agregar o conhecimento e a incorporação de tecnologias sociais nos Empreendimentos de Economia Solidária, com vistas a promover a redução da vulnerabilidade, a prevenção da falência e a consolidação daqueles que tenham potencial de crescimento, buscando construir, com os Empreendimentos, outro ambiente econômico e tornar suas atividades sustentáveis;

XV - estimular a associação entre pesquisadores, parceiros e empreendimentos, estimulando a produção intelectual sobre o tema, como estudos, pesquisas, publicações e material didático de apoio aos Empreendimentos de Economia Solidária.

Parágrafo único - A Política Estadual de Fomento à Economia Solidária será fomentada através de programas, projetos, parcerias com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil, convênios e outras formas admitidas legalmente.

Art. 4º - São instrumentos da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária:

I - formação e capacitação técnica e profissional em Economia Solidária, comércio justo e solidário, consumo consciente, gestão e operação de tecnologias sociais aplicadas aos processos econômico e social de que participam os atores da Economia Solidária;

II - auxílio à articulação de redes de agentes que promovam o consumo solidário e o comércio justo e solidário;

III - inclusão de conteúdo atinente à Economia Solidária de forma transversal e multidisciplinar nas atividades extracurriculares da rede estadual de ensino e seus respectivos projetos políticos pedagógicos nos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IV - apoio técnico multidisciplinar para incubação, gestão e operação de Empreendimentos e Redes de Empreendimentos de Economia Solidária;

V - utilização de bens, equipamentos e maquinários públicos, preferencialmente a título gratuito, na forma da legislação estadual;

VI - criação e promoção de linhas de crédito específicas, microcrédito, com taxas de juros e garantias diferenciadas, adequadas aos Empreendimentos de Economia Solidária;

VII - apoio à divulgação de princípios e práticas de economia solidária;

VIII - apoio ao desenvolvimento de logísticas de produção, armazenamento e distribuição;

IX - apoio à realização de eventos de economia solidária;

X - apoio para divulgação e comercialização de bens produzidos e/ou consumidos em ambiente de economia solidária, mediante a instalação de centros de comércio e feiras;

XI - incentivo à introdução de produtos e serviços da economia solidária no mercado interno e externo;

XII - apoio para a criação de ambientes adequados à articulação política, ao fortalecimento da identidade e ao intercâmbio técnico, científico e cultural;

XIII - convênios com entidades públicas e privadas;

XIV - orientação técnica para constituição e registro de Empreendimentos de Economia Solidária;

XV - fomento ao comércio justo e solidário e ao consumo responsável, através do apoio à constituição de redes e cadeias solidárias de produção, de comercialização, de logística e de consumo solidários, o assessoramento técnico contínuo e sistemático à comercialização e à promoção do consumo responsável.

§ 1º - A execução dos instrumentos pode ser direta ou indireta, mediante contrato ou convênio, com ente estatal ou privado.

§ 2º-A execução dos instrumentos deve receber atenção prioritária do Estado e seus agentes, com vistas a garantir destinação de recursos necessários e eficiência de atos administrativos praticados no âmbito desta Política.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

§ 3º - O apoio para comercialização consiste na busca de alternativas para comercializar e divulgar a produção dos empreendimentos, mediante o apoio à instalação de centros de comércio e de feiras, o incentivo à introdução de novos produtos e serviços no mercado interno e externo e o auxílio à articulação de redes de agentes que promovam o consumo solidário e o comércio justo.

Art. 5º - A execução dos instrumentos da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária pode envolver a execução de ações mediante discriminação positiva em questões de gênero, geração, etnia e/ou quaisquer outros segmentos socioeconômicos, desde que em favor dos econômica e socialmente desprivilegiados, obedecidos os princípios da Administração Pública.

Art. 6º - A Política Estadual de Fomento à Economia Solidária será coordenada pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, que poderá instalar unidades de atendimento para execução dos instrumentos da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária.

Art. 7º - São diretrizes da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária:

- I - prevalência de ações em favor de segmentos econômico e socialmente desprivilegiados da sociedade;
- II - prevalência de ações emancipatórias sobre ações assistenciais, de modo que estas, quando executadas, sejam acessórias àquelas;
- III - reconhecimento das diferentes formas organizativas dos atores da Economia Solidária, inclusive das sociedades em comum, ressalvado o interesse de promover a segurança jurídica, mediante incentivo à regularização dos mesmos;
- IV - perenização das ações de fomento à economia solidária;
- V - busca de articulação com ações executadas por demais atores da Economia Solidária.

Art. 8º - As ações relativas à Política Estadual de Fomento à Economia Solidária serão dirigidas aos Empreendimentos e Redes de Empreendimentos de Economia Solidária, ressalvada a hipótese de articulação com outras políticas públicas que contemplem novos beneficiários.

Art. 9º - São beneficiários da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária apenas os Empreendimentos e Redes de Economia Solidária e de Comércio Justo e Solidário, com sede e atuação no território do Estado da Bahia.

Art. 10 - O agente executor da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária será o Estado da Bahia, por meio de seus órgãos e entidades.

Parágrafo único - Para a execução da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária poderão ser firmados convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou dos Municípios, com organizações da sociedade civil e entidades privadas, na forma da legislação pertinente.

Para além dos marcos legais já citados, os Centros Públicos de Economia Solidária dialogam com o marco jurídico recente do estado no tocante ao combate à fome, visto que a economia solidária está no escopo da Lei Nº 14.635 de 28 de novembro de 2023, que instituiu o Programa Bahia Sem Fome e criou a Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Bahia Sem Fome, com a finalidade de garantir às pessoas em situação de vulnerabilidade social o acesso a alimentos em qualidade e quantidade necessárias à garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável, bem como promover a segurança alimentar e nutricional.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

Art. 2º - Constituem princípios e diretrizes do Programa Bahia Sem Fome:

I - o fortalecimento do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, em especial, com ações de cooperação federada com Municípios e a União no combate à fome;

II - a promoção do direito humano à alimentação adequada e saudável e da segurança alimentar e nutricional;

III - a estruturação de ações de estímulo e apoio à produção e distribuição de alimentos saudáveis, mediante estruturas de produção, abastecimento, distribuição e regulação desses produtos;

IV - o apoio ao funcionamento da Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome, voltados à promoção do acesso à alimentação de qualidade para a população socialmente vulnerável do Estado;

V - o incentivo ao envolvimento dos diversos segmentos da sociedade civil em ações voltadas à aquisição de alimentos, insumos e equipamentos necessários ao preparo e distribuição de alimentos à população socialmente vulnerável do Estado;

VI - o incentivo à transversalidade dos processos de educação alimentar e nutricional continuada, adequada e contextualizada na Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome, promovendo o consumo e hábitos alimentares saudáveis, respeitada a diversidade da cultura alimentar;

VII - o apoio e a articulação de ações visando a inclusão socioprodutiva, bem como o acesso à Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome pela população em situação de vulnerabilidade social;

VIII - o incentivo à inclusão social e transferência de renda;

IX - o apoio à garantia de acesso à água de qualidade para consumo humano, produção e abastecimento e a tecnologias hídras de captação e armazenamento;

X - o apoio ao fortalecimento e autonomia da agricultura familiar e camponesa e da agricultura dos povos e comunidades tradicionais;

XI - o incentivo à implementação de cozinhas comunitárias e solidárias, de bancos de alimentos e de restaurantes populares;

XII - a implementação e gestão de alimentação escolar e de aquisição de alimentos, observada a legislação específica;

XIII - o incentivo à implementação de tecnologias sociais de produção de alimentos saudáveis e reaproveitamento de alimentos;

XIV - o incentivo à instituição de processos permanentes de educação ambiental, alimentar e nutricional;

XV - o incentivo à avaliação nutricional e à produção de fórmulas nutricionais e alimentares; XVI - o fomento à agroecologia e produção orgânica;

XVII - o incentivo à implementação de agricultura e hortas urbanas e periurbanas;

XVIII - o fomento à economia solidária e ao empreendedorismo;

XIX - o incentivo à implementação de tecnologias de saneamento rural;

XX - o apoio a bancos de sementes e a agrobiodiversidade local;

XXI - o incentivo à promoção de campanhas de arrecadação de alimentos para doação simultânea e abastecimento popular.

Então, os diversos indicadores propostos no presente Edital dialogam com o Programa de Combate à Fome e com suas diretrizes visando a geração de renda, a inclusão socioprodutiva e a superação da fome na Bahia.

4. PÚBLICO - ALVO

Sãobeneficiários do serviço os Empreendimentos Populares e Solidários e as Redes de Economia Solidária e de Comércio Justo e Solidário, prioritariamente os/as atualmente atendidos/as pelo Centro Público de Economia Solidária e por outras políticas públicas implementadas pela SETRE e que possam ser integradas às ações de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

assistência técnica e comercialização, que tenha com sede e atuação no território do Estado da Bahia, conforme definição expressa na Lei n.º 12.368, de 13 de dezembro de 2011:

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se:
(...)

III - Princípios da Economia Solidária - a autogestão, a democracia, a solidariedade, a cooperação, a equidade, a valorização do meio ambiente, a valorização do trabalho humano, a valorização do saber local e a igualdade de gênero, geração, etnia e credo;

IV - Práticas da Economia Solidária - a autonomia institucional, a democratização dos processos decisórios, o exercício de atividade econômica em organização autogestionária e coletiva de padrão comunitário e solidário de estruturação e relações sociais, o comércio justo, o consumo consciente, as finanças solidárias e a agregação de finalidades econômica e social;

V - Empreendimentos de Economia Solidária - os entes privados que atendam a princípios e práticas da economia solidária, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades de trabalho, produção, distribuição, consumo, poupança e/ou crédito;

VI - Rede de Economia Solidária e de Comércio Justo e Solidário - a reunião de Empreendimentos de Economia Solidária, Instituições de Apoio e Fomento e/ou produtores e consumidores que, conservando autonomia organizacional, unem-se para alcançar objetivos comuns.

Tendo em vista que a capacidade de atendimento inferior à demanda existente, necessário se faz eleger os critérios de priorização dos beneficiários a seguir descritos:

- a) Empreendimentos atendidos pelo Cesol;
- b) Empreendimentos inseridos em Redes de Economia Solidária e de Comércio Justo e Solidário;
- c) Empreendimentos constituídos por povos e comunidades tradicionais.
- d) Empreendimentos atendidos por outras políticas de economia solidaria que possam ser integradas as demandas de assistência técnica e comercialização.

5. LOCAL

Os Centros de Economia Solidário – CESOLs estão sediados nos seguintes municípios do Estado da Bahia:

CIDADE SEDE DO CESOL (TERRITÓRIO)	ENDEREÇO
METROPOLITANO DE SALVADOR I (Sede em Salvador)	Rua Forte de São Pedro, 292, Campo Grande, Salvador.
METROPOLINATO DE SALVADOR II (Sede em Lauro de Freitas)	Primeira Travessa Edvaldo da Silva Bispo, s/nº, Centro, Lauro de Freitas.
Cesol Sertão Produtivo	Rua 1º de Maio, 133, Centro, Guanambi.
Cesol Litoral Sul	Avenida Marquês de Pombal, 223, Santo Antônio, Itabuna.
Cesol Baía do Jacuípe	Praça 2 de Julho, 462, Centro, Pintadas.
Cesol Sertão São Francisco	Rua Canafístola, 148, Centenário. Juazeiro.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

Cesol Irecê	Av. Terêncio Coronel Dourado 116, Centro, Irecê.
Cesol Piemonte Norte do Itapicuru	Praça Professor Salgado, Centro, Monte Santo.
Cesol Baixo Sul	Trevo de Cairu, BA-001, Nilo Peçanha.
Cesol Portal do Sertão e municípios do Sisal	Rua Conselheiro Dantas, 188, Centro, Serrinha.
Cesol Sudoeste e Itapetinga	Rua Santos Dumont, 47, São Vicente, Vitória da Conquista.
Cesol Recôncavo	Não está em funcionamento

6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O serviço de Assistência Técnica prestada pelos Centros Públicos de Economia Solidária aos empreendimentos associativos populares e solidários e a Redes de Economia Solidária e Comércio Justo e Solidário ocorre através de uma organização lógica de dimensões necessárias para o desenvolvimento e busca pela sustentabilidade dos empreendimentos e redes atendidas, considerando: i) os territórios, suas potencialidades, vocações socioeconômicas e políticas públicas de desenvolvimento existentes; ii) a gestão dos empreendimentos, condições de autogestão e democracia interna, capacidade produtiva e seu plano de ação; iii) o produto, sua tecnologia, seu beneficiamento e agregação de valor; iv) o mercado, as condições de logística, marketing e comunicação e oportunidades de negócios; v) a articulação dos EES para o crédito, nas redes de comercialização, em lojas coletiva e cooperativa.

Desta forma, podemos considerar que deverão ser executadas serviços, pesquisas e atividades com vistas a prover os empreendimentos atendidos de informações e técnicas gerenciais e mercadológicas para alcançar os objetivos propostos pelo serviço de assistência técnica.

Para os próximos anos de execução da política pública de economia solidária, cada Cesol precisará aumentar a carteira ativa em 50% no número de empreendimentos, saltando de 128 para 192. Não obstante, a execução no território tem apontado desafios, bem como a execução da política pública de economia solidária por meio dos contratos de gestão tem evidenciado para a SETRE, a necessidade do Cesol articular e transversalizar com outras ações públicas, os empreendimentos de economia solidária estão em estágios distintos e, portanto, carecem de ações individualizadas para atingir os objetivos superiores da política pública em tela, bem como possa assegurar a geração de renda para os membros dos empreendimentos.

Portanto, o serviço passa a ser de porta aberta com vista a oferecer uma maior capilaridade no território atendido pelo Cesol; permitir que o Cesol possa fazer a articulação e a transversalização de políticas públicas, assumindo função de articulador de desenvolvimento territorial; Redistribuição do serviço de assistência técnica com vistas a conferir maior efetividade e focar nas assistências efetivamente demandas pelos empreendimentos de economia solidária; buscar a mensuração das diversas ações desenvolvidas/apoiadas pelo Centro Público de Economia Solidária; articular melhor a execução do serviço de assistência técnica em economia solidária com a política de fomento ao microcrédito liderado pela SETRE/DESENBÁHIA, cujo processo é conduzido pela Superintendência de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

Economia Solidária e Cooperativismo; e necessidade da economia solidária focar em serviços urbanos, especialmente, nas cidades médias do Estado da Bahia. Outro desafio é prestar assistência técnica na área da coleta seletiva em face de associações/cooperativas, que atuam com resíduos sólidos.

6.1. Alguns conceitos prévios fundamentais:

REDE DE COMERCIALIZAÇÃO

A comercialização aparece como processo, coordenação e efeito entre produção e consumo de bens e serviços, considerando desde a concepção da produção, à escolha dos meios e dos recursos, passando pela transformação desses recursos em produtos, serviços ou ideias, até a distribuição e satisfação dos públicos consumidores.

A comercialização, nesse escopo, é visualizada, pelos/as praticantes da economia solidária como uma das variáveis que interferem no sistema produtivo. Segundo Ricardo Costa (2004), as organizações de agricultores familiares entendem da produção e têm vasta experiência coletiva no campo político, entretanto, nas questões atinentes à comercialização, tendem a agir de forma isolada. Assim, conforme estudos do Instituto Kairós e da Capina (2013),

o hábito de venda para o atravessador permanece e considerando o volume da produção normalmente obtido por um produtor familiar, é praticamente impossível que ele, sozinho, detenha as condições necessárias para superar essa dependência em relação ao atravessador. Para a grande maioria dos produtores familiares, um dos caminhos para desenvolver um mínimo de autonomia na comercialização de sua produção é criar um processo de vendas em coletivo (KAIRÓS; DA CAPINA, 2013, p. 93).

Os processos de comercialização a serem desenvolvidos e aprimorados pelos Cesol visam superar estas limitações e entraves ao desenvolvimento sustentável dos empreendedores coletivos e colocá-los num patamar mais avançado do processo econômico e do desenvolvimento territorial.

Mercado

Dentro da perspectiva de assistência técnica a ser galgada pelos CESOL, o mercado é percebido como substantivo plural – mercados. Aqui eles são percebidos como espaços e processos socialmente condicionados por interações as mais diversas entre agentes econômicos que protagonizam negociações, trocas, transações e configuram contratos e arranjos, e que não se resumem a uma lógica financeira. O viés econômico aqui é perseguido em sua acepção ampla, a qual compreende ações monetárias, não monetárias, mercantis. Essa visão ampliada dos fenômenos econômicos está ancorada na emergência de outras subjetividades, baseadas em princípios de justiça social e em outro tipo de relação entre consumidores e produtores.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

Como construção social, o mercado é tratado como via de organização das trocas. É um ambiente de interação, regido por normas, regras, códigos, comportamentos, símbolos (formais e informais, explícitos, observáveis ou não) no qual as decisões são operadas por zonas de influência micro e macro-conjunturais constantemente. Portanto, é um ambiente dinâmico, operado com certa plasticidade e que, conforme interferências vai sendo amoldado. Não se pode negar, entretanto, que a via convencional mercadológica impõe-se como hegemônica, não só pelo capital operado e acumulado, mas pelas condições de pressão e de operação que exerce.

E é a partir desta compreensão que a economia solidária lida com outras características e com a tarefa de reconciliar necessidades e desejos dos consumidores potenciais com produtos, serviços e ideias concebidos a partir de outra lógica e de outro fazer, que proporcione uma relação ecologicamente sustentável com o desenvolvimento local e a qualidade de vida das pessoas. São criadas, assim, as condições para uma racionalidade econômica solidária, na qual são impressas ações na sociedade para a modificação de práticas de trabalho, produção, distribuição e consumo.

A comercialização é percebida como processo e componente que envolve desde a produção até o consumo final de bens e serviços, considerando a concepção da produção, a escolha dos meios e dos recursos, passando pela transformação desses recursos em produtos, serviços ou ideias, até a distribuição e satisfação dos públicos consumidores. Todo esse percurso envolve uma série de atividades e funções, sendo a venda justa o objetivo fundamental a ser conquistado. A perspectiva aqui adotada é de que, apesar das complexidades atinentes à inserção do perfil de produtos nos mercados, é possível estabelecer novos arranjos organizacionais e outros tipos de relações os quais privilegiem as articulações em rede, a formação de preço justo, relações mais horizontais de tomada de decisão e de compartilhamento.

Redes de economia solidária

Genericamente o termo “rede” define conjunto de objetos, pessoas, etc. - interligados uns aos outros. Uma rede de comercialização de empreendimentos de economia solidária é uma articulação entre esses grupos produtivos com o objetivo de comercializar seus produtos e serviços em espaços permanentes (pontos fixos, feiras, lojas, veículos itinerantes, etc).

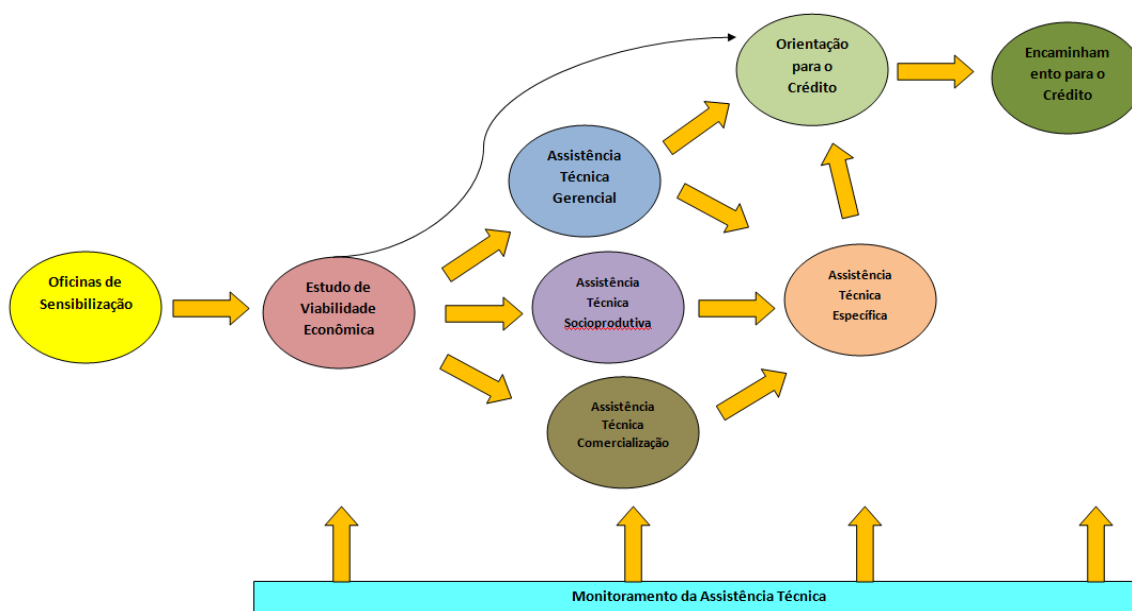
As redes dentro do cenário da Economia Solidária possuem ações estratégicas articuladas entre si, como uma prática cotidiana que garantem processos de autonomia, solidariedade e autogestão dos participantes organizados nos territórios. Este é um exercício de democracia, onde se constroem projetos coletivos, a partir da união de diversos esforços envolvendo agricultores, artesãos, associações e parcerias que configuram com personagens-chaves da economia solidária e exercem um papel fundamental nessa rede. De acordo com a entidade AVESOL (2014), as redes solidárias visam promover um processo educativo que possibilite construir autonomia e inclusão produtiva, contemplando aspectos da gestão solidária, comércio justo e viabilidade socioeconômica. Em suma, a estratégia da rede é fortalecer a economia solidária, por meio de arranjos econômicos de comercialização, para a promoção do desenvolvimento territorial sustentável.



5.2. Metodologia

Na atualidade, o serviço de assistência técnica atribuído aos CESOL lida com características “pedagógicas” que perpassam pela construção processual (geralmente, uma fase garante as condições de execução de outras) e a linearidade (sequencial, considerando que há percurso para se alcançar a sustentabilidade). Este modelo é didático e deve ser mantido, preferencialmente, com os devidos ajustes, para aqueles empreendimentos que ingressarão na carteira ativa de atendimento dos CESOL pela primeira vez, sem prejuízo do serviço atender às especificidades dos empreendimentos.

A seguir um fluxograma exemplificativo de como o serviço de assistência técnica está sendo prestado na atualidade. É importante ressaltar que os empreendimentos a serem assistidos estão em níveis diferentes, portanto, a lógica dessa próxima etapa de execução do serviço de assistência técnica é reconhecer as diferenças dos estágios para que possam ser oportunizados os serviços a serem prestados de acordo com as demandas e as possibilidades do Cesol. Isto posto, permitirá que o Cesol salte de 128 empreendimentos para 192 empreendimentos na Carteira ativa e o mesmo possa focar nas necessidades dos empreendimentos



especificamente apresentadas.

Portanto, para os empreendimentos que já constam no perímetro de atendimento dos Cesol, algumas destas áreas precisam ser mantidas e outras acrescentadas, atrelando, de um lado, a continuidade dos serviços estruturantes da



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

ação pública e, de outro, a ampliação do leque de serviços, os quais enfrentem desafios especialmente no campo gerencial-comercial.

Dessa maneira, a proposição é de que se constitua um "currículo móvel" no qual haja um tronco comum de áreas de atendimento - EVE com plano de ação, formação técnico-gerencial - para todos os empreendimentos já acolhidos na carteira ativa; os demais eixos serão movimentados conforme perfil do empreendimento e as demandas explicitadas no plano de ação. Este traçado possibilita a intervenção eficaz, pontual e especializada sobre a situação-problema identificada, incidindo sobre variáveis que impactam na sustentabilidade do empreendimento em grau de maior complexidade.

Os serviços e atividades que compõem o escopo das entregas a serem realizadas pela Organização Social contratada estão agrupados por componentes: Componente Finalístico - CF, Componente de Gestão - CG, contemplando os requisitos necessários para a sua realização e os indicadores vinculados. Os indicadores estão detalhados na Ficha do Indicador que contempla entre outros elementos os parâmetros para avaliação de desempenho e para aplicação de desconto.

O modelo gerencial com forma flexível e autônoma de administração por Organização Social obedecerá aos princípios e diretrizes do Estado, observando as políticas públicas voltadas para a geração de trabalho e renda na perspectiva da economia solidária, preservando a missão da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

O **Objetivo Superior** da Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários e a Redes de Economia Solidária e Comércio Justo e Solidário é contribuir para incluir socioprodutivamente, através do trabalho decente, pessoas com capacidade laboral.

O **Objetivo do Serviço**, por sua vez, é prestar assistência técnica a empreendimentos associativos populares e solidários e a redes de economia solidária e comércio justo e solidário com vistas ao alcance da sustentabilidade.



I) Componente Finalístico – CF

CF.1 - Prestar assistência técnica com vistas a melhorar as condições de gestão e gerenciamento do EES

1.1.1 - Empreendimentos da carteira do CESOL com EVE

Requisitos:

Um estudo de viabilidade econômica é uma análise detalhada que avalia se um EES é financeiramente viável, as possibilidades e os desafios da sustentabilidade do empreendimento. Ele examina fatores como custos, receitas, retorno sobre o investimento, período de retorno, riscos financeiros e benefícios esperados para determinar se a iniciativa é econômica e financeiramente sustentável.

Durante a realização do estudo de viabilidade econômica, diversos aspectos são considerados, como a estimativa dos custos de investimento inicial, os custos operacionais recorrentes, projeções de receitas, análise de mercado, avaliação de riscos e cálculos de indicadores financeiros. Essas análises ajudam a tomar decisões informadas sobre a viabilidade financeira de um projeto ou investimento.

Além disso, o estudo de viabilidade econômica também pode incluir análises de impacto ambiental, social e regulatório, dependendo da natureza do EES. Ele pode ser utilizado para avaliar diferentes cenários e alternativas, permitindo a tomada de decisão estratégica e a identificação de potenciais oportunidades de melhoria. Em resumo, o estudo de viabilidade econômica é uma ferramenta essencial para avaliar a viabilidade financeira de um EES e garantir que ele seja bem-sucedido no longo prazo.

O Cesol obrigatoriamente precisa atender a 50% de empreendimentos econômicos solidários novos, os quais não podem ter recebido assistência técnica nos últimos 05 anos, inclusive, os beneficiários. Trata-se de um Cesol de portas abertas, com objetivo de atender as demandas do território e também as especificidades.

Ao final da execução em 03 anos, espera-se que o Cesol alcance 192 empreendimentos, sendo 128 empreendimentos que já estavam na carteira ativa do Cesol e 64 novos empreendimentos. A equipe do Cesol e a Organização Social, com base nas informações existentes, definirão em qual trimestre os novos empreendimentos serão atendidos. Para efeito de contabilização de metas, é importante esclarecer, que os Estudos de Viabilidade não serão contados duas vezes para o mesmo empreendimento.

O Estudo de Viabilidade Econômica será elaborado no ciclo de um trimestre, levando em consideração à metodologia própria, conforme manual expedido pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação. O Estudo de Viabilidade precisará ser disponibilizado para o empreendimento. O estudo de viabilidade deve ser realizado com os membros dos empreendimentos a partir de planilhas de Excel, cujo modelo será traçado pela



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação. Para além do EVE, um diagnóstico sobre o empreendimento e os beneficiários relacionados ao empreendimento é elaborado. O EVE precisará ser enviado para a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação/SETRE, o qual será validado pela referida Comissão.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 1.1.1 - Empreendimentos da carteira do CESOL com EVE												
Objetivo: Realizar estudo de viabilidade econômica como o empreendimento como forma estratégica e consistente visando o alcance da sustentabilidade dos EES atendidos pelo Cesol.												
Fórmula de Cálculo: (nº de EES com EVE / nº de empreendimentos previsto) x100												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	Número previsto de EES com EVE											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
Parâmetro Avaliação De desempenho:	100% = 10 pontos				< 100% e > = 90% = 9 pontos				< 80% = 0 ponto			
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	EVE realizado											
Descrição	A organização social, com a equipe do CESOL, elaborará o Estudo de Viabilidade Econômica, o qual norteará as ações da assistência técnica e as interações com os beneficiários. O EVE busca mensurar a viabilidade do empreendimento e não somente do produto/serviço.											
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto				18 pontos <=> 1% de desconto				0 ponto <=> 2%			
Desconto Máximo:	2%											

CF 1.2.1 - Empreendimentos da carteira do Cesol com Plano de Ação

Requisitos:

Toda e qualquer organização que pretenda concretizar objetivos e alcançar resultados satisfatórios precisa encontrar processos e instrumentos gerenciais que a auxiliem a organizar suas atividades, estabelecendo quais e quantas delas precisam ser cumpridas prioritariamente, por quem e em quanto tempo. O plano de ação é um desses instrumentos que permite a separação das etapas de elaboração (planejamento) das de execução, possibilitando um estudo mais detalhado das operações necessárias para se atingir um determinado objetivo.

No caso do atendimento a EES, a equipe do Cesol deverá elaborar, juntamente com os empreendimentos associativos, agenda de trabalho, para a realização do Plano de Ação, ancorado no Estudo de Viabilidade Econômica – EVE, conforme estabelece a metodologia recomendada e utilizada pelos Centros Públicos,



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

objetivando identificar condições gerenciais, de autogestão e do grau de democracia interna, do vínculo associativo, da capacidade produtiva, dos processos produtivos e de equipamentos disponíveis para produção.

A partir do EVE, a equipe deverá elaborar um Plano de Ação do EES, a partir das demandas e potencialidades identificadas dos empreendimentos solidários, com o objetivo de garantir a efetividade e a qualidade dos serviços ofertados pelo Cesol.

Com o Plano de Ação, a equipe do Cesol irá acompanhar e monitorar a atuação dos empreendimentos, visando à execução do plano para buscar a sustentabilidade a partir da comercialização de seus produtos, através de visitas técnicas nos EES, reuniões na sede do Cesol e/ou outros espaços, propondo ajustes e encaminhamentos necessários à melhor utilização dos instrumentos e da força de trabalho disponíveis.

Desta forma, o Plano de Ação dos empreendimentos deverão conter algumas dimensões básicas:

- i) descrição das linhas gerais do empreendimento - seu histórico, localização, estrutura, atuação, perfil dos integrantes considerando as competências e experiências na área de atuação do EES, composição das instâncias de direção e dados mais relevantes que possa identificar a situação atual da vida do EES.
- ii) diagnóstico básico do empreendimentos considerando as forças, fraquezas, ameaças e oportunidades do empreendimento na área de atuação do EES.
- iii) definição de objetivos estratégicos e imediatos a partir do diagnóstico básico, segmento de atuação, produtos e/ou serviços possíveis e viáveis ao EES, recursos e equipamentos disponíveis e levantamento dos necessários, problemas e gargalos a serem superados, entre outros.
- iv) ações planejadas para o período de assistência técnica do Cesol, apresentando responsáveis e prazos, em especial no que tange a gestão do empreendimento e ao melhoramento dos produtos/serviços.

O formato 5W2H – O quê? Por quê? Quem? Quando? Onde? Como? Quanto? – é disseminado no mundo organizacional e também pode guiar, com as adaptações possíveis, o atendimento do Cesol nessa fase.

Como evidenciado no indicador 1.1.1 "Empreendimento da Carteira do Cesol com EVE", o Cesol precisa atender 50% de novos (64 empreendimentos), sendo um equipamento de portas abertas com objetivo de atender as demandas do território e também as especificidades dos empreendimentos. Para efeito de contabilização de meta, é importante esclarecer, que os Planos de Ação não serão contados duas vezes para o mesmo empreendimento.

O Plano de Ação será elaborado no ciclo de um trimestre, levando em consideração à metodologia própria, conforme manual expedido pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação. O Plano de Ação precisará ser disponibilizado para o empreendimento. O Plano de Ação deve ser realizado com os membros dos empreendimentos, conforme modelo a ser fornecido pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Avaliação. Para além do EVE E PLANO DE AÇÃO, um diagnóstico sobre o empreendimento e os beneficiários relacionados ao empreendimento é elaborado. O Plano de Ação deve, obrigatoriamente, ser enviado para a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação/SETRE, o qual será validado pela referida Comissão.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 1.2.1 - Empreendimentos da carteira do Cesol com Plano de Ação															
Objetivo: Fazer Plano de Ação com o empreendimento como forma estratégica, consistentee visando o alcance da sustentabilidade dos EES atendidos pelo Cesol.															
Fórmula de Cálculo: (nº de EES com Plano de Ação / nº de empreendimentos previsto) x100															
Periodicidade de medição:			Trimestral												
Variável Pactuada:			Número previsto de EES com Plano de Ação												
Meta:			1º ano				2º ano				3º ano				
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
			16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16		
Parâmetro de Avaliação:			100% = 10 pontos				< 100% e > = 90% = 9 pontos				< 90% e > = 80% = 8 pontos				< 80% = 0 ponto
Peso:			2												
Pontuação Máxima:			20												
Unidade de medida:			Unidade												
Meio de Verificação:			Plano de Ação elaborado												
Descrição			A partir do EVE, a organização social, com a equipe do CESOL, deverá elaborar um Plano de Ação do EES, a partir das demandas e das potencialidades identificadas dos empreendimentos solidários.												
Parâmetro para aplicação de desconto:			20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto 0 ponto = 2% de desconto												
Desconto Máximo:			2%												

1.3.1 - Empreendimentos com assistência técnica prestada

Requisitos:

A assistência técnica gerencial é considerada:

(...) como um processo educativo de difusão de tecnologias adequadas às características organizacionais dos empreendimentos associativos populares e solidários e apropriadas ao seu desenvolvimento e fortalecimento. Visa à universalização do conhecimento e a disponibilização de ferramentas de gestão, culminando na inclusão socioproductiva dos/as beneficiários/as. A abordagem da assistência técnica pelo Cesol, assim, intenciona criar as condições para a autodeterminação dos públicos beneficiários pela via do trabalho associado.

O fim colimado pelas atividades de Assistência Técnica é a execução de uma ação estruturante, com base no conhecimento e valorização das potencialidades locais, da organização dos trabalhadores e trabalhadoras numa perspectiva emancipatória, visando resultados que compreendem a formação política, gerencial e técnica e o fomento às ações sócio-productivas, geradoras de trabalho e renda, voltadas para os grupos produtivos; a articulação entre diversos atores públicos e privados; e a construção de outro modelo de desenvolvimento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

No caso específico do edital atual, a assistência técnica lida diretamente com o atendimento das atividades inicialmente descritas no plano de ação. Dessa maneira, a assistência técnica deverá ser customizada diante das necessidades e demandas definidas pelos EES com a equipe do Cesol. Então, diante da experiência acumulada, há tendência de que os esforços sejam voltados para as áreas de gestão, inserção de produtos nos mercados, fortalecimento de vínculos grupais, aprimoramento de processos e produtos, atendimento a marcos regulatório, articulação interinstitucional, aspectos jurídicos e contábeis, confecção de projetos de mobilização de recursos, por exemplo.

Como previsto no meio de verificação da meta, espera-se que a ação seja realizada junto aos/com os empreendimentos, não cabendo somente uma previsão ou especulação sobre os resultados obtidos. Há de se especificar, portanto, a intervenção em si e o que foi alcançado a partir desse trabalho, podendo a equipe técnica do Cesol ser a mediadora da assistência ou viabilizar parcerias qualificadas (instituições de ensino superior, sistema S, organizações da sociedade civil com expertise na área, por exemplo) para tal propósito. A metodologia utilizada poderá envolver mais de um grupo, desde que sejam apresentadas e descritas as vantagens (custo-benefício, logística, comunicação, proximidade geográfica etc.) no relatório de prestação de contas para a atividade e para os empreendimentos.

A meta não é cumulativa. Espera-se que para cada trimestre, conforme quantidade estipulada, o número mínimo de empreendimentos será atendido pelo Cesol, podendo os empreendimentos se repetirem no trimestre seguinte. Entretanto, é importante esclarecer que a assistência técnica ofertada no trimestre anterior, caso novamente seja necessária, o empreendimento precisa ser novamente atendido, podendo a metodologia e o tipo (nutricional, jurídica, contábil, gestão, aspectos sociais entre outras) sofrerem alteração. Não necessariamente o empreendimento atendido no 1º trimestre deverá ser no 2º trimestre.

As assistências técnicas devem ser descritas no Relatório de Prestação de Contas, bem como ser documentada com fotos, lista de presença e outros documentos que podem colaborar na comprovação. A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação verificará a qualidade da assistência técnica prestada, consoante o serviço prestado. As ações empreendidas devem guardar relação com o Plano de Ação e o Estudo de Viabilidade Econômica. Se necessário for, o Plano de Ação e Estudo de Viabilidade precisarão ser atualizados. As atualizações não serão contabilizadas como meta.

A assistência técnica, preferencialmente, deve abranger todos os empreendimentos na carteira ativa do Cesol, levando em consideração as demandas, as possibilidades da equipe e as condições financeiras do contrato de gestão. Somente ao fim dos 03 anos de execução, os 192 estudos e planos de ação estarão realizados na totalidade da carteira ativa. Entretanto, a Organização Social deve priorizar as situações mais críticas e, preferencialmente, os novos empreendimentos a serem inseridos na carteira ativa do Cesol.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 1.3.1 - Empreendimentos com assistência técnica prestada												
Objetivo: Contribuir de forma estratégica e consistente por meio da prestação de assistência técnica para o alcance da sustentabilidade dos EES atendidos.												
Fórmula de Cálculo: (nº de EES com assistência técnica prestada / nº de empreendimentos previsto) x100												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	Número previsto de EES com assistência técnica recebida											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	32	64	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96
Parâmetro de Avaliação:	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto											
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas											
Descrição	Disponibilizar a assistência técnica seja por meio da equipe técnica Cesol seja por meio de parcerias qualificadas, o atendimento das atividades elencadas no plano de ação dos EES.											
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto											
Desconto Máximo:	2%											

CF.2- Prestar assistência técnica para comercialização de produtos dos empreendimentos atendidos pelo Cesol

CF.2.1.1- Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais

Requisitos:

Empreendimentos produtivos não de encerrar, em algum momento de seu ciclo de vida, a entrada de seus bens e serviços nos mercados, tratados aqui como todo e qualquer espaço/iniciativa/ experiência/circuito que tenha continuidade no tempo, regulamentado ou não, certificado ou não, que permita transações / trocas de mercadorias, bens, serviços e que implique interações sociais entre sujeitos econômicos, sejam eles pessoas físicas e/ou jurídicas. São, portanto, espaços e ações comerciais permanentes e continuados/as. Uma feira hortifruti municipal, uma loja, um site e-commerce em pleno funcionamento é percebido como espaços fixos e contínuos de comercialização, o que lhes permite configurar como mercado constante, diferentemente de uma feira esporádica, um festival anual, um evento, que são considerados acontecimentos sazonais. Inserção em lojas e mercados também são práticas que devem ser



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

buscadas pelo Cesol. Os espaços formativos e lojas fomentadas pelo Cesol não serão contabilizados nesse indicador.

Assim, a equipe do Cesol deverá identificar os agentes que incidem nos mercados – fornecedores, atacadistas, intermediários, varejistas, clientes e consumidores, especuladores, organismos governamentais, instâncias empresariais, para aproveitar as oportunidades de mercados para os empreendimentos atendidos pelo Cesol.

Os Cesols farão análise da identificação dos níveis de cooperação e de concorrência nos canais/segmentos de mercados, bem como identificação da localização, do tamanho, do perfil socioeconômico dos públicos; do sortimento de produtos; dos preços praticados; das condições de pagamento; do perfil de estoque (varejo, atacado); de tendências, ciclos, sazonalidades e eventos irregulares; da sustentabilidade socioambiental e valorização de produtos locais e responsáveis; do atendimento aos marcos regulatórios.

Implica coleta de informações e sua análise com o intuito de possibilitar visão mais ampliada dos mercados possíveis a serem acessados. Aqui são descobertos fornecedores, compradores e vendedores potenciais e faz-se contato com eles, privilegiando os ciclos de venda curtos e médios. Dessa maneira, investe-se, ao menos, em duas estratégias perscrutadas pela política de economia solidária: de um lado, o fortalecimento do desenvolvimento territorial, ao criar as condições para que os sujeitos do próprio local mobilizem ações de produção e de consumo sustentáveis, gerando um ciclo virtuoso de reconhecimento de demanda e de oferta, bem como de manutenção dos recursos na sua cidade, território; de outro, permite que os/as produtores/as coletivamente organizados/as reduzam a sua necessidade de capital de giro e de constituição de estoque (capital imobilizado), posto que ações de varejo, localizadas, serão favorecidas.

Sabe-se que quanto maior o número de operações necessárias à comercialização e o maior número de agentes envolvidos, maior a complexidade do canal. A figura do atravessador pode ser eliminada, mas não as funções de comercialização que ele desempenha. Dessa maneira, faz-se importante animar, estimular os empreendimentos em prol de estratégias coletivas e em rede, encadeadas, de circulação de mercadorias.

O Cesol deverá identificar canais/segmentos de mercado no que tange:

- À localização dos públicos
- Ao tamanho dos públicos
- Ao perfil socioeconômico de consumo
- Ao sortimento de produtos
- Aos preços praticados
- Às condições de pagamento
- Ao perfil de estoque (varejo, atacado)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

- As tendências, ciclos, sazonalidades e eventos irregulares
- À sustentabilidade socioambiental e valorização de produtos locais e responsáveis
- Ao atendimento aos marcos regulatório

A equipe do Cesol deverá, ainda, fazer estudos e aplicação de requisitos e marcos regulatórios vinculados à comercialização, desenvolvendo as atividades a seguir:

- Verificação das exigências legais – tributárias, trabalhistas, contábeis, fiscais, higiênicas e sanitárias –, bem como de acordos comerciais sob as quais as transações comerciais dos empreendimentos são impactadas.
- Verificação de políticas de subsídios, de isenções.
- Formação de aspectos de defesa do consumidor.
- Mapeamento e aplicação de aspectos relacionados à emissão de notas fiscais, acesso a código de barras, selos de inspeção, licenças e afins.
- Estabelecimento da noção de veracidade, credibilidade e segurança nas transações ao fornecer informações, notadamente, pela rotulagem das características, funcionalidade dos produtos - a exemplo dos dados nutricionais, durabilidade, composição, origem, aparência estética.

Para o atendimento desta meta, de modo a possibilitar a aferição de sua execução pela equipe técnica da Setre/Sesol que promoverá o acompanhamento, monitoramento e avaliação do contrato de gestão, destaca-se a imprescindibilidade de apresentação textual do faturamento do EES com indicativo do valor agregado/incremento de receita advindo da comercialização do(s) produto(s) que acessaram o mercado convencional, tal qual aqui ilustrado. O Cesol também deverá encaminhar portfólio com fotos dos produtos nos locais de vendas, bem como documentos comprobatórios que registrem a alocação do produto em locais de comercialização.

Para fins deste edital, toda e qualquer iniciativa de Espaço Solidário não está contida na meta de mercado convencional. Há indicador específico para este perfil de experiência.

Estameta é cumulativa, iniciando o contrato com 32 produtos inseridos a partir do primeiro até o quarto trimestre de execução, conforme Quadro de Indicadores e Metas. Espera-se que no último trimestre de execução 96 empreendimentos da carteira ativa do Cesol estejam com pelo menos 01 produto inserido no mercado.

O número de empreendimentos a ser atendido por trimestre foi definido em razão da complexidade do indicador, visto que se trata de mercado convencional, não mais contabilizando os empreendimentos que estão comercializando nas lojas e espaços fomentados/apoiados/gerenciados pelo CESOL. Portanto, requer que os produtos dos empreendimentos/serviços tenham condições de estarem no mercado



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

convencional ao atender as normas sanitárias, terem código de barras e atenderem as demais exigências do mercado.

Portanto, a equipe do Cesol definirá quais empreendimentos possuem condições de estarem no mercado convencional com seus produtos/serviços, fazendo uma avaliação das condições atuais de cada empreendimento. Sendo assim, o número de 32 empreendimentos foi pensado para que cada Cesol possa repensar sua metodologia de inserção dos empreendimentos no mercado convencional e possibilitando a permanente adequação dos produtos/serviços e empreendimentos às normas legais.

Para além de inserir, faz-se necessário uma metodologia voltada para a permanência desse empreendimento com produto/serviço no mercado convencional, que às vezes, precisarão ter estratégias próprias para a divulgação e ações de marketing junto ao mercado consumidor.

A Organização Social deve registrar a quantidade de produtos inseridos, bem como descrever a inserção e o produto no Relatório de Prestação de Contas.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 2.1.1.1 - Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais												
Objetivo: Possibilitar a inserção de produtos dos empreendimentos no mercado convencional.												
Fórmula de Cálculo: (n.º de EES com produtos inseridos / n.º previsto de empreendimentos com produtos inseridos) x 100												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	Número previsto de EES com produtos inseridos											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	32	32	32	32	64	64	64	64	96	96	96	96
Parâmetro de Avaliação:	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto											
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Produto inserido com fotografia/vídeo no estabelecimento comercial/parceiro. Apresentação detalhada dos produtos inseridos nos espaços permanentes de comercialização.											
Descrição												
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto						18 pontos <=> 1% de desconto 0 ponto <=> 3% de desconto					
Desconto Máximo:	3%											



CF.2.2.1 - Empreendimentos com aspectos do produto/serviço melhorado

Requisitos:

A maior parte dos produtos sejam eles agrícolas ou não agrícolas (artefatos, manualidades, por exemplo), precisa passar por algum tipo de tratamento ou preparo antes de chegar ao consumidor final. Podem ser simples operações de limpeza, embelezamento, chegando até aos processos de transformação agroindustrial e de comunicação (identidade, rótulo, etiqueta, embalagem, por exemplo).

A equipe do Cesol deverá identificar características dos produtos, processos e serviços ofertados pelos empreendimentos, detectando os processos produtivos (técnicas, tecnologias) com vistas à implementação de procedimentos que permitam adequação do desempenho do produto a demanda de mercado.

Para tanto, será necessário atuar nas seguintes frentes:

- Verificação das características dos produtos – perecibilidade, relação qualidade – quantidade – preço, padronização, diferenciação, sazonalidade, embalagem, por exemplo – permitindo planejamento e ajustamento às exigências de mercados;
- Verificação das condições de compra de insumos;
- Redefinição de processos, criação de novos produtos e definição de nichos de mercado;

É conveniente ressaltar que para que um produto possa minimamente se apresentar em condições de comercialização nos diversos mercados, é necessário que este se apresente pelo menos com uma embalagem adequada e com rótulo e/ou identificação visual apresentável e com informações importantes para possibilitar a inserção destes no mercado.

Para o cumprimento desta meta, a equipe técnica do Cesol deverá encaminhar portfólio com fotos dos produtos/vídeos, modo "antes e depois", apontando, por escrito, o melhoramento de cada produto; procederá com a confecção de uma linha tempo, na qual incorporará foto atual do produto juntamente com o descritivo das alterações nele implementadas. As alterações feitas sejam elas de beneficiamento (é o tratamento do produto in natura sem alterar-lhe as características), processamento (são cuidados especiais conferidos aos produtos, que os tornam mais disponíveis aos consumidores), transformação (é a obtenção de produtos diferentes daqueles in natura; exemplo: geléias de frutas), inovação (algo novo se torna um valor para a organização) deverão respeitar a identidade do empreendimento e do território, bem como atender aos requisitos da legislação vigente. Ademais, soa razoável que o melhoramento cumpra com as lacunas e as potencialidades evidenciadas pelo plano de ação e EVE de cada empreendimento.

Trata-se de uma meta não cumulativa. Espera-se que 32 empreendimentos sejam atendidos por trimestre de acordo com a demanda dos empreendimentos e das observações sinalizadas pela equipe do Cesol,



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

conforme EVE, Plano de Ação e outros recursos gerenciais. A ideia é possibilitar um Cesol de portas abertas de acordo com as demandas dos empreendimentos no território. A equipe do Cesol levará em consideração os outros indicadores previstos, que interligados, poderão facilitar o alcance da sustentabilidade do empreendimento e dos membros de cada um deles.

Após o período de execução do serviço, observa-se que nem todos os empreendimentos carecem de ajustes/melhoramentos nos trimestres seguintes. Portanto, faz-se necessário concentrar esforços em outros indicadores e ações.

A Organização Social deve registrar a quantidade de produtos/serviços melhorados, bem como descrever as ações desenvolvidas no Relatório de Prestação de Contas.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 2.2.1 - Empreendimentos com aspectos do produto/serviço melhorado													
Objetivo: Agregar valor a produtos dos empreendimentos possibilitando a comercialização e/ou a ampliação dela.													
Fórmula de Cálculo: (n.º de EES com melhorias no produto / n.º previsto de EES com melhorias no produto/serviço) x 100													
Periodicidade de medição:	Trimestral												
Variável Pactuada:	Número previsto de EES com aspectos melhorados												
Meta:	1º ano			2º ano				3º ano					
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	
Parâmetro de Avaliação:	100% = 10 pontos			< 100% e > = 90% = 9 pontos				< 90% e > = 80% = 8 pontos					< 80% = 0 ponto
Peso:	2												
Pontuação Máxima:	20												
Unidade de medida:	Unidade												
Meio de Verificação:	Plano de Ação do empreendimento e fotos/vídeos dos produtos e serviços												
Descrição	Para efeito de acompanhamento do que está sendo melhorado nos produtos, deve-se utilizar o Plano de Ação elaborado do empreendimento, no qual é pontuada a necessidade de melhoramento, acompanhado da apresentação de portfólio de fotos/vídeos dos produtos e serviços antes e depois das melhorias realizadas pelo Cesol.												
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto			18 pontos <=> 1% de desconto				16 pontos <=> 2% de desconto					0 ponto <=> 2% de desconto
Desconto Máximo:	2 %												



2.3.1 - Plano de Marketing para os produtos e serviços da Rede de Comercialização dos EES atendidos pelo CESOL

Requisitos:

A linguagem do marketing, tão difundida no mundo organizacional, também passou a ser acessada pelo campo da economia solidária a partir de revisões e adaptações. Para este edital, as estratégias de marketing e propaganda dos produtos e serviços da economia solidária servem para objetivos ampliados, para além de relações negociais que impliquem ganha-perde ou perde-perde. Seu objetivo compreende influenciar o consumo responsável dos produtos e serviços, privilegiar a mensagem de história do local e do grupo, os materiais utilizados e as técnicas aplicadas, o caráter social e ambiental da iniciativa, sensibilizando as pessoas para a autenticidade do produto apresentado.

A elaboração desse documento, que detalha as ações necessárias para atingir os objetivos de marketing planejados, deve ser pautada na análise de outros documentos previamente produzidos pela equipe, como EVE, além de estudos elaborados por outras instituições.

Etapas constantes do plano de marketing:

- Planejamento (Definição do negócio; análise da matriz F.O.F.A.; estabelecer público alvo, objetivos e metas; definir marca e estratégias)
- Implementação (Etapa em que se executa o que foi planejado. É quando se implementam as estratégias de marketing, buscando assegurar a realização dos objetivos e metas.)
- Avaliação (Acompanhar as ações e verificar se estavam de acordo com o que foi planejado.)

Proposta de Estrutura de Plano:

- 1- Sumário Executivo (Resumo dos principais destaques do Plano de Marketing).
- 2- Investigações ampla de mercado (dados relevantes de mercado – macro e microambientais);
- 3- Análise F.O.F. A e seleção de mercado-alvo.
- 4- Estratégias de marketing (Estratégia ampla e descrição detalhada do produto / serviço, preço, pontos de venda e comunicação integrada de marketing, isto é, 4ps).
- 5- Metas e objetivos.
- 6- Plano de ação (Principais atividades de sustentação à implantação do plano de marketing – O quê?, Quando? e Quanto?).
- 7- Viabilidades financeiras (Principais projeções financeiras do plano de marketing).
- 8- Controles (Monitoramento do plano após o lançamento do conceito - Plano de contingência).
- 9- Anexos (Dados primários e secundários).

Notório mencionar que para atendimento dessa meta o Cesol há de apresentar documento “plano de marketing” e programar as ações/atividades nele constante. Sugere-se que a equipe Cesol defina os



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

parâmetros de cada um desses planos de forma estratégica, o que pode se der por sistemas produtivos, proximidade de cidades, canais de comercialização, dentre outros.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 2.3.1 - Plano de Marketing para os produtos e serviços da Rede de Comercialização dos EES atendidos pelo CESOL																
Objetivo: Desenvolver estratégias comerciais, evidenciando a qualidade e diferenciação dos produtos, características e os benefícios que o mesmo irá gerar aos consumidores e produtores.																
Fórmula de Cálculo: Número absoluto																
Periodicidade de medição:					Não se aplica											
Variável Pactuada:					Plano de Marketing elaborado com ateste de qualidade da SETRE											
Meta:					1º ano				2º ano				3º ano			
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
					01	00	00	00	01	00	00	00	01	00	00	00
Parâmetro de Avaliação:					1 = 10 pontos 0 = 0 ponto											
Peso:					2											
Pontuação Máxima:					20											
Unidade de medida:					Unidade											
Meio de Verificação:					Plano de Marketing apresentado											
Descrição					O plano de marketing deverá ser apresentado no primeiro trimestre de cada ano, priorizando estratégias que venham a alavancar a divulgação e a comercialização dos produtos e serviços dos empreendimentos assistidos pelo Cesol.											
Parâmetro para aplicação de desconto:					20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto											
Desconto Máximo:					3%											

2.3.2 - Peças de comunicação e propaganda desenvolvidas e veiculadas

Requisitos:

Tornou-se fundamental desenvolver meios de comunicação e canais adequados à realidade das organizações sociais e dos Centros Públicos nos seus respectivos territórios.

A comunicação organizacional, no caso do Cesol, lida com identificar prioritariamente as intencionalidades e os públicos que há pretensão de interagir. Quando se sabe o que se quer comunicar, para quem e como, o resultado tem impacto direto no trabalho realizado. Salienta-se aqui novamente a necessidade de se privilegiar a mensagem de história do local e do grupo, o caráter social e ambiental da iniciativa. Sugere-se que as peças de comunicação possam se espalhar por diversidade de perfis de público, de canais, de linguagens, podendo, inclusive, auxiliar a difusão de demais metas, a exemplo das de formação, de realização de eventos e de comercialização.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Importante que a Organização Social analise, em termos estratégicos e financeiros, a possibilidade de contratação, permanente ou eventual, de um profissional da área para desenvolver tais peças com a qualidade e a técnica necessária para se atingir os objetivos previstos. A assertividade na comunicação gera economia de tempo e investimento.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 2.3.2 - Peças de comunicação e propaganda desenvolvidas e veiculadas														
Objetivo: Possibilitar a divulgação e promoção dos produtos, serviços, empreendimentos e práticas da economia solidária.														
Fórmula de Cálculo: (n.º de peças apresentadas/n.º de peças previstas) x 100														
Periodicidade de medição:			Trimestral											
Variável Pactuada:			Peça de comunicação e marketing desenvolvida											
Meta:			1º ano				2º ano				3º ano			
			1 06	2 06	3 06	4 06	5 06	6 06	7 06	8 06	9 06	10 06	11 06	12 06
Parâmetro de Avaliação:			100% = 10 pontos <90% e > = 80% = 8 pontos				< 100% e > = 90% = 9 pontos < 80% = 0 ponto							
Peso:			2											
Pontuação Máxima:			20											
Unidade de medida:			Unidade											
Meio de Verificação:			Peça de comunicação apresentada											
Descrição			Viabilizar a elaboração e o desenvolvimento de peças de comunicação, com intenções e objetivos claros, bem como públicos definidos, com o fito de difundir práticas de economia solidária, impulsionar a imagem da política pública e a atuação do Cesol no território											
Parâmetro para aplicação de desconto:			20 pontos <=> 0% de desconto pontos <=> 1,5% de desconto				18 pontos <=> 1% de desconto desconto				16 0 ponto <=> 2% de			
Desconto Máximo:			2%											

2.3.3 - Empreendimentos com redes sociais criadas e/ou apoiadas

Requisitos:

O objetivo é permitir que os empreendimentos atendidos pelo Cesol tenham suas redes sociais criadas e apoiadas pelo Centro Público de Economia Solidária. As redes sociais se tornaram importantes instrumentos de comercialização e de divulgação, inclusive, possibilitando a criação e difusão da identidade de produtos e serviços. Portanto, trimestralmente, o Cesol atenderá no mínimo 32 empreendimentos por trimestre, que consistirá em apoio na criação/manutenção da rede social com criação de cards, vídeos e/ou fotografias, bem como divulgação da marca dos empreendimentos de economia solidária atendidos pelo Cesol.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 2.3.3 - Empreendimentos com redes sociais criadas e/ou apoiadas												
Objetivo: Possibilitar a divulgação e promoção dos produtos, serviços, empreendimentos e práticas da economia solidária.												
Fórmula de Cálculo: (n.º de EES apoiados/n.º EES previsto) x 100												
Periodicidade de medição: Trimestral												
Variável Pactuada: N.º de EES previstos												
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32
Parâmetro de Avaliação: 100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto												
Peso: 2												
Pontuação Máxima: 20												
Unidade de medida: Unidade												
Meio de Verificação: Rede Social criada/peça de divulgação												
Descrição: Viabilizar a elaboração e o desenvolvimento de peças de comunicação, com intenções e objetivos claros, bem como públicos definidos, com o fito de difundir práticas de economia solidária, impulsionar a imagem da política pública e a atuação do Cesol no território												
Parâmetro para aplicação de desconto: 20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto												
Desconto Máximo: 2%												

2.3.4 - Participação em Feiras de Economia Solidária/Agricultura Familiar/Exposições

Requisitos:

A realização de feiras, festivais e outros eventos como foco na comercialização se tornaram uma constante no Estado da Bahia. Esses eventos além de comercializarem, tornaram-se momentos privilegiados para a divulgação e exibição de produtos e serviços produzidos, bem como permitem as trocas e os contatos para a vendas futuras. A participação dos empreendimentos acompanhados pelo Cesol nesses espaços é necessária, pois, tais eventos adquirem natureza comercial, possibilitando e sendo mais uma estratégia de escoamento da produção. Além dos mais, tais eventos permitem a formação, as interações sociais, mostram-se espaços de fomento da identidade cultural e a valorização das pessoas. A idéia deste indicador não é a realização de feiras pelo Cesol, mas o papel de estimular e buscar a participação dos empreendimentos nas feiras e festivais no território ou em outros espaços que possam colaborar para o processo de comercialização.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 2.3.4 - Participação em Feiras de Economia Solidária/Agricultura Familiar/Exposições												
Objetivo: Possibilitar a participação dos empreendimentos e a divulgação e promoção dos produtos, serviços, empreendimentos e práticas da economia solidária.												
Fórmula de Cálculo: N.º de feira com participação de EES do CESOL												



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	N.º de feira com participação de EES do CESOL											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos						0 = 0 ponto					
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Descrição da participação em Relatório de Prestação de Contas com fotografia											
Descrição	Participação dos empreendimentos acompanhados pelo Cesol em feiras e festivais. Esses eventos adquirem natureza comercial, sendo mais uma estratégia de escoamento da produção. Além dos mais, tais eventos permitem a formação, as interações sociais e também são espaços de fomento da identidade cultural e de valorização das pessoas.											
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica (NA)											
Desconto Máximo:	Não se aplica (NA)											

2.3.5 - Resultado das vendas dos empreendimentos de economia solidária acompanhados pelo Cesol

Requisitos:

O objetivo desse indicador é acompanhar a comercialização realizada pelos empreendimentos de economia solidária acompanhados pelo Cesol. Trata-se de um indicador que a equipe do Cesol precisará trimestralmente registrar os dados nos Relatórios, inclusive, a medida dialoga com o Estudo de Viabilidade Econômica e com o Plano de Ação, pois, são instrumentos de gestão e orientadores de tomada de decisão, assim com a necessidade de manter atualizada as informações sobre os empreendimentos de economia solidária atendidos pelos CESOL.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador:	CF 2.3.5 - Resultado das vendas dos empreendimentos de economia solidária acompanhados pelo Cesol											
Objetivo:	Acompanhar a comercialização realizada pelos empreendimentos de economia solidária acompanhados pelo Cesol.											
Fórmula de Cálculo:	Valor total comercializado pelos empreendimentos de economia solidária.											
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	Receita de vendas em valor financeiro											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG
Parâmetro de Avaliação:	Não se aplica (NA)											
Peso:	Não se aplica (NA)											
Pontuação Máxima:	Não se aplica (NA)											
Unidade de medida:	Valor da movimentação financeira											
Meio de Verificação:	Relatório financeiro											



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Descrição	A equipe do Cesol precisará registrar trimestralmente o volume de comercialização/vendas realizada por cada empreendimento de economia solidária, em planilha específica, evidenciando o valor total do resultado das vendas dos empreendimentos acompanhados pelo Cesol.
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica (NA)
Desconto Máximo:	Não se aplica (NA)

2.3.6 - Empreendimentos com produtos inseridos em mercado institucional/compras públicas

Requisitos:

Visa registrar e acompanhar melhor quais empreendimentos estão comercializando por meio das vias institucionais, especialmente, as compras públicas: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), por exemplo. As compras públicas são aquelas realizadas pelos entes da administração pública: municípios, estados, União e suas autarquias, empresas públicas e fundações, assim como os consórcios públicos.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 2.3.6 - Empreendimentos com produtos inseridos em mercado institucional/compras públicas												
Objetivo: Visa registrar e acompanhar melhor quais empreendimentos estão comercializando por meio das vias institucionais, especialmente, as compras públicas.												
Fórmula de Cálculo: Número absoluto												
Periodicidade de medição: Trimestral												
Variável Pactuada: Número de empreendimentos com produtos inseridos em mercado institucional												
Meta:												
1º ano												
2º ano												
3º ano												
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12												
IG IG IG IG IG IG IG IG IG IG IG IG IG												
Parâmetro de Avaliação: Não se aplica (NA)												
Peso: Não se aplica (NA)												
Pontuação Máxima: Não se aplica (NA)												
Unidade de medida: Unidade												
Meio de Verificação: Descritivo no Relatório de Prestação de Contas por empreendimento e valor comercializado												
Descrição A equipe do Cesol precisará registrar trimestralmente quais empreendimentos acompanhados pelo Cesol estão comercializando por meio de compras institucionais, evidenciando os parceiros, as estratégias, o volume de comercialização e demais elementos relacionados ao tema.												
Parâmetro para aplicação de desconto: Não se aplica (NA)												
Desconto Máximo: Não se aplica (NA)												



2.3.7 - Número de empreendimentos comercializando com apoio do Cesol

Requisitos:

Visa registrar o número e quais são os empreendimentos que estão comercializando com o apoio do Cesol. A expectativa é que esse indicador possa alcançar o maior número possível de empreendimentos no território e também estabeleça um diálogo permanente com o contexto da economia popular.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 2.3.7 - Número de empreendimentos comercializando com apoio do Cesol												
Objetivo: Visa registrar o número e quais são os empreendimentos que estão comercializando com o apoio do Cesol.												
Fórmula de Cálculo: N.º de EES apoiados												
Periodicidade de medição:				Trimestral								
Variável Pactuada:				Número de empreendimentos comercializando								
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG
Parâmetro de Avaliação:				Não se aplica (NA)								
Peso:				Não se aplica (NA)								
Pontuação Máxima:				Não se aplica (NA)								
Unidade de medida:				Unidade								
Meio de Verificação:				Descritivo no Relatório de Prestação de Contas por empreendimento e valor comercializado								
Descrição				A equipe do Cesol precisará registrar trimestralmente quais empreendimentos acompanhados pelo Cesol estão comercializando, evidenciando os parceiros, as estratégias, o volume de comercialização e demais elementos relacionados ao tema.								
Parâmetro para aplicação de desconto:				Não se aplica (NA)								
Desconto Máximo:				Não se aplica (NA)								

CF.3 - Prestar assistência técnica para aumentar a capacidade de integração, cooperação e intercooperação dos empreendimentos atendidos pelo CESOL

CF 3.1

CF3.1.1 - Empreendimentos inseridos em Redes de comercialização

Requisitos:

Neste edital, parte-se da perspectiva de que as soluções relacionadas à sustentabilidade não podem ser individualizadas ou baseadas em uma suposta capacidade arrojada do empreendimento per si. Em um cenário macroeconômico de competitividade globalizada, a promoção de desenvolvimento local demanda atitudes coletivas e que priorizem saídas endógenas. Se os grandes conglomerados já utilizam as redes



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

como meio de fortalecimento de setores (a exemplo dos segmentos que lidam com tecnologia), cabe aos empreendimentos populares vislumbrarem a solidariedade não somente em seu sentido virtuoso, mas estratégico e negocial.

Como é sabido, a comercialização é um dos grandes desafios para os segmentos que compõem a economia solidária. Os produtores têm domínio e conhecimento sobre a atividade que exercem, porém tendem a não manejar adequadamente técnicas comerciais, gerenciais e de negociação. De outro lado, a dificuldade de acesso a capital de giro pelos empreendimentos não permite que se constitua volume de produção que gere estoques mínimos e transações em escala. Dessa maneira, o atravessador – geralmente aquele agente local que compra o bem a preço mínimo e o revende a setores que o adquirem com maior valor agregado – é acionado, o que gera dependência. Assim, para que se perscrute a construção das condições de autonomia na comercialização faz-se estratégico que os empreendimentos criem processo de vendas coletivo. As redes, dessa maneira, são sistemas que podem, com maior robustez e envergadura, investigar e congregar informações sobre os perfis de consumidor e de consumo, suas exigências em relação ao produto (qualidade, classificação, quantidade mínima, preços etc.), dos fornecedores, do mercado (acondicionamento, logística, volume etc.). Seu desafio maior está em construir um processo de comercialização coletiva conciliando democracia, transparência e participação nas relações internas entre os associados.

O Cesol aqui tem papel protagonista no sentido de identificar empreendimentos e redes com potencial de intercessão e mediar articulações no que tange aos aspectos de comercialização.

A carta de adesão, proposta como meio de verificação deste indicador, poderá conter os seguintes elementos:

- Timbre / identificação da rede (quando couber)
- Data de adesão do EES à rede
- Descrição de princípios da rede e resumo do propósito de sua atuação
- Vigência da parceira
- Menção do território do EES
- Assinatura do representante do EES

Juntamente com as cartas de adesão, sugere-se o encaminhamento de ata de assembleia, reunião ou correlato que confirme o ato de constituição da rede.

No campo das metas, a equipe Cesol poderá explicitar a desenvoltura da rede (forma de atuação, localização, atores envolvidos, periodicidade de encontros).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 3.1.1 - Empreendimentos inseridos em Redes de comercialização													
Objetivo: Construir um processo de comercialização coletiva, possibilitando condições mais favoráveis para inserção adequada dos EES nos espaços de mercado de forma sustentável, com ganhos de escala, ampliação e constância na oferta de produtos/serviços, melhoria tecnológica e capacidade produtiva, otimização de custos de produção, gestão e logística.													
Fórmula de Cálculo: (n.º de EES participante da rede/n.º de EES previsto) x 100													
Periodicidade de medição:	Trimestral												
Variável Pactuada:	n.º previsto de EES participante da rede												
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
	32	32	64	64	96	96	96	96	128	128	128	128	
Parâmetro de Avaliação:	100% = 10 pontos				< 100% e > = 90% = 9 pontos				< 90% e > = 80% = 8 pontos				< 80% = 0 ponto
Peso:	2												
Pontuação Máxima:	20												
Unidade de medida:	unidade												
Meio de Verificação:	Regimento Interno ou correlato da rede de comercialização e carta de adesão do empreendimento à rede.												
Descrição	Número de empreendimentos inseridos em espaços de interação que possuem caráter econômico, político, cultural, desenvolvidos por atores sociais, conectando iniciativas e experiências coletivas e colaborativas de comercialização e de consumo. Conforme lei 1.2368/2011, rede de economia solidária e de comércio justo e solidário é "a reunião de Empreendimentos de Economia Solidária, Instituições de Apoio e Fomento e/ou produtores e consumidores que, conservando autonomia organizacional, unem-se para alcançar objetivos comuns".												
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto 0 ponto = 3% de desconto												
Desconto Máximo:	3%												

CF 3.2

CF.3.2.1 - Cooperativa constituída com fins de comercialização

Requisitos:

A comercialização sempre foi considerada um dos principais desafios enfrentados pelos empreendimentos econômicos solidários - EES, principalmente pelos pequenos. Algumas das causas para essa situação são identificadas tanto por questões ligadas à produção (escalas menores, dificuldades com transportes, baixa padronização dos produtos) como em questões ligadas ao mercado (exigências, competitividade com outros produtos, legislações inadequadas, entre outras).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Aqui a proposta, é a constituição de uma Cooperativa, que, dentre os objetivos estão o de comercialização de produtos da economia solidária, inclusive, gerenciar as lojas e espaços solidários fomentados diretamente pelo Cesol. A cooperativa vem se mostrando ser uma das melhores alternativas para a comercialização no contexto da economia solidária. A estratégia da cooperativa é facilitar o desenvolvimento em rede e incentiva a sustentabilidade ao dinamizar as economias locais. A cooperativa singular ou de 1º grau tem objetivo de prestar serviços diretos ao associado.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF3.2.1 - Cooperativa constituída com fins de comercialização												
Objetivo: Estimular a formação ou fortalecer a existência, no território, de cooperativa com fins de comercialização, considerando a inserção de empreendimentos atendidos pelo Cesol.												
Fórmula de Cálculo: Número absoluto												
Periodicidade de medição:	Não se Aplica (NA)											
Variável Pactuada:	Nº previsto Cooperativas centrais existentes com fins de comercialização e com atuação no território do Cesol											
Meta:	1º ano			2º ano				3º ano				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	0	0	0	01	0	0	0	0	0	0	0	0
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto											
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Estatuto da Cooperativa registrado.											
Descrição	Constituição de cooperativa conforme marco jurídico próprio, pautada pelos princípios da economia solidária e com empreendimentos de economia solidária atendidos pelo Cesol. A cooperativa após a constituição gerenciará as lojas e os espaços fomentados pelo Cesol, inclusive, tendo conta bancária própria.											
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA											
Desconto Máximo:	NA											

CF 3.3

CF.3.3.1 - Manutenção de Fundo Rotativo Solidário com participação dos EES atendidos pelo CESOL

Requisitos:

O fundo rotativo funciona como uma espécie de poupança comunitária gerida coletivamente, formada por doação dos membros participantes do fundo e/ ou constituída por recursos externos. Seu funcionamento ocorre da seguinte maneira: depois da constituição de um comitê gestor e estabelecimento de regras mínimas, um/a associado/a do fundo recebe um determinado benefício – recurso financeiro ou bem – e



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

assume a responsabilidade de devolver, no formato e no prazo acordado coletivamente, o benefício, que será disponibilizado para outro/a associado/a. Dessa forma, há rotatividade do benefício entre os/as participantes, havendo promoção e distribuição de ganhos virtuosos para os/as envolvidos/as. É uma forma de autofinanciamento, que permite sair da lógica financista amparada pelas estruturas formais de crédito.

A proposta aqui é que a partir da convocação de oficinas temáticas, o Centro Público dialogue com os EES e as redes e fomenta a recomposição e atualização do quadro do Comitê Gestor de Fundo Rotativo Territorial, representativamente composto por membros do capital associativo identificado. A partir daí, o regimento interno precisará ser atualizado, o qual estabelece as atribuições do Comitê Gestor e *o modus operandi* (critérios de tomada de crédito, limite das operações, formas e rotina de participação, tempo de carência, mensalidades etc.) do fundo rotativo.

O Centro Público, de posse das informações dos planos de vendas/EVE confeccionados com os empreendimentos, submete ao Comitê Gestor elenco possível de investimentos estratégicos para a integração das redes territoriais. A partir da tomada de decisão coletiva e devidamente documentada, o Centro Público poderá efetivar a aquisição dos ativos e insumos eleitos (equipamentos, insumos, recursos etc.) até o valor máximo de R\$ 25 mil por semestre. Salienta-se que o Centro Público repassará os ativos para os empreendimentos sob a condição de que estes restitua o valor do bem para o fundo rotativo na forma e no prazo definidos no regimento interno. Dessa maneira, gera-se um ciclo virtuoso de financiamento endógeno, oportunizando crédito de baixo custo a empreendimentos populares, ampliação das iniciativas ligadas à organização da produção e da comercialização, fortalecimento de práticas coletivas de administração de recursos financeiros, exercício de práticas de desenvolvimento sustentável e solidário. O monitoramento e o controle destas práticas ficarão a cargo do Centro Público e do Comitê Gestor, sob supervisão da equipe SETRE. A proposta é que o fundo rotativo assuma robustez e que venha a ser utilizado em operações mais complexas, quiçá tornando-se lastro para o financiamento de ações de inclusão socioprodutiva.

Salienta-se que a manutenção de fundo rotativo solidário no plano de trabalho é meta obrigatória, devendo-se processar conforme o estabelecido na Cláusula Quarta, § 11º, da Minuta do Contrato de Gestão, Anexo V, presente neste Edital. Ele é estratégico para que o Cesol possa disponibilizar insumos e bens aos empreendimentos.

Ato constitutivo e Regimento atualizado do Fundo Rotativo Solidário existente, e adesão de EES atendidos pelo CESOL ao Fundo. Semestralmente, o Cesol precisará registrar no Relatório de Prestação de Contas o volume de recurso concedido, a identificação dos empreendimentos/beneficiários e os insumos e ativos adquiridos pelos empreendimentos. Sem prejuízo de fazer outras análises relacionadas ao fundo.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 3.3.1 - Manutenção de Fundo Rotativo Solidário com participação dos EES atendidos pelo CESOL															
Objetivo: Estimular a manutenção do Fundo Rotativo solidário com vistas à emancipação financeira dos grupos assistidos pelo Cesol, fortalecendo as praticas coletivas de gestão e captação de recursos.															
Fórmula de Cálculo: Número absoluto															
Periodicidade de medição:				Semestral											
Variável Pactuada:				Fundo Rotativo em operação											
Meta:				1º ano				2º ano				3º ano			
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				01	00	01	00	01	00	01	00	01	00	01	00
Parâmetro de Avaliação:				1 = 10 pontos 0=0 ponto											
Peso:				2											
Pontuação Máxima:				20											
Unidade de medida:				Unidade											
Meio de Verificação:				Ato constitutivo, ata de constituição do comitê gestor e regimento atualizado.											
Descrição				Viabilizar recursos para a constituição de processos de finanças solidárias ao criar as condições de sua auto-organização no território.											
Parâmetro para aplicação de desconto:				Não se Aplica (NA)											
Desconto Máximo:				Não se Aplica (NA)											

CF 3.4

3.4.1 - Número de empreendimentos inseridos nas Lojas fomentadas pelos CESOL

Requisitos:

O Cesol terá o papel de incentivar os empreendimentos e as redes instituídas nos territórios a desenvolver e/ou fortalecer experiências de comercialização (espaço solidário, lojas comerciais, etc), auxiliando, durante o período de vigência dos contratos, na gestão, municiando os atores envolvidos com ferramentas e processos para a construção da metodologia de funcionamento (fluxo de atendimento, atendimento ao cliente, composição de vitrine, critérios de qualidade, embalagens etc), questões jurídicas, tributárias. Os Cesol deverão perseguir a regularização destas redes com o intuito de que estas iniciativas possam ter sua autonomia mantidas.

No relatório de prestação de contas, a equipe Cesol deverá mencionar como se dá o cotidiano de atividades do Espaço Solidário e/ou lojas parceiras, inclusive, destringindo as atividades desenvolvidas no campo da assistência técnica no que tange à gestão, à logística, ao marketing, à produção, ao armazenamento e à distribuição (como trata a cláusula terceira do contrato). Salienta-se a importância de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

mencionar as condições de sustentabilidade do Espaço/ loja ao abordar a incidência de taxas administrativas, fundo de manutenção, forma de pagamento de vendedores/as etc. Ademais, para o atendimento desse indicador, de modo a possibilitar a aferição de sua execução pela equipe técnica da Setre/Sesol, destaca-se a imprescindibilidade de apresentação textual do faturamento dos EES envolvidos.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 3.4.1 - Número de empreendimentos inseridos nas Lojas fomentadas pelos CESOL												
Objetivo: Fomentar e fortalecer a comercialização em espaços coletivos de mercado												
Fórmula de Cálculo: (n.º de empreendimentos atendidos comercializando nas lojas / n.º de empreendimentos previstos para atendimento) x 100												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	Nº previsto de empreendimento comercializando em espaços coletivos apoiados pelo CESOL											
Meta:	1º ano			2º ano				3º ano				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	32	32	64	64	96	96	96	96	128	128	128	128
Parâmetro de Avaliação:	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto											
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Número											
Meio de Verificação:	Documento comprobatório de cessão dos produtos para venda e/ou comprobatório de consignação dos produtos											
Descrição	Número de empreendimentos comercializando em espaços constituídos com apoio do Cesol, os quais disponibilizam ao consumidor produtos desenvolvidos e/ou aperfeiçoados por intermédio da assistência técnica, seja no varejo, no atacado ou por encomenda.											
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto <=> 1,5% de desconto				18 pontos <=> 1% de desconto 0 ponto <=> 3% de desconto				16 pontos 16 pontos			
Desconto Máximo:	3%											

CF.3.5

3.5.1 - Eventos de estímulo ao consumo responsável

Requisitos:

A transformação do ato de compra em ato político pode se dar pela via do consumo responsável, permitindo que produtores e consumidores aproximem-se a partir de pontos comuns – senso de pertença, valorização de produtos locais, encadeamento de sistemas produtivos, integração de redes, uso de agrotóxicos, impactos sociais e ambientais, para indicar alguns. Assim, a equipe técnica Cesol deverá promover e participar de ações, iniciativas, eventos que favoreçam zonas de influência no comportamento do consumidor, como feiras agroecológicas, degustações, atividades formativas e lúdicas em escolas, encontros e rodas de conversa que aliem poder público, produtores e sociedade civil.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Para esse edital, a intercooperação pode ser verificada em compras coletivas de insumos e de equipamentos, escambos, realização de bazares, vendas coletivas e rodadas de negócios, intercâmbios (benchmarking), trocas em bancos de sementes, transações entre EES produtivos e bancos comunitários a partir de moeda social ou convencional. O Cesol, nos casos especificados e nos demais que porventura sejam elencados, deverá mediar necessidades e demandas, promovendo o encontro entre EES – EES, EES – consumidores, EES – vendedores. Importante que os EES sejam os protagonistas, focando consumidor final e consumo produtivo.

No campo das metas, o Cesol deverá apresentar todo o esforço institucional para a concretização do evento, detalhando o modo de sua participação.

Sugere-se que os eventos de consumo responsável possam sensibilizar diversos perfis de público (gestores, comerciantes, consumidores, fornecedores, outros entes do sistema produtivo etc.) e atender demais metas, com foco para a formação e para a comercialização. Um evento pode agregar diversas atividades, a exemplo de momentos de degustação e/ou apreciação pública conjugadas a palestras, rodadas de negócio e seminário. O importante é potencializar o recurso e a agregação de públicos em torno do objetivo traçado pelo Cesol.

Indicador:

Codigo do Indicador / Nome do Indicador: CF 3.5.1 - Eventos de estímulo ao consumo responsável												
Objetivo: Possibilitar, a partir do consumo responsável, a valorização da produção local												
Fórmula de Cálculo: Número absoluto												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	Nº previsto de evento											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
Parâmetro de Avaliação:	1= 10 pontos 0 =0 ponto											
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Release do evento com fotos e lista de presença											
Descrição	Promover ações, iniciativas, eventos que favoreçam zonas de influência no comportamento do consumidor, como feiras agroecológicas, degustações, atividades formativas e lúdicas em escolas, encontros e rodas de conversa que aliem poder público, produtores, sociedade civil											



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto
Desconto Máximo:	2%

CF 4. Monitorar a assistência técnica socioprodutiva

CF.4.1.1 - Número de empreendimentos com informações atualizadas

Requisitos:

O Programa Vida Melhor, no fulcro de sua estratégia de inclusão socioprodutiva, assume como prioritários os produtores individuais, familiares e associados. A Economia Solidária, conforme a Lei n.º 12.368/2011, compreende como seus atores "os empreendimentos, as redes de empreendimentos, os consumidores, as entidades de apoio, assessoria e fomento, os fóruns e o poder público". Dessa maneira, a política pública de economia solidária persegue práticas, experiências e iniciativas coletivas e associativas. Daí, a importância de consolidar dados que permitam averiguar a retração e o avanço de experiências associativas. Os mapeamentos nacionais da Senaes – 2007,2013 –foram referência funcional, por outro lado, as dinâmicas sociais apresentam-se mutantes. Por se tratar de equipamento instalado no território, o Cesol tem condições de cercar-se de dados consistentes em lapso temporal menor que o do mapeamento.

Portanto, o Cesol precisa cadastrar o perfil dos empreendimentos e dos membros das famílias vinculadas aos empreendimentos, sistematizando as informações acerca dos empreendimentos associativos no decorrer do tempo e diante das intervenções realizadas.

Diversas são as informações coletadas dos empreendimentos e dos beneficiários, devendo Organização Social respeitar, integralmente, a LGPD. Entre os dados coletados dos beneficiários estão: nome, idade, CPF, RG, rendimento mensal, raça, cor, endereço, nível de escolaridade. Dos empreendimentos são captadas informações, tais como: natureza econômica, endereço, pessoas responsáveis, forma de produção, interesse em acessar crédito, quantidade de membros e quais são esses membros, entre outros dados importantes para o acompanhamento da política pública e financiamento.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 4.1.1 - Número de empreendimentos com informações atualizadas												
Objetivo: Alimentar sistema com as informações dos empreendimentos atendidos pelo Cesol												
Fórmula de Cálculo: Número absoluto												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	Número de empreendimentos com informações atualizadas											
Meta:	1º ano			2º ano				3º ano				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	16	32	48	64	80	96	112	128	144	160	176	192
Parâmetro de	100% = 10 pontos											



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Avaliação:	< 100% =0 ponto
Peso:	2
Pontuação Máxima:	20
Unidade de medida:	Unidade
Meio de Verificação:	Planilha/Sistema de detalhamento dos empreendimentos - conforme solicitação da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação
Descrição	Atualizar as informações dos empreendimentos no sistema, procedendo a elaboração de planilha com informações detalhadas sobre os empreendimentos
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto
Desconto Máximo:	1%

CF.4.2.1 - Percentual de beneficiários com informações atualizadas

Requisitos:

Ainda que a política de economia solidária abranja prioritariamente empreendimentos coletivos, o Fundo Estadual de Combate e Erradicação à Pobreza – Funcep, uma das principais fontes de financiamento da política de Centro Público de Economia Solidária, adotou, nos últimos anos, o componente “beneficiário” como unidade de atendimento e verificação. Aquele organismo tem solicitado que os órgãos setoriais de governo façam este exercício de mensuração, trazendo à baila os estudos desenvolvidos pela SEI sobre as taxas de pobreza no estado da Bahia, as quais demonstram que cerca de 20% da população baiana encontra-se na pobreza e na pobreza extrema, sendo a incidência marcante neste núcleo social. A taxa assume variações quando o semiárido é o lócus de pesquisa.

Dessa maneira, os Cesols hão de amplificar o eco indireto do benefício do serviço de assistência técnica gerencial para o âmbito familiar. Quando das visitas iniciais ao empreendimento, a equipe técnica do Cesol deverá coletar informações sobre quantidade de associados/as atuantes, identificando os conforme modelo próprio de acompanhamento do Estado da Bahia.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 4.2.1 - Percentual de beneficiários com informações atualizadas												
Objetivo: Alimentar o sistema com as informações dos beneficiários participantes dos empreendimentos atendidos												
Fórmula de Cálculo: (n.º de beneficiários com informações atualizadas/ n.º de beneficiários atendidas) x 100												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	Percentual de beneficiários com informações atualizadas											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	100% = 10 pontos < 100% =0 ponto											
Peso:	2											
Pontuação	20											



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Máxima:	
Unidade de medida:	Percentual
Meio de Verificação:	Planilha/Sistema de detalhamento das beneficiários - conforme solicitação da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação
Descrição:	Atualizar as informações dos beneficiários no sistema, procedendo a elaboração planilha detalhada, conforme orientação da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos \leq 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto
Desconto Máximo:	1%

CF 4.3.1 - Relatório com a evolução da renda dos EES

Requisitos:

O presente indicador visa identificar o incremento da renda anual dos EES pertencentes à carteira ativa do CESOL, por meio do Relatório com a evolução da renda dos empreendimentos de economia solidária. Para isso, o Cesol buscará metodologias que possibilitem a aferição do incremento de renda.

A execução do presente indicador será uniformizada por meio da realização de um seminário com foco em dialogar sobre o tema da renda com todos os Centros Públicos de Economia Solidária e definição de metodologias que possibilitem verificar o indicador proposto.

Com isso, ao final de cada ano de execução do contrato de gestão a partir dos dados coletados por meio do sistema de registro dos beneficiários e dos empreendimentos e a partir de entrevistas e ações realizadas se buscará verificar a evolução da renda dos beneficiários vinculados aos empreendimentos de economia solidária atendidos pelo CESOL.

Portanto, o T0 ("t" zero) será no 1º, 5º e 9º trimestre, já o T1("t" um será no 4º, 8º e 12º trimestre, assim buscar-se-á mensurar o incremento de renda dos beneficiários atendidos pelo CESOL.

A Organização Social precisará estabelecer uma amostra considerável de empreendimentos atendidos pelo Cesol, não inferior a 40% dos empreendimentos, entretanto, preferencialmente, que o estudo alcance todos os empreendimentos, visto que, trimestralmente, os empreendimentos terão seus dados coletados pelas equipes dos CESOL. Os beneficiários precisam também ser acompanhados e terem seus dados analisados.

O Cesol desenvolverá entregar um relatório específico para esse indicador, evidenciando a metodologia usada, a equipe técnica que conduziu os estudos, os achados e demais elementos concernentes à investigação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 4.3.1 - Relatório com a evolução da renda dos EES												
Objetivo: Acompanhar o incremento da renda dos beneficiários e dos empreendimentos atendidos pelo Cesol												
Fórmula de Cálculo: (renda T1/renda T0 -1) x100												
Periodicidade de medição:	Anual											
Variável Pactuada:	Percentual de incremento da renda produtiva familiar verificada											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1
Parâmetro de Avaliação:	Acompanhamento gerencial											
Peso:	Não se Aplica (NA)											
Pontuação Máxima:	Não se Aplica (NA)											
Unidade de medida:	Percentual											
Meio de Verificação:	Relatório específico apontando a metodologia empregada para a aferição do incremento de renda											
Descrição:	Ao final de cada ano de execução do contrato de gestão a partir dos dados coletados por meio do sistema de registro dos beneficiários e dos empreendimentos e a partir de entrevistas e ações realizadas se buscará verificar a evolução da renda dos beneficiários vinculados aos empreendimentos de economia solidária atendidos pelo CESOL.											
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se Aplica (NA)											
Desconto Máximo:	Não se Aplica(NA)											

CF 4.3.2 - Diagnóstico do impacto do Cesol no território com foco nos beneficiários

Requisitos:

Os Centros Públicos de Economia já executam a assistência técnica nos territórios de identidade, aproximadamente, há 10 anos. Sabe-se também que tem Cesol com tempo menor de execução. Ao longo desses anos, os beneficiários e empreendimentos foram sendo registrados em um banco de dados virtual e também os Cesol foram levantando diversas informações sobre os empreendimentos e beneficiários. Atualmente, aproximadamente, quase dois mil empreendimentos estão cadastrado. Entretanto, os dados coletados carecem ser analisados e até mesmo confrontados para se verificar o impacto dos Centros Públicos de Economia Solidária nos territórios.

Para além da renda auferida pelos empreendimentos, busca-se com esse estudo verificar a evolução da renda dos beneficiários atendidos pelos Cesol, bem como outros serviços e ações que foram disponibilizadas para os empreendimentos e para as pessoas vinculadas a esses arranjos produtivos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Portanto, além da renda dos empreendimentos e dos beneficiários, buscar-se –á mapear as outras políticas públicas dos territórios relacionadas à geração de renda e identificar se esses EES são atendidos por outras ações governamentais, por exemplo.

O diagnóstico também visa traçar uma caracterização dos empreendimentos e dos beneficiários como: raça/cor; gênero, atividade econômica; se são liderados por mulheres, forma de organização; comercialização, renda e se são de comunidades tradicionais e EES rurais e urbanos.

A versão final do diagnóstico será publicada nos sites institucionais, assim como serão sistematizados em um livro com os resultados de todos os Centros Públicos de Economia Solidária.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 4.3.2 - Diagnóstico do impacto do Cesol no território com foco nos beneficiários												
Objetivo: Realizar diagnóstico do impacto do Cesol no território com foco nos beneficiários												
Fórmula de Cálculo: N.º de diagnóstico												
Periodicidade de medição:	Não se Aplica											
Variável Pactuada:	Diagnóstico realizado e publicado											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos						0 = 0 ponto					
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Diagnóstico realizado e publicado											
Descrição:	Para além da mensuração da renda dos empreendimentos e dos beneficiários, buscar-se –á mapear as outras políticas públicas dos territórios relacionadas à geração de renda e identificar se esses EES são atendidos por outras ações governamentais. O diagnóstico também visa traçar uma caracterização dos empreendimentos e dos beneficiários como: raça/cor; gênero, atividade econômica; se são liderados por mulheres, forma de organização; comercialização, renda e se são de comunidades tradicionais e EES rurais e urbanos. A versão final do diagnóstico será publicada nos sites institucionais, assim como serão sistematizados em um livro com os resultados de todos os Centros Públicos de Economia Solidária.											
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto						0 ponto = 2% de desconto					
Desconto Máximo:	2%											



CF.5 - Articulação, governança e formação permanente

5.1.1 - Fomento de política pública municipal em economia solidária

Requisitos:

Uma das funções do Cesol perpassa a promoção de diálogos com as mais diversas instâncias territoriais para a difusão da economia solidária como modelo de desenvolvimento com base na cooperação e solidariedade. Aqui propor a integração de políticas públicas em torno da economia solidária e animar processos de gestão social nos territórios são de caráter fundamental.

O fomento está em sintonia com as seguintes atividades (não exaustivas):

- Cuidar do relacionamento do Cesol com os demais agentes do Território (prefeituras, câmaras municipais, entes do Estado, movimentos sociais, sindicatos, universidades, conselhos, etc).
- Animar processos de formulação de marcos regulatórios da economia solidária e da agricultura familiar, compras públicas na área,
- Estabelecer parcerias e contatos interinstitucionais.
- Promover interação do Cesol com atores local, instituições, empresas e órgãos públicos interessados na implementação parcerias.
- Manter contatos com especialistas para a implementação de ações conjuntas que contribuam para alcance das metas do projeto.
- Intermediar as necessidades dos empreendimentos com a capacidade de atendimento do Cesol, buscando formas coletivas de atendimento aos pleitos.
- Dentre outras compatíveis com as características do território.

Importante que sejam verificadas os elementos constantes na cláusula nona, parágrafo primeiro da minuta do contrato de gestão, atinentes à função do/a coordenador/a de articulação institucional.

O Cesol com atuação em Salvador, Vera Cruz e Itapariaca, Lote 01, terá as funções de coordenador de articulação desempenhadas pela Coordenação-geral.

Indicador:

Codigo do Indicador / Nome do Indicador: CF 5.1.1 - Fomento de política pública municipal em economia solidária												
Objetivo: Estimular o fomento da política pública municipal em economia solidária												
Fórmula de Cálculo: N.º de ações de fomento												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	Número de ações previstas											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos						0 = 0 ponto					
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Relatório que demonstre pactos e deliberações das ações realizadas											
Descrição:	Promoção de diálogos com as mais diversas instâncias territoriais para a difusão da economia solidária como modelo de desenvolvimento com base na cooperação e solidariedade. Aqui propor a integração de políticas públicas em torno da economia solidária e animar processos de gestão social nos territórios são de caráter fundamental											
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto						0 ponto = 1% de desconto					
Desconto Máximo:	1%											

CF 5.2.1 - Realização de evento formativo em economia solidária

Requisito:

As Conferências Nacionais de Economia Solidária (CONAES, 2006;2010;2014) traçaram, nos seus documentos-base, a importância de processos de construção de conhecimentos, demarcando a concepção freiriana da educação/formação em economia solidária e seus processos essencialmente coletivos e de mútua aprendizagem, relacionando educação e autogestão.

Assim, o presente edital reforça o que já traz a Lei Estadual n. 12.368/2011, a qual, no seu artigo quarto, traça como instrumentos da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária:

"I - formação e capacitação técnica e profissional em Economia Solidária, comércio justo e solidário, consumo consciente, gestão e operação de tecnologias sociais aplicadas aos processos econômico e social de que participam os atores da Economia Solidária;

(...)

VII - apoio à divulgação de princípios e práticas de economia solidária;

(...)

IX - apoio à realização de eventos de economia solidária."

Os eventos poderão ser planejados com antecedência, com atenção à intencionalidade e à linguagem. Eles podem ocorrer em diversos formatos e modalidades – virtuais e presenciais. Os públicos prioritários dos eventos formativos são os empreendimentos beneficiários diretos da assistência técnica prestada pelos Cesols. O evento deve conter no mínimo 50 pessoas e no mínimo 2 horas de duração.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 5.2.1 - Realização de evento formativo em economia solidária												
Objetivo: Desenvolver processos formativos continuados juntos aos públicos prioritários da política pública de economia solidária.												
Fórmula de Cálculo: Número Absoluto												
Periodicidade de medição:	Semestral											
Variável Pactuada:	Nº previsto de evento											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto											
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Release do evento com fotos e lista de presença											
Descrição:	Realizar eventos, em formatos e modalidades compatíveis com os públicos eleitos, bem como características do local, a partir de temas transversais à economia solidária.											
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto											
Desconto Máximo:	1%											

CF 5.3.1 - Plenária com EES atendidos pelo CESOL

Requisito:

O Cesol, enquanto equipamento público que lida com relações entre sociedade civil, Estado e mercado, é instado a assumir seu papel de animador territorial, ampliando e/ou qualificando instâncias e mecanismos de deliberação com vistas a processos de desenvolvimento e gestão social.

No passado recente, coube às conferências, nacionais e estaduais, de economia solidária (2006, 2010, 2014) o acúmulo organizativo e de interlocução entre Estado e sociedade, o qual impactou sobejamente na melhoria contínua das políticas públicas. Com a desmobilização de tais esferas de participação, tendo como expressão maior o gradual desmonte e posterior fechamento da Secretaria Nacional de Economia Solidária (Senaes) em 2018, eventos de envergadura e de caráter deliberativo minguaram, especialmente por posicionamento esquivo da institucionalidade sobre o tema, desmobilização de fóruns e conselhos, ausência de recursos. Então, a proposta para este edital é que o Cesol venha a realizar um evento que se aproxime das características das antigas conferências de economia solidária no âmbito local, garantindo um espaço de discussão, formação, avaliação, deliberação com foco na prestação do serviço de assistência técnica.

Seguem, aqui elencadas, atividades pertinentes ao cumprimento da meta (não exaustivas): avaliação de percurso do Cesol no território desde sua instalação; levantamento das necessidades dos EES por meio de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

metodologia de escuta ativa; pactuação de ações e atividades de assistência técnica; balanço entre o previsto e o implementado; avaliação e revisão de percursos formativos; identificação de efeitos e da efetividade das atividades promovidas; confecção de documento que consume pactos e deliberações.

Esse evento deverá ser presencial e sua metodologia deverá ser discutida e acordada previamente com a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação. Levando em consideração que deverá ser realizada, preferencialmente, na cidade do Cesol. Deverá envolver no mínimo 40% dos empreendimentos de economi solidária atendido, representantes; preferencialmente, no mínimo 50% de mulheres. Deve envolver as diversas tipologias de empreendimentos e de natureza econômica diversa e representação dos empreendimentos por municípios abrangidos pelo CESOL.

Indicador:

Codigo do Indicador / Nome do Indicador: CF 5.3.1 - Plenária com EES atendidos pelo CESOL												
Objetivo: Realizar um evento que se aproxime das características das antigas conferências de economia solidária no âmbito local, garantindo um espaço de discussão, formação, avaliação, deliberação com foco na prestação do serviço de assistência técnica.												
Fórmula de Cálculo: Número Absoluto												
Periodicidade de medição:	Não se aplica (NA)											
Variável Pactuada:	Plenária Prevista											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	00	00	00	01	00	00	00	00	00	00	00	01
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto											
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Relatório que demonstre pactos e deliberações do evento, juntamente com lista de presença e fotos											
Descrição:	Criar espaços de escuta ativa e deliberação, garantindo o papel de animador territorial do Cesol, com vistas a processos de desenvolvimento e gestão social.											
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto											
Desconto Máximo:	2%											

CF 5.4.1 - Qualificação da equipe do CESOL

Requisito:

A estratégia da formação continuada de equipes tem impacto decisivo para a melhoria da performance das organizações, inclusive, porque difunde/amplia o sentido do trabalho e viabiliza senso de recompensa. Para além de apresentarem maior preparo para alcance das metas estabelecidas, os/as profissionais



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

tendem a conferir maior compromisso e engajamento com as pautas organizacionais e com os/as destinatários/as da ação.

Para o trimestre 01, torna-se obrigatória a qualificação da equipe no campo do Estudo da Viabilidade Econômica, que deverá ser desenvolvida junto à equipe contratada. Para os trimestres seguintes, seguem, aqui elencadas, atividades pertinentes ao cumprimento da meta(não exaustivas): elaboração de identidade organizacional (visão, missão, valores, funções, atividades, atribuições, senso de propósito) e sua construção com/socialização junto à equipe; implementação de ciclo PDCA (planejamento – desenvolvimento – controle – avaliação) de gestão de modo apropriado à realidade do Cesol; concepção de metodologia de trabalho junto aos EES; aplicação de mecanismos de gestão do conhecimento (meios de registros, sistematização etc.); elaboração de materiais informativos que traduzam, em diversas linguagens, o compromisso com a formação de formadores simultaneamente ao processo de assistência técnica aos EES, integrando educação popular e economia solidária; adequação de linguagem e metodologias participativas e não convencionais; desenvolvimento de metodologias inovadoras e que combinem saberes populares e técnico-científicos de formação contínua; abordagem de aspectos de interseccionalidade (raça, gênero, classe, geração, origem, orientação sexual etc).

Importante mencionar que para atendimento dessa meta o Cesol há de apresentar documento “de certificação de formação” de todos os membros em trimestres ímpares; esses devem ser preferencialmente emitidos por pessoa jurídica e, no caso de pessoa física quando esta apresentar notória expertise, ancorada em documentos comprobatórios. Sugere-se que a equipe Cesol defina os parâmetros de cada uma dessas qualificações de forma estratégica, permitindo atendimento de demandas funcionais específicas, melhoria dos vínculos grupais, aprimoramento da qualidade da prestação do serviço, compreensão dos sentidos da política pública.

Indicador:

Codigo do Indicador / Nome do Indicador: CF 5.4.1 - Qualificação da equipe do CESOL												
Objetivo: Promover processos de qualificação continuada para a equipe do Cesol												
Fórmula de Cálculo: (nº de pessoas qualificadas da equipe do CESOL / nº de pessoas contratadas pelo CESOL) x 100												
Periodicidade de medição:	Semestral											
Variável Pactuada:	Percentual da equipe CESOL qualificada											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	100%	00	100%	00	100%	00	100%	00	100%	00	100%	00
Parâmetro de Avaliação:	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos											
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de	Percentual											



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

medida:	
Meio de Verificação:	Comprovante de Certificação do componente da equipe
Descrição:	Promover cursos e qualificações compatíveis com as demandas da equipe do Cesol, a partir de temas transversais à prestação do serviço de assistência técnica.
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto
Desconto Máximo:	3%

CF.6 - Assistência Técnica em empreendimentos com atuação em Resíduos Sólidos

CF 6.1.1 - Assistência técnica para os empreendimentos que atuam com resíduos sólidos

Requisito:

Os catadores de materiais recicláveis sejam eles organizados em forma de associações e cooperativas, ou mesmo aqueles que atuam de forma individual, exercem uma atividade econômica de fundamental importância, tanto para o meio ambiente quanto para a sociedade.

A assistência técnica prestada para esses empreendimentos é complexa e cheia de especificidades. Isto posto, o CESOL mapeará os empreendimentos que atuam com resíduos sólidos no território e prestará assistência técnica a esses EES, especialmente, no âmbito da gestão, da organização em rede e da conscientização social quanto à separação e destinação dos materiais recicláveis e orgânicos junto à comunidade. É de fundamental importância articular com os movimentos sociais relacionados a esse campo para conhecer as demandas, bem como identificar possibilidades de atuação.

Essa assistência prestada não será computada no cálculo do resultado do indicador CF 1.3.1, evitando-se duplicidade.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 6.1.1 - Assistência técnica para os empreendimentos que atuam com resíduos sólidos												
Objetivo: Prestar assistência técnica específica para os empreendimentos que atuam com resíduos sólidos												
Fórmula de Cálculo: N.º de assistência técnica prestada para EES resíduo sólidos												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	N.º de assistência técnica prevista para EES resíduo sólidos											
Meta:	1º ano			2º ano				3º ano				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos						0 = 0 ponto					
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Unidade de medida:	Unidade	
Meio de Verificação:	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas	
Descrição:	O CESOL mapeará os empreendimentos que atuam com resíduos sólidos no território e prestará assistência técnica a esses EES, especialmente, no âmbito da gestão, da organização em rede e da conscientização social quanto à separação e destinação dos materiais recicláveis e orgânicos junto à comunidade	
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto desconto	0 ponto = 1% de
Desconto Máximo:	1%	

CF 6.2.1 - Ações de Fomento para coleta seletiva nos municípios atendidos pelo CESOL

Requisito:

A equipe técnica do CESOL trabalhará junto com os EES da área de coleta seletiva e reciclagem visando à criação de campanhas de sensibilização e conscientização da população dos municípios, escolas, instituições de ensino superior, onde os EES atuam, estimulando assim a adoção de práticas simples que preservam o meio ambiente, como a separação e destinação correta dos resíduos. Também serão realizadas ações junto ao poder público municipal, no intuito de implantação da coleta seletiva nos municípios.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 6.2.1 - Ações de Fomento para coleta seletiva nos municípios atendidos pelo CESOL												
Objetivo: Realizar ações de sensibilização em coleta seletiva.												
Fórmula de Cálculo: N.º de ações de fomento												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	N.º de ações de fomento para coleta seletiva											
Meta:	1º ano			2º ano				3º ano				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos						0 = 0 ponto					
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas											
Descrição:	A equipe técnica do CESOL trabalhará junto com os EES envolvidos com a coleta seletiva e reciclagem visando à criação de campanhas de sensibilização e conscientização da população dos municípios, escolas, instituições de ensino superior e outras instituições.											
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto desconto						0 ponto = 1% de					



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Desconto Máximo:	1%
-------------------------	----

CF 6.3.1 - Estruturação de rede com EES que atuam com resíduos sólidos no território

Requisito:

O Cesol buscará montar e estruturar uma rede de cooperação entre os EES que atuam com resíduos sólidos na sua área de abrangência, articulando os diversos atores no território. O Cesol precisará dialogar, envolver e estabelecer parcerias com organizações que possuem atividades e ações na área. Trata-se de um indicador de informação gerencial, sendo que no 8º trimestre, a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação verificará se esse indicador foi alcançado, os desafios encontrados e as possibilidades de estruturação da rede.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 6.3.1 - Estruturação de rede com EES que atuam com resíduos sólidos no território												
Objetivo: Colaborar para a estruturação de rede com EES que atuam com resíduos sólidos no território de atuação do Cesol												
Fórmula de Cálculo: Número absoluto												
Periodicidade de medição:	Não se aplica											
Variável Pactuada:	Rede de Resíduos Sólidos											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG
Parâmetro de Avaliação:	Não se aplica (NA)											
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas											
Descrição:	O Cesol buscará montar e estruturar uma rede de cooperação entre os EES que atuam com resíduos sólidos na sua área de abrangência, articulando os diversos atores no território.											
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica (NA)											
Desconto Máximo:	Não se aplica (NA)											



CF.7 - Assistência Técnica em Microcrédito

CF7.1.1 - Empreendimentos com orientações para acesso ao microcrédito

Requisito:

Objetiva-se com esse indicador articular as ações de acesso ao crédito, especialmente, as linhas fomentadas pelo Estado da Bahia. Isto posto, a SETR, Desenbahia e outros parceiros têm celebrado parcerias com as organizações sociais que executam o serviço de assistência técnica (CESOL) para permitir que funcionários do CESOL possam colaborar com as ações de crédito. É importante ressaltar que a SETRE operacionaliza o CrediBahia, Programa de Microcrédito Estadual, portanto, o presente indicador visa articular as ações e desta forma facilitar a interlocução com os EES interessados no acesso ao crédito.

Durante as visitas técnicas será apresentado o Programa de Microcrédito para os EES pertencentes à carteira ativa do CESOL, listando as suas linhas de financiamento, taxas de juros, carências e requisitos para acesso, bem como outros programas de créditos.

Assim sendo, o CESOL deve assistir os empreendimentos na escolha da linha de crédito, orientando-os à contratação da mais adequada às suas necessidades.

A qualquer tempo, a equipe técnica do CESOL deverá orientar o empreendimento quanto ao acesso ao crédito. A necessidade do recurso deve ser seguramente identificada e a decisão de acessá-lo estudada.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 7.1.1 - Empreendimentos com orientações para acesso ao microcrédito												
Objetivo: Apresentar as linhas de crédito no mercado junto aos empreendimentos de economia solidária.												
Fórmula de Cálculo: Número absoluto												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	Nº de empreendimentos orientados com acesso ao crédito Microcrédito											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos						0 = 0 ponto					
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas											
Descrição:	Durante as visitas técnicas será apresentado os programas de microcrédito para os											



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

	EES pertencentes à carteira ativa do CESOL, listando as suas linhas de financiamento, taxas de juros, carências e requisitos para acesso, bem como outros programas de créditos.
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica (NA)
Desconto Máximo:	Não se aplica (NA)

CF 7.2.1 - Empreendimentos encaminhados para o microcrédito (meta condicionada ao empreendimento)

Requisito:

Após a orientação sobre as linhas de microcrédito será feito o procedimento de encaminhamento dos integrantes dos EES interessados, por meio da checagem da documentação e cadastramento das propostas. Trata-se de um indicador de informação gerencial.

Mesmo assim, o CESOL deve acompanhar, junto ao empreendimento, a gestão do aporte dos recursos financeiros contratados e para uma utilização criteriosa e responsável, a equipe técnica do CESOL deve acompanhar a aplicação do crédito, seu pagamento e os resultados obtidos. Assim, o empreendimento poderá avaliar as vantagens e limitações desta providência.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 7.2.1 - Empreendimentos encaminhados para o microcrédito (meta condicionada ao empreendimento)												
Objetivo: Encaminhar os empreendimentos interessado em crédito para acessar o programas disponíveis												
Fórmula de Cálculo: (nº de EES encaminhado para microcrédito/nº de EES que demandam microcrédito)x100												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	Nº de empreendimentos encaminhados para acesso ao crédito Microcrédito											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG
Parâmetro de Avaliação:	Não se aplica (NA)											
Peso:	Não se aplica (NA)											
Pontuação Máxima:	Não se aplica (NA)											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas											
Descrição:	Após a orientação sobre as linhas de microcrédito será feito o procedimento de											



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

	encaminhamento dos integrantes dos EES interessados, por meio da checagem da documentação e cadastramento das propostas.
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica (NA)
Desconto Máximo:	Não se aplica (NA)

CF 7.3.1 - Empreendimentos que acessaram microcrédito (meta condicionada ao empreendimento)

Requisito:

O Cesol fará o acompanhamento das propostas de acesso ao microcrédito realizado pelos EES, com base a aferir e quantificar o número de acessos por trimestre, bem como os avanços, os desafios e as dificuldades enfrentadas pelos empreendimentos. Trata-se de um indicador de informação gerencial.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 7.3.1 - Empreendimentos que acessaram microcrédito (meta condicionada ao empreendimento)												
Objetivo: Acompanhar os empreendimentos que acessaram algum programa de microcrédito.												
Fórmula de Cálculo: (nº de EES que acessaram o microcrédito/nº de EES encaminhados para microcrédito)x100												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	Nº de empreendimentos que acessaram microcrédito											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG
Parâmetro de Avaliação:	Não se aplica (NA)											
Peso:	Não se aplica (NA)											
Pontuação Máxima:	Não se aplica (NA)											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas											
Descrição:	O Cesol fará o acompanhamento das propostas de acesso ao microcrédito realizado pelos EES, com base a aferir e quantificar o número de acessos por trimestre, bem como os avanços, os desafios e as dificuldades enfrentadas pelos empreendimentos.											
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica (NA)											
Desconto Máximo:	Não se aplica (NA)											



COMPONENTES FINALÍSTICOS ESPECÍFICOS PARA OS LOTES 01 – CESOL Metropolitano de Salvador I e 05 – Cesol Litoral Sul

A execução dos Centros Públicos nos últimos 5 anos exigiram indicadores e metas específicas para atender as demandas dos empreendimentos de economia solidária e da política pública de ecosol, requerendo atenção da SESOL e da SETRE. Isto posto, no caso do Cesol Salvador foi pensando indicadores específicos para a prestação do serviço de assistência técnica para os empreendimentos com atuação na área da cultura, sendo assim, permitiu-se resultados expressivos, inclusive, colaborando para atender demandas específicas dos blocos afro em Salvador; realização de feiras e atividades com o segmento cultural. No caso do Cesol Litoral Sul foi necessário prestar assistência técnica para os empreendimentos que atuam com a cadeia do chocolate e fazem beneficiamento, logo, a SETRE apoiou a transformação do CVT na Chocosol, um modelo de fábrica-escola, voltado para a aprendizagem e o beneficiamento da produção do chocolate. Assim sendo, esses Cesol carem de corpo técnico especializado na área e também indicadores específicos.

A Fábrica-Escola de Chocolate da Economia Solidária – ChocoSol, gerida pelo Cesol Litoral Sul, em parceria com a Universidade Estadual da Santa Cruz – UESC, é um equipamento público de ensino e aprendizagem voltado à produção de chocolates e derivados através da articulação em rede entre os empreendimentos econômicos populares e solidários, com foco na inovação de processos e produtos, que fornece assistência técnica a agricultores familiares produtores de cacau como forma de qualificação das amêndoas para produção de chocolate fino de origem, com base estruturada nas vocações e no conhecimento local, valorização das potencialidades e capacidade de organização dos trabalhadores numa perspectiva emancipatória.

Assim sendo, o Cesol Metropolitano de Salvador I e o Cesol Litoral Sul além dos serviços anteriores delineados, terão que executar os serviços seguintes, conforme registros e Quadro de Indicadores e Metas específicas, respectivamente, **Metropolitano de Salvador I** (6.2) e **Litoral Sul** (6.3).

Componente Finalístico – CF (Metropolitano de Salvador I) específicos

Em relação ao Cesol Litoral Metropolitano de Salvador se constata a necessidade da prestação do serviço de assistência técnica em economia solidária para contemplar com maior intensidade a cadeia da cultura, das artes e da comunicação. Diversos empreendimentos atendidos pelo Cesol atuam nesse contexto, bem como grupos familiares que sobrevivem a partir dessas atividades.

Em razão dos diagnósticos e da existência desses empreendimentos, a SETRE propõe indicadores que possam ser aplicáveis a esse segmento. Em razão da realidade, foram prospectados indicadores que estarão relacionados à Prestação de Assistência Técnica e apoio para Empreendimentos Econômicos Solidários e familiares da cadeia produtiva da cultura constituindo-se no Componente Finalístico "**CF.8 - Prestar Assistência Técnica e apoio para Empreendimentos Econômicos Solidários e familiares da cadeia da cultura**" com as seguintes proposições de indicadores e metas:



8.1.1 - Realizar ações formativas específicas para empreendimentos da cadeia produtiva da cultura

Requisitos:

A cadeia produtiva da economia da cultura envolve a produção, divulgação, distribuição de produtos baseados em textos, imagens, sons e símbolos, ou seja, ela congrega linguagens como: música, obras literárias e editoriais, audiovisuais, peças de teatro, TV, rádio, jogos eletrônicos, softwares, entretenimento, turismo, museus, cinema, dentre outras. Portanto, com esse indicador se desenvolverá ações formativas voltadas à qualificação da produção cultural, de acordo com os planos de ação desenvolvidos. Os empreendimentos atendidos serão aqueles que desenvolvem suas atividades sob o prisma da economia solidária.

Busca-se com esse indicador promover formações para os empreendimentos da cadeia produtiva da cultura através de oficinas e seminários visando ser um fórum permanente de debates e discussões em favor dos empreendimentos da economia solidária que atuam com foco na área da cultura.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: 8.1.1 - Realizar ações formativas específicas para empreendimentos da cadeia produtiva da cultura												
Objetivo: Atender por meio de formações empreendimentos da cadeia produtiva da cultura												
Fórmula de Cálculo: N.º de ações formativas												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	N.º de ações formativas											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Parâmetro Avaliação De desempenho:	1 = 10 pontos						0 = 0 ponto					
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas											
Descrição	Busca-se com esse indicador promover formações para os empreendimentos da cadeia produtiva da cultura através de oficinas e seminários visando ser um fórum permanente de debates e discussões em favor dos empreendimentos da economia solidária que atuam com foco na área da cultura.											
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA											
Desconto Máximo:	NA											



CF.9 - Comercialização dos produtos CESOL Salvador

9.1.1 - Comercialização dos produtos dos Centros Públicos nas lojas do Cesol Salvador

Requisitos:

Os Centros Públicos de Economia possuem espaços de formação, que são suas lojas para comercialização. Além disto, faz parte do escopo da economia solidária a geração de renda por meio das vendas dos produtos e serviços. Sabemos que uma das demandas dos empreendimentos de economia solidária é o escoamento da produção e, conseqüentemente, a sua comercialização.

Sendo assim, o presente indicador visa assegurar um mercado consumidor na Capital do Estado, por meio do Cesol com sede em Salvador, com objetivo de ampliar a comercialização dos produtos e serviços disponibilizados pelos empreendimentos do interior do Estado.

Atualmente, o Cesol Salvador atua com diversas lojas, bem como a presença do Cesol Salvador possibilita um diálogo com shoppings centers, lojistas e demais grupos empresarias com objetivo de ampliar as vendas. Portanto, o objetivo aqui é aglutinar esforços para a comercialização dos produtos e serviços dos empreendimentos que são acompanhados pelos Centros Públicos do interior.

Indicador:

Codigo do Indicador / Nome do Indicador: 9.1.1 - Comercialização dos produtos dos Centros Públicos nas lojas do Cesol Salvador														
Objetivo: Colaborar para a comercialização dos produtos dos empreendimentos atendidos pelos Centros Públicos de Economia Solidária do interior do Estado														
Fórmula de Cálculo: (n.º de CESOL com produtos inseridos / n.º de CESOL implantados e em fase de comercialização) x 100														
Periodicidade de medição:			Trimestral											
Variável Pactuada:			Número de CESOL com produtos inseridos											
Meta:			1º ano				2º ano				3º ano			
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
			14	14	14	16	16	16	16	16	16	16	16	
Parâmetro Avaliação De desempenho:			1 = 10 pontos						0 = 0 ponto					
Peso:			2											
Pontuação Máxima:			20											
Unidade de medida:			Unidade											
Meio de Verificação:			Contratos de consignação											
Descrição			Atualmente, o Cesol Salvador atua com diversas lojas, bem como a presença do Cesol Salvador possibilita um diálogo com shoppings centers, lojistas e demais grupos empresarias com objetivo de ampliar as vendas. Portanto, o objetivo aqui é aglutinar esforços para a comercialização dos produtos e serviços dos empreendimentos que são acompanhados pelos Centros Públicos do interior.											



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Parâmetro para aplicação de desconto:	NA
Desconto Máximo:	NA

9.2.1 - Número de produtos inseridos dos CESOL nas lojas do Cesol Salvador

Requisitos:

A mesma lógica para o indicador 9.2.1 se aplica para este indicador, a diferença que aqui será contabilizado o número de produtos e serviços que estão inseridos nas lojas do Cesol Salvador.

Como já evidenciado anteriormente, os Centros Públicos possuem seus respectivos espaços de formação, que são suas lojas para comercialização. Entretanto, carecem de um mercado consumidor mais pujante. Portanto, o presente indicador é uma estratégia para ampliar o mercado consumidor atualmente e fomentar uma rede de comercialização. Portanto, o presente indicador visa assegurar uma vitrine permanente, por meio do Cesol com sede em Salvador, com objetivo de ampliar a comercialização dos produtos e serviços disponibilizados pelos empreendimentos do interior do Estado na Capital.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: 9.2.1 - Número de produtos/serviços inseridos dos CESOL nas lojas do Cesol Salvador												
Objetivo: Inserir produtos e serviços dos empreendimentos atendidos pelos Cesol no interior nas lojas apoiadas/fomentadas pelo Cesol Metropolitano de Salvador I												
Fórmula de Cálculo: N.º de produtos inseridos na loja CESOL Salvador												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	n.º de produtos inseridos dos CESOL's											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	70	70	70	80	80	80	80	80	80	80	80	80
Parâmetro Avaliação De desempenho:	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto											
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Relatório descritivo dos produtos inseridos nas lojas do CESOL Salvador em comercialização											
Descrição	Os Centros Públicos possuem seus respectivos espaços de formação, que são suas lojas para comercialização. Entretanto, carecem de um mercado consumidor mais pujante. Portanto, o presente indicador é uma estratégia para ampliar o mercado consumidor atualmente e fomentar uma rede de comercialização em Salvador. Portanto, a mesma lógica para o indicador 9.2.1 se aplica para este indicador, a diferença é que aqui será contabilizado o <u>número de produtos e serviços</u> que estão inseridos nas											



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

	lojas do Cesol Salvador.
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA
Desconto Máximo:	NA

9.3.1 - Valor total comercializado dos produtos dos CESOL nas lojas do Cesol Salvador

Requisitos:

Busca-se com esse indicador mensurar, de forma gerencial, o volume de comercialização obtido pelos empreendimentos do interior com vendas de produtos e serviços a partir das lojas apoiadas/fomentadas pelo Cesol em Salvador. Este indicador decorre da lógica estruturada para os indicadores acima. Como já explicitado, ele afirma-se com a perspectiva de fomentar mais espaços de comercialização para os produtos e serviços disponibilizados pelos empreendimentos do interior.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: 9.3.1 - Valor total comercializado dos produtos dos CESOL nas lojas do Cesol Salvador												
Objetivo: Registrar o valor total comercializado a partir dos produtos/serviços disponibilizados pelos CESOL do interior nas lojas do Cesol Salvador												
Fórmula de Cálculo: Receita de vendas em valor monetário												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	Receita de vendas em valor monetário											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG
Parâmetro Avaliação De desempenho:	1 = 10 pontos						0 = 0 ponto					
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Relatório dos produtos comercializados (Valor total/descrição)											
Descrição	Busca-se com esse indicador mensurar, de forma gerencial, o volume de comercialização obtido pelos empreendimentos do interior com vendas de produtos e serviços nas lojas apoiadas/fomentadas pelo Cesol em Salvador.											
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA											
Desconto Máximo:	NA											

Componente Finalístico – CF (Litoral Sul) específico

CF.8 - Prestar Assistência Técnica e apoio para Empreendimentos Econômicos Solidários e familiares da cadeia produtiva do cacau e chocolate



8.1.1 - Manutenção de Cooperativa para atuar na cadeia do chocolate

Em relação ao Cesol Litoral Sul se verifica- a necessidade da assistência técnica em economia solidária contemplar com maior intensidade a cadeia produtiva do chocolate. Diversos empreendimentos atendidos pelo Cesol atuam nesse contexto, bem como grupos familiares que sobrevivem do beneficiamento do cacau. Em razão dos diagnósticos e da existência desses empreendimentos, a SETRE propõe indicadores que possam ser melhor aplicáveis a esse segmento, em razão disto, foram prospectados indicadores que estão relacionados à Prestação de Assistência Técnica e apoio para Empreendimentos Econômicos Solidários e familiares da cadeia produtiva do cacau e chocolate constituindo-se no Componente Finalístico 8.

Dentro do escopo do Cesol Litoral Sul existe uma fábrica-escola, a qual precisa ser mantida via contrato de gestão, inclusive, tem-se a exigência de pessoal específico para atender às demandas dos empreendimentos que são atendidos pelo Cesol. A fábrica - escola está situada dentro do campus da UESC. As instalações e funcionamento requer pessoas especializado e exigem indicadores próprios, conforme as seguintes considerações:

Requisitos:

O objetivo desse indicador é manter a cooperativa, em atuação no território, sob a perspectiva da produção e da comercialização visando à sustentabilidade da Chocosol, considerando o escoamento dos produtos elaborados na área do chocolate. Trata-se de uma atuação exclusiva. A manutenção da cooperativa tem o condão de continuar a organizar os empreendimentos econômicos solidários ligados a cadeia produtiva do cacau e chocolate, colaborar no processo financeiro e organizativo da comercialização dos produtos elaborados e processados na unidade produtiva localizada no campus da UESC.

Indicador:

Codigo do Indicador / Nome do Indicador: 8.1.1 - Manutenção de Cooperativa para atuar na cadeia do chocolate														
Objetivo: Manter a cooperativa para atuar na cadeia do chocolate (produção e comercialização).														
Fórmula de Cálculo: N.º de cooperativa em funcionamento														
Periodicidade de medição:			Não se aplica											
Variável Pactuada:			N.º de cooperativa em funcionamento											
Meta:			1º ano				2º ano				3º ano			
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
			0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Parâmetro Avaliação De desempenho:			1 = 10 pontos						0 = 0 ponto					
Peso:			2											
Pontuação Máxima:			20											
Unidade de medida:			Unidade											
Meio de Verificação:			Produtos apresentados (Ata de assembléia de fundação/ estatuto)											
Descrição			O objetivo desse indicador é manter a cooperativa, em atuação no território do Litoral Sul, sob a perspectiva da produção e da comercialização, visando à sustentabilidade da Chocosol, considerando o escoamento dos produtos											



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

	elaborados na área do chocolate e, especialmente, os produzidos na unidade produtiva situada no campus da UESC.
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA
Desconto Máximo:	NA

8.2.1 - Realização de festival de chocolate na cadeia de chocolate

Requisitos:

Os festivais são momentos importantes para a comercialização dos produtos produzidos pelos empreendimentos atendidos, pois agregam diversas identidades contidas no território, proporcionando assim uma promoção do território e das ações relacionadas à cadeia do chocolate. A ideia é fazer o festival no período de alta temporada do turismo, especialmente, nas cidades que recebem uma grande quantidade de turistas. Isto posto, visa fazer a divulgação dos chocolates produzidos na ChocosoL para diversos lugares do Brasil e do mundo. Outro fator marcante é aliar o festival com a presença de artistas locais, que propagam a cultura regional do sul da Bahia com objetivo também de articular a produção do cacau, a cultura e o chocolate.

O Festival precisa ocorrer com no mínimo 03 dias. A programação precisa levar em consideração a realizados territorial e foco na economia do cacau/produção de chocolate. A Organização precisa estimar custo para o Festival, sem prejuízo de mobilizar parceiros para a concretização do evento.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: 8.2.1 - Realização de festival de chocolate na cadeia de chocolate												
Objetivo: Realizar o Festival, divulgando as ações fomentadas pelo Cesol Litoral Sul na cadeia do chocolate, com o envolvimento do empreendimentos atendidos												
Fórmula de Cálculo: Número absoluto												
Periodicidade de medição:	Anual											
Variável Pactuada:	Festival realizado											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1
Parâmetro Avaliação De desempenho:	1 = 10 pontos						0 = 0 ponto					
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas com fotografia e vídeo.											
Descrição	Os festivais são momentos importantes para a comercialização dos produtos produzidos pelos empreendimentos atendidos, pois agregam diversas identidades contidas no território, proporcionando assim uma promoção do território e das ações relacionadas à cadeia do chocolate. A proposta é realizar um festival anualmente.											



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Parâmetro para aplicação de desconto:	NA
Desconto Máximo:	NA

8.3.1 - Peças de comunicação e propaganda desenvolvidas e veiculadas na área do chocolate

Requisitos:

Com esse indicador, o Cesol vai possibilitar a divulgação e a promoção dos produtos produzidos pelos empreendimentos de economia solidária, que atuam na cadeia do chocolate, realizando campanhas específicas de divulgação dos produtos junto à imprensa e as redes sociais. As peças de comunicação são necessárias para o processo de divulgação da fábrica – escola, as ações desenvolvidas de beneficiamento do cacau, as interações com os empreendimentos de economia solidária e a consolidação da política pública de economia solidária para essa cadeia.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: 8.3.1 - Peças de comunicação e propaganda desenvolvidas e veiculadas na área do chocolate												
Objetivo: Elaborar e divulgar as peças de comunicação desenvolvidas e veiculadas na área do chocolate												
Fórmula de Cálculo: Número absoluto												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	Número de peças											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Parâmetro Avaliação De desempenho:	1 = 10 pontos						0 = 0 ponto					
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Produtos apresentados no Relatório de Prestação de Contas											
Descrição	As peças de comunicação são necessárias para o processo de divulgação da fábrica – escola, as ações desenvolvidas de beneficiamento do cacau, as interações com os empreendimentos de economia solidária e a consolidação da política pública de economia solidária para essa cadeia.											
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA											
Desconto Máximo:	NA											

8.4.1 - Realizar formação prática em produção de chocolate e bombons



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Requisitos:

O Cesol vai realizar formações práticas com os empreendimentos que atuam na cadeia do chocolate. Para isso, visa realizar oficinas que possam colaborar para o desenvolvimento da cadeia de beneficiamento do chocolate. Sendo assim, promoverá intercâmbio formativo, com carga horária de 20 horas cada, envolvendo beneficiários que produzam chocolates, especialmente, aqueles que vão atuar na fabricação de chocolate com a equipe processadora. O objetivo é garantir uma formação específica em produção de chocolates e bombons para indivíduos ligados aos empreendimentos atendidos pelo Cesol. Os participantes dos cursos devem ser certificadas e registradas no Relatório de Prestação de contas. Os ministrantes dos cursos precisa ter qualificação na área, sendo inclusive referência, no mínimo, regional.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: 8.4.1 - Realizar formação prática em produção de chocolate e bombons													
Objetivo: Realizar formação prática em produção de chocolate e bombons													
Fórmula de Cálculo: Número absoluto													
Periodicidade de medição:		Trimestral											
Variável Pactuada:		Número de capacitações realizadas											
Meta:		1º ano				2º ano				3º ano			
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
Parâmetro Avaliação De desempenho:		1 = 10 pontos						0 = 0 ponto					
Peso:		2											
Pontuação Máxima:		20											
Unidade de medida:		Unidade											
Meio de Verificação:		Lista de presença das pessoas participantes e certificadas e descritivo da capacitação											
Descrição		O Cesol vai realizar formações práticas com os empreendimentos que atuam na cadeia do chocolate. Para isso, visa realizar oficinas que possam colaborar para o desenvolvimento da cadeia de beneficiamento do chocolate. Sendo assim, promoverá intercâmbio formativo, com carga horária de 20 horas cada, envolvendo beneficiários que produzam chocolates, especialmente, aqueles que vão atuar na fabricação de chocolate com a equipe processadora.											
Parâmetro para aplicação de desconto:		NA											
Desconto Máximo:		NA											

8.5.1 - Realizar assistência técnica em campo específica na cadeia do chocolate

Requisitos:

O objetivo do indicador é garantir que os empreendimentos tenham produção de cacau de qualidade por meio de assistência técnica especializada, visando o melhoramento da produção da amêndoa de cacau fino e/ou orgânico. Assim, o Cesol terá garantido uma produção de amêndoa de qualidade que impactará na



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

produção de chocolate. Essas assistências serão direcionadas aos empreendimentos que atuam com o beneficiamento do chocolate.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: 8.5.1 - Realizar assistência técnica em campo específica na cadeia do chocolate												
Objetivo: Realizar assistência técnica em campo para os empreendimentos que atuam na cadeia do chocolate												
Fórmula de Cálculo: (nº de EES atendidos/ nº EES previstos para recebimento da assistência técnica em campo) x 100												
Periodicidade de de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	Percentual de empreendimentos assistidos											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %
Parâmetro Avaliação De desempenho:	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos											
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Percentual											
Meio de Verificação:	Descrição das ações no Relatório de Prestação de Contas											
Descrição	Garantir que os empreendimentos tenham produção de cacau de qualidade por meio de assistência técnica especializada, visando o melhoramento da produção da amêndoa de cacau fino e/ou orgânico. Assim, o Cesol terá garantido uma produção de amêndoa de qualidade que impactará na produção de chocolate. Essas assistências serão direcionadas aos empreendimentos que atuam com o beneficiamento do chocolate.											
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA											
Desconto Máximo:	NA											

8.6.1 - Inovar com a criação/ melhoramento de produtos

Requisitos:

Propõe-se com esse indicador que a equipe do Cesol Litoral Sul identifique características de produtos, processos e serviços ofertados e faça pesquisas com o intuito de melhorar algumas características dos produtos como o aumento do prazo de validade, melhor aproveitamento dos insumos ou até mesmo criando



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

produtos e processos novos que visam garantir melhor sustentabilidade para os empreendimentos atendidos na unidade processadora de cacau.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: 8.6.1 - Inovar com a criação/ melhoramento de produtos												
Objetivo: Inovar com a criação/melhoramento de produtos e serviços												
Fórmula de Cálculo: Número absoluto												
Periodicidade de medição:	Anual											
Variável Pactuada:	Número de produtos											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	2
Parâmetro Avaliação De desempenho:	1 = 10 pontos						0 = 0 ponto					
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Descrição das ações no Relatório de Prestação de Contas, acompanhamento de foto/ vídeo											
Descrição	Propõe-se com esse indicador que a equipe do Cesol Litoral Sul identifique características de produtos, processos e serviços ofertados e faça pesquisas com o intuito de melhorar algumas características dos produtos como o aumento do prazo de validade, melhor aproveitamento dos insumos ou até mesmo criando produtos e processos novos que visam garantir melhor sustentabilidade para os empreendimentos atendidos na unidade processadora de cacau.											
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA											
Desconto Máximo:	NA											

II) COMPONENTE DE GESTÃO - CG

A Componente de Gestão reúne o conjunto de atividades e entregas associadas à gestão orçamentária, dos recursos humanos, dos bens patrimoniais, etc.

CG.1Gestão Administrativa Financeira

CG.1.1.1 - Conformidade das despesas efetuadas pela OS

Requisitos:

A Organização Social, na execução do orçamento, deve observar o quanto previsto no Anexo I do contrato de gestão no que se refere à previsão dos recursos financeiros. O Anexo I, item I.e do contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

de gestão constitui-se na Proposta Orçamentária constante da Proposta de Trabalho da entidade declarada vencedora do processo de seleção.

A variação de 15% nas despesas efetivadas, por subcategoria, quando comparadas ao Orçamento Analítico previsto, será justificada pela CONTRATADA e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão.

As despesas efetivadas devem estar associadas as atividades necessárias ao objeto contratual. Essa demonstração deve ser realizada na Tabela 7 – Diário de Entradas e Saídas do Período do Relatório de Prestação de Contas Trimestral (Anexo XVII do Manual de Gestão), na coluna “Vinculação ao objeto/justificativa”.

As despesas consideradas não conformes pela Comissão de Monitoramento e Avaliação serão ressarcidas pela Organização Social no valor equivalente a despesa não reconhecida. Para fins deste edital, a não conformidade está diretamente relacionada ao uso do recurso financeiro dissonante do objeto do contrato.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG 1.1.1 Conformidade das despesas efetuadas pela OS												
Objetivo: Avaliar se as despesas registradas nos Relatórios de Prestação de Contas contribuem para o alcance das metas.												
Fórmula de Cálculo: (total de despesas em conformidade/ total de despesas efetivas no Relatório de Prestação de contas) x 100												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	Percentual de conformidade das despesas											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 ponto <100% = 0 ponto											
Peso:	1											
Pontuação Máxima:	10											
Unidade de medida:	Percentual											
Meio de Verificação:	Relatório de Prestação de Contas											
Critérios utilizados para determinação da meta:	Inciso VII, art. 21, da Lei 8.647/2003											
Parâmetro para aplicação de desconto:	Valor equivalente a despesa considerada não conforme											
Desconto Máximo:	Não se aplica (NA)											



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

CG.1.2.1 Limite de gastos com pessoal

Requisitos:

Na execução da despesa de pessoal deverá ser observado o limite de 80% para despesas com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem pagas aos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções, conforme estabelecido na cláusula décima do Contrato de Gestão.

Para verificação do cumprimento do limite estabelecido no contrato, a despesa de pessoal efetivamente realizada deve ser avaliada considerando o regime de competência.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG1.2.1 -Limite de Gastos com Pessoal												
Objetivo: Avaliar se o valor gasto com despesas de pessoal está de acordo com o definido em contrato.												
Fórmula de Cálculo: (Percentual do orçamento de pessoal executado em relação ao orçamento total previsto/ Limite percentual de execução do orçamento de pessoal) x 100												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	Limite percentual de da execução do orçamento de pessoal											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%
Parâmetro de Avaliação:	< = 80% = 0 pontos >80% = 10 ponto											
Peso:	1											
Pontuação Máxima:	10											
Unidade de medida:	Percentual											
Meio de Verificação:	Relatório de Prestação de Contas											
Critérios utilizados para determinação da meta:	Inciso VI, do art. 21 da Lei nº. 8.647/2003											
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA											
Desconto Máximo:	NA											

CG. 2 Gestão de Aquisições

CG.2.1.1 - Aplicação de regulamento de compras

Requisitos:

A Organização Social deverá seguir o estabelecido no seu regulamento de compras, o qual deverá conter as regras e procedimentos a serem adotados para contratações de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

O regulamento da OS deverá ser aprovado pelo seu órgão deliberativo e observar os princípios públicos da publicidade, eficiência, economicidade, moralidade e impessoalidade, devendo, no mínimo, fazer cotação prévia de preços. O regulamento considerado válido é aquele constante da proposta técnica da entidade, o qual foi objeto de julgamento na fase de seleção. Eventuais alterações do regulamento deverão ser encaminhadas à Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão. Conforme cláusula contratual, a OS deverá manter o regulamento de compras disponível na internet no sítio eletrônico vinculado ao objeto contratual.

Quando a despesa for efetivada sem aplicação do regulamento de compras deverá ser apurado se houve prejuízo à Administração e, em caso positivo, o valor será ressarcido pela Organização Social ao Estado.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.2.1.1 - Aplicação de regulamento de compras												
Objetivo: Avaliar se todas as compras estão sendo realizadas com base no regulamento aprovado												
Fórmula de Cálculo: (nº de processos de compras concluídos com aplicação do Regulamento aprovado/ nº de processos de compras verificados no período) x 100												
Periodicidade e de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	Percentual de processo de compras conformes											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %
Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto											
Peso:	01											
Pontuação Máxima:	10											
Unidade de medida:	Percentual											
Meio de Verificação:	Processos de compra											
Critérios utilizados para determinação da meta:	Inciso IV, art. 15, Lei 8.647/2003 Art. 29 do Decreto 8.890/2004 Acórdãos TCU 353/2005, 114/2010 e 3.373/2012, do Plenário, e 601/2007, da 1ª Câmara											
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica (NA)											
Desconto Máximo:	Não se aplica (NA)											



CG.2.2.1 -Pessoal contratado de acordo com os requisitos qualitativos exigidos

Requisitos:

A seleção de pessoal pela Organização Social deve ser conduzida de forma pública e objetiva, com observância dos princípios da publicidade, da isonomia, da eficiência, da moralidade e da impessoalidade e nos termos do regulamento próprio. O regulamento de seleção e contratação de pessoal e o Plano de de Cargos, Salários e Benefícios deverão estar aprovados pelo seu órgão deliberativo.

O regulamento e o plano considerados válidos são aqueles constantes da proposta técnica da entidade, o qual foi objeto de julgamento na fase de seleção. Eventuais alterações do regulamento e do plano deverão ser encaminhados à Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão. Conforme cláusula contratual, a OS manterá o regulamento de seleção e contratação de pessoal disponível na internet no site eletrônico vinculado ao objeto contratual.

O quadro de pessoal da Organização Social deverá observar os critérios quantitativos e qualitativos definidos no Anexo I, item I.d – Organograma e Dimensionamento de Pessoal do Contrato de Gestão, inclusive, as especificidades previstas para os Lotes 01, 05 e 11. As substituições de pessoal realizadas na composição da diretoria executiva vinculada a gestão do serviço deverá observar no mínimo a qualificação técnica apresentada na Proposta Trabalho na fase de seleção.

O pessoal, que trabalhará na execução das atividades permanentes do Cesol, deverá usar obrigatoriamente o fardamento do Cesol, definido pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação. O fardamento será padornizado. A ausência do fardamento acarretará em descumprimento de cláusula contratual, implicando medidas administrativas.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.2.2.1 - Pessoal contratado de acordo com os requisitos qualitativos exigidos												
Objetivo: Avaliar se a OS contrata funcionários de acordo com os requisitos exigidos												
Fórmula de Cálculo: (nº de postos de trabalho ocupados de acordo com o perfil exigido/ nº de postos de trabalho verificados) x 100												
Periodicidade e de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	Percentual de postos ocupados de acordo com o perfil exigido											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos											



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

	< 80% = 0 ponto
Peso:	01
Pontuação Máxima:	10
Unidade de medida:	Percentual
Meio de Verificação:	Processos de contratação de pessoal
Critérios utilizados para determinação da meta:	Termos do contrato de gestão
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica (NA)
Desconto Máximo:	Não se aplica (NA)

CG.2.2.2 - Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido

Requisitos:

A Organização Social precisará manter no quadro do Cesol o quantitativo mínimo previsto para cada Lote. Os Lotes 01, 05 e 11 possuem quantitativo mínimo diferente dos demais Centros Públicos de Economia Solidária. As funções previstas e as atribuições previstas estão delienadas no presente Edital, consoante o item 7 - Dimensionamento Mínimo de pessoal para todos o lotes e 7.1 para o Lote 01, Metropolitano de Salvador I; 7.2 para o Lote 05 – Litoral Sul; e 7.3 para o Lote 11 - Portal do Sertão e Sisal.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.2.2.2 - Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido												
Objetivo: Avaliar se a OS cumpre o dimensionamento mínimo de pessoal.												
Fórmula de Cálculo: (nº de postos de trabalho ocupados/ nº de postos de trabalho previsto) x 100												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	Percentual de ocupação dos postos de trabalho											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto											
Peso:	01											
Pontuação Máxima:	10											
Unidade de medida:	Percentual											
Meio de Verificação:	Folha de pagamento de pessoal e Quadro de Dimensionamento de Pessoal (Anexo no Contrato)											
Critérios utilizados para	Termos do contrato de gestão											



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica (NA)
Desconto Máximo:	Não se aplica (NA)

CG.3.2.1 - Manifestação dos Conselhos da OS

Requisitos:

Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social consolidará os Relatórios de Prestação de Contas Trimestral no Relatório de Prestação de Contas Anual, que deve ser encaminhado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do exercício, à Unidade de Monitoramento e Avaliação, após aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal da OS.

O relatório será elaborado de acordo com o modelo aprovado pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CONGEOS, através da Resolução nº 15/2013. As atualizações do documento serão disponibilizadas no site da Secretaria da Administração, por meio do Manual de Gestão do Programa Estadual de Organizações Sociais

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.3.2.1 - Manifestação dos Conselhos da OS												
Objetivo: Submeter o Relatório de Prestação de Contas aos Conselhos Deliberativos e Fiscal da OS												
Fórmula de Cálculo: Nº de Relatório de Prestação de Contas Anual submetidos aos Conselhos da OS												
Periodicidade de medição:	Anual											
Variável Pactuada:	Número previsto de Relatório de Prestação de Contas Anual											
	1º ano			2º ano				3º ano				
Meta:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	00	00	00	01	00	00	00	01	00	00	00	01
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 ponto						0 = 0 pontos					
Peso:	01											
Pontuação Máxima:	10 pontos											
Unidade de medida:	Percentual											
Meio de Verificação:	Manifestação favorável dos conselhos da OS											
Critérios utilizados para determinação da meta:	Parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.647/2003 e do art. 33 do Decreto nº. 8.890/2004											
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica (NA)											
Desconto Máximo:	Não se aplica (NA)											

CG.3.3.1 - Cumprimento de cláusula contratual

Requisitos:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Objetivo: Avaliar se a OS cumpre as exigências dos órgãos de controle.															
Fórmula de Cálculo: Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle como AGE, Ministério Público, TCE e demais órgãos de controle.															
Periodicidade de medição:				Trimestral											
Variável Pactuada:				Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle											
Meta:				1º ano				2º ano				3º ano			
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
Parâmetro de Avaliação:				Ocorrência de responsabilização => 1 = 0 ponto 0 = 10 pontos											
Peso:				1											
Pontuação Máxima:				10 pontos											
Unidade de medida:				Número											
Meio de Verificação:				Relatórios dos Órgãos de Controle											
Crítérios utilizados para determinação da meta:				Não se aplica (NA)											
Parâmetro para aplicação de desconto:				Não se aplica (NA)											
Desconto Máximo:				Não se aplica (NA)											

CG.3.3.3 - Pesquisa de Satisfação

Requisitos: A aplicação da pesquisa de satisfação é uma exigência legal, bem como contratual a ser celebrado após a seleção. Trata-se de um mecanismo que visa assegurar a qualidade positiva do serviço de assistência técnica em economia solidária. Não obstante, a proposta de pesquisa de satisfação além de ser objeto trimestral de análise, a organização social terá que apresentar metodologia quando da seleção.

A pesquisa de satisfação a ser realizada pela equipe do Cesol deverá seguir alguns procedimentos comuns a serem estabelecidos pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação.

A organização social terá que apresentar trimestralmente relatório contendo os resultados da pesquisa de satisfação, evidenciando a proposta metodológica da pesquisa de satisfação quanto aos serviços prestados aos empreendimentos associativos, descrevendo os procedimentos adotados para acolhimento contínuo de manifestações (sugestões, elogios, reclamações, etc.), com definição de uso das informações para aprimoramento do sistema de gestão do serviço e aferição quantitativa do resultado, sem prejuízo da apresentação de gráficos, análises e dados que corroborem para o aperfeiçoamento da política pública de economia solidária e do serviço prestado.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG. 3.3.3 - Pesquisa de Satisfação												
Objetivo: Avaliar o serviço prestado pelo Centro Público de Economia Solidária no Território atendido.												
Fórmula de Cálculo: Percentual de beneficiário que avaliam positivamente o serviço do CESOL												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	Pesquisa de Satisfação realizada											
Meta:	1º ano			2º ano				3º ano				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Parâmetro de Avaliação:	70% = 10 pontos < 70% e > = 50% = 8 pontos < =50% = 0 ponto											
Peso:	1											
Pontuação Máxima:	10 pontos											
Unidade de medida:	Número											
Meio de Verificação:	Descritivo da Pesquisa realizada com os dados coletados e tabulados nos Relatórios Técnicos e registros da Comissão de M&A											
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Exigência da Lei n.º 8.647/2003 e do contrato de gestão.											
Parâmetro para aplicação de desconto:	10 pontos <=> 0% de desconto 8 pontos <=> 1% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto											
Desconto Máximo:	2%											

6. QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO

Para os serviços apresentados no item 5 foram estabelecidos indicadores organizados em dois componentes, sendo: Componente Finalístico – **CF** e Componente de Gestão – **CG**. Estes serão aferidos trimestralmente pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação designada para este fim, de acordo com os parâmetros de desempenho constantes do quadro apresentado abaixo.

O quadro contempla, ainda, as metas estabelecidas para o período contratado, a forma de cálculo, os meios de verificação, além de parâmetros para aplicação de desconto de acordo com o desempenho alcançado e outras informações necessárias que conduzirão à avaliação da Organização Social na gestão do serviço contratado.

6.1 Ressalta-se novamente que a Organização Social interessada em executar as atividades do Centro Público deverá, dentro do valor máximo disponibilizado pelo Estado e em conformidade com os Objetivos Superior e do Serviço, executar os Serviços com suas respectivas atividades, atentando-se que a Organização Social deverá atender ao número mínimo de 192 empreendimentos de economia solidária no território delimitado para cada Lote.



6.2 A Organização Social deverá adotar as providências quanto à Instalação Física do Centro Público de Economia Solidária –CESOL, atendendo aos seguintes aspectos:

Oferecer local adequado à operacionalização do CESOL, podendo esse ser próprio, cedido por instituição parceira ou locado, conforme as especificações estabelecidas no ANEXO VI.

A locação ocorrerá quando a Organização Social não dispuser de imóvel adequado para o funcionamento do Centro Público. O valor da locação deverá ser discriminado na planilha de custos.

Adquirir bens e contratar serviços imprescindíveis ao funcionamento do CESOL, inclusive, os bens permanentes necessários à execução na sede do Cesol e no campo.

A aquisição de bens para o pleno funcionamento do Centro Público deverá obedecer ao Regulamento de Aquisições, Locações Alienação de Bens, de titularidade da Organização Social Contratada.

Adotar layout compatível à boa execução dos processos definidos para o atendimento aos empreendimentos de economia popular e solidária, inclusive, a fachada será previamente aprovada pela SETRE.

6.3 É obrigatório que todo o pessoal contratado para atuar no Cesol use o fardamento, conforme orientação da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação.

6.4 Os carros locados precisam estar regulares com os órgãos fiscalizadores e em condições de uso. Os carros precisam atender às demandas dos técnicos, especialmente, quanto às questões do campo. Todos os carros obrigatoriamente devem estar a serviço do objeto do contrato de gestão e devem ter tempo máximo de 05 anos de uso, excepcionalmente, com base em justificativas de profissional técnico habilitado poderá o prazo ser dilatado, consultada a Coordenação da CATIS.

6.5 Para os Lotes 01 e 05 estão previstos indicadores e metas específicas, conforme Quadro próprio para cada Lote, bem como Quadro mínimo de pessoal estabelecido previamente no presente Edital.

6.6 O Lote 11 terá também quadro mínimo de pessoal específico e, obrigatoriamente, precisará ter uma subsede implantada na cidade de Feira de Santana.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

6. 1 QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO PARA TODOS OS LOTES, EXCETO PARA OS LOTES 01 E 05

QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO

N	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	INDICADOR				AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			DESCONTO		META														
		CÓDIGO INDICADOR	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE	PARÂMETRO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DE DESCONTO	DESCONTO MÁXIMO	VARIÁVEL PACTUADA	UNIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO	ANO 1				ANO 2				ANO 3			
														1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	5º TRIMESTRE	6º TRIMESTRE	7º TRIMESTRE	8º TRIMESTRE	9º TRIMESTRE	10º TRIMESTRE	11º TRIMESTRE	12º TRIMESTRE
I - COMPONENTE FINALÍSTICO - CF													1º ano				2º ano				3º ano				
1	CF.1 - Prestar assistência técnica com vistas a melhorar as condições de gestão e gerenciamento do EES	CF 1.1	1.1.1 - Empreendimentos da carteira do CESOL com EVE	(nº de EES com EVE / nº de empreendimentos previstos) x100	Trimestral	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Número previsto de EES com EVE	Unidade	EVE realizado	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

	CF 1.2	1.2.1 - Empreendimentos da carteira do CESOL com Planos de Ação.	(n° de EES com Plano de Ação / n° de empreendimentos previsto) x100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Número previsto de EES com Plano de Ação	Unidade	Plano de Ação elaborado	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
	CF 1.3	1.3.1 - Empreendimentos com assistência técnica prestada	(n° de EES com assistência técnica prestada / n° de empreendimentos previsto) x100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Número previsto de EES com assistência técnica recebida	Unidade	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas	32	64	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

2	CF.2 - Prestar assistência técnica para comercialização de produtos dos empreendimentos atendidos pelo CESOL	CF 2.1	2.1.1 - Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais	(n.º de EES com produtos inseridos / n.º previsto de empreendimentos com produtos inseridos) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 3% de desconto	3%	Número previsto de EES com produtos inseridos	Unidade	Produto inserido com fotografia/vídeo no estabelecimento comercial/parceiro	32	32	32	32	64	64	64	64	96	96	96	96	
		CF 2.2	2.2.1 - Empreendimentos com aspectos do produto/serviço melhorado	(n.º de EES com melhorias no produto / n.º previsto de EES com melhorias no produto/serviço) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Número previsto de EES com aspectos melhorados	Unidade	Plano de Ação do empreendimento e fotos/vídeos dos produtos e serviços	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32
		CF 2.3	2.3.1 - Plano de Marketing para os produtos e serviços da Rede de Comercialização dos EES atendidos pelo CESOL	Número absoluto	Não se aplica	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	Plano de Marketing elaborado com ateste de qualidade da SETRE	Unidade	Plano de Marketing apresentado	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

		2.3.5 - Resultado das vendas dos empreendime ntos de economia solidária acompanhad os pelo Cesol	Valor total comercializa do pelos empreendime ntos de economia solidária	Trimestral	NA	NA	NA	NA	NA	Receita de vendas em valor financeiro	Unidade	Relatório financeiro	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG
		2.3.6 - Empreendim entos com produtos inseridos em mercado institucional/ compras públicas	Número absoluto	Trimestral	NA	NA	NA	NA	NA	Número de empreendim entos com produtos inseridos em mercado institucional	Unidade	Descritivo no Relatório de Prestação de Contas por emprendime nto e valor comercializad o	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG
		2.3.7 - Número de emprendime ntos comercializa ndo com apoio do Cesol	N.º de EES apoiados	Trimestral	NA	NA	NA	NA	NA	Número de emprendim entos comercializand o	Unidade	Descritivo no Relatório de Prestação de Contas por emprendime nto e valor comercializad o	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

3	CF.3 - Prestar assistência técnica para aumentar a capacidade de integração, cooperação e intercooperação dos empreendimentos atendidos pelo CESOL	CF 3.1	3.1.1 - Empreendimentos inseridos em Redes de comercialização	(n.º de EES participante da rede/n.º de EES previsto) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 3% de desconto	3%	n.º previsto de EES participante da rede	Unidade	Regimento Interno ou correlato da rede de comercialização e carta de adesão do empreendimento à rede	32	32	64	64	96	96	96	96	128	128	128	128	
		CF 3.2	3.2.1 - Cooperativa constituída com fins de comercialização	Número absoluto	Não se aplica	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	NA	NA	Nº previsto Cooperativas centrais existentes com fins de comercialização e com atuação no território do Cesol	Unidade	Estatuto da Cooperativa registrado	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		CF 3.3	3.3.1 - Manutenção de Fundo Rotativo Solidário com participação dos EES atendidos pelo CESOL	Número absoluto	Semestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	NA	NA	Fundo Rotativo em operação	Unidade	Ato constitutivo, ata de constituição do comitê gestor e regimento atualizado.	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

		CF 3.4	3.4.1 - Número de empreendimentos inseridos nas Lojas fomentadas pelos CESOL	(n.º de empreendimentos atendidos comercializando nas lojas / n.º de empreendimentos previstos para atendimento) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 3% de desconto	3%	Nº previsto de empreendimentos comercializados em espaços coletivos apoiados pelo CESOL	Número	Documento comprobatório de cessão dos produtos para venda e/ou comprobatório de consignação dos produtos	32	32	64	64	96	96	96	96	128	128	128	128	
		CF 3.5	3.5.1 - Eventos de estímulo ao consumo responsável	Número absoluto	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	Nº previsto de evento	Unidade	Release do evento com fotos e lista de presença	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
4	CF.4 - Monitorar a assistência técnica socioproductiva	CF 4.1	4.1.1 - Número de empreendimentos com informações atualizadas	Número absoluto	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	Número de empreendimentos com informações atualizadas	Unidade	Planilha/Sistema de detalhamento dos empreendimentos - conforme solicitação da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação	16	32	48	64	80	96	112	128	144	160	176	192	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

CF	4.2	4.2.1 - Percentual de beneficiários com informações atualizadas	(n.º de beneficiários com informações atualizadas/ n.º de beneficiários atendidas) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	Percentual de beneficiários com informações atualizadas	Percentual	Planilha/Sistema de detalhamento das beneficiários - conforme solicitação da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	4.3	4.3.1 - Relatório com a evolução da renda dos EES	(renda T1/renda T0 -1) x100	Anual	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	2	20	NA	NA	Percentual de incremento da renda produtiva familiar verificada	Percentual	Relatório específico apontando a metodologia empregada para a aferição do incremento de renda	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1
		4.3.2 - Diagnóstico do impacto do Cesol no território com foco nos beneficiários	N.º de diagnóstico	Não se aplica	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	Diagnóstico realizado e publicado	Unidade	Diagnóstico realizado e publicado	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

5	CF.5 - Articulação, governança e formação permanente	CF 5.1	5.1.1 - Fomento de política pública municipal em economia solidária	N.º de ações de fomento	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	Número de ações previstas	Unidade	Relatório que demonstre pactos e deliberações das ações realizadas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
		CF 5.2	5.2.1 - Realização de evento formativo em economia solidária	Número absoluto	Semestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	Nº previsto de evento	Unidade	Release do evento com fotos e lista de presença	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	
		CF 5.3	5.3.1 - Plenária com EES atendidos pelo CESOL	Número absoluto	Não se aplica	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	Plenária Prevista	Unidade	Relatório que demonstre pactos e deliberações do evento, juntamente com lista de presença e fotos	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
		CF 5.4	5.4.1 - Qualificação da equipe do CESOL	(nº de pessoas qualificadas da equipe do CESOL / nº de pessoas contratadas pelo CESOL) x 100	Semestral	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	Percentual da equipe CESOL qualificada	Percentual	Comprovante de Certificação do componente da equipe	100%	0%	100%	0%	100%	0%	100%	0%	100%	0%	100%	0%	100%	0%	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

6	CF.6 - Assistência Técnica em empreendimentos com atuação em Resíduos Sólidos	CF 6.1	6.1.1 - Assistência técnica para os empreendimentos que atuam com resíduos sólidos	N.º de assistência técnica prestada para EES resíduo sólidos	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	N.º de assistência técnica prevista para EES resíduo sólidos	Unidade	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		CF 6.2	6.2.1 - Ações de Fomento para coleta seletiva nos municípios atendidos pelo CESOL	N.º de ações de fomento	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	N.º de ações de fomento para coleta seletiva	Unidade	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		CF 6.3	6.3.1 - Estruturação de rede com EES que atuam com resíduos sólidos no território	Número absoluto	Não se aplica	NA	2	20	NA	NA	NA	Rede de Resíduos Sólidos	Unidade	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

7	CF.7 - Assistência Técnica em Microcrédito	CF 7.1	7.1.1 - Empreendimentos com orientações para acesso ao microcrédito	Número absoluto	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	NA	NA	Nº de empreendimentos orientados com acesso ao crédito Microcrédito	Unidade	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
		CF 7.2	7.2.1 - Empreendimentos encaminhados para o microcrédito (meta condicionada ao empreendimento)	(nº de EES encaminhado para microcrédito/ nº de EES que demandam microcrédito) x100	Trimestral	NA	NA	NA	NA	NA	Nº de empreendimentos encaminhados para acesso ao crédito Microcrédito	Unidade	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG
		CF 7.3	7.3.1 - Empreendimentos que acessaram microcrédito (meta condicionada ao empreendimento)	(nº de EES que acessaram o microcrédito/ nº de EES encaminhados para microcrédito) x100	Trimestral	NA	NA	NA	NA	NA	Nº de empreendimentos que acessaram crédito Microcrédito	Unidade	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG

II - COMPONENTE DE GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

1	CG.1 - Gestão Administrativa Financeira	CG 1.1	1.1.1 - Conformidade das despesas efetuadas pela OS	(total de despesas em conformidade e/ total de despesas efetivas no Relatório de Prestação de contas) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos <100% = 0 pontos	1	10	Valor equivalente a despesa considerada não conforme	NA	Percentual de conformidade das despesas	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
		CG 1.2	1.2.1 - Limite de gastos com pessoal	(percentual do orçamento de pessoal executado em relação ao orçamento total previsto/ limite percentual de execução do orçamento de pessoal) x100	Trimestral	<= 80% = 0 pontos >80% = 10 ponto	1	10	NA	NA	Limite percentual de execução do orçamento de pessoal	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%
2	CG.2 - Gestão de Aquisições	CG 2.1	2.1.1 - Aplicação de regulamento de compras	(nº de processos de compras concluídos com aplicação do Regulamento aprovado/ nº de processos de compras verificados no período) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos <100% = 0 pontos	1	10	NA	NA	Percentual de processo de compras conformes	Percentual	Processos de compra	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

CG .3.3	3.3.1 - Cumprimento de cláusula contratual	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual	Trimestral	1 = 0 ponto 0 = 10 pontos	1	10	NA	NA	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual	Número	Relatórios Técnicos e registros da Comissão de M&A	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	3.3.2- Responsabilização de irregularidades pelos órgãos de controles	Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade e impetração por órgãos de controle como AGE, Ministério Público, TCE, etc.	Trimestral	1 = 0 ponto 0 = 10 pontos	1	10	NA	NA	Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle	Número	Relatório dos Órgãos de Controle	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	3.3.3 - Pesquisa de Satisfação	Percentual de beneficiário que avaliam positivamente o serviço do CESOL	Trimestral	70% = 10 pontos < 70% e > = 50% = 8 pontos < =50% = 0 ponto	1	10	10 pontos <=> 0% de desconto 8 pontos <=> 1% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Pesquisa de Satisfação realizada	Número	Descritivo da Pesquisa realizada com os dados coletados e tabulados nos Relatórios Técnicos e registros da Comissão de M&A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

TOTAL DE PONTOS DO COMPONENTE FINALÍSTICO	520	TOTAL DE DESCONTO	39%
TOTAL DE PONTOS DO COMPONENTE DE GESTÃO	100		2%
TOTAL PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	620	MÁXIMO	41%



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

6.2 QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO PARA OLOTE 01 – METROPOLITANO DE SALVADOR I

QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO

N	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	INDICADOR			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		DESCONTO		META																	
		CÓDIGO INDICADOR	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE	PARÂMETRO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DE DESCONTO	DESCONTO MÁXIMO	VARIÁVEL PACTUADA	UNIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO	ANO 1				ANO 2				ANO 3				
														1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	5º TRIMESTRE	6º TRIMESTRE	7º TRIMESTRE	8º TRIMESTRE	9º TRIMESTRE	10º TRIMESTRE	11º TRIMESTRE	12º TRIMESTRE	
I - COMPONENTE FINALÍSTICO - CF																										
										1º ano				2º ano				3º ano								
1	CF.1 - Prestar assistência técnica com vistas a melhorar as condições de gestão e gerenciamento do EES	CF 1.1	1.1.1 - Empreendimentos da carteira do CESOL com EVE	(nº de EES com EVE / nº de empreendimentos previstos) x100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Número previsto de EES com EVE	Unidade	EVE realizado	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

CF.2 - Prestar assistência técnica para comercialização de produtos dos empreendimentos atendidos pelo CESOL

2	CF 2.1	2.1.1 - Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais	(n.º de EES com produtos inseridos / n.º previsto de empreendimentos com produtos inseridos) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 3% de desconto	3%	Número previsto de EES com produtos inseridos	Unidade	Produto inserido com fotografia/vídeo no estabelecimento comercial/párceiro	32	32	32	32	64	64	64	64	96	96	96	96
	CF 2.2	2.2.1 - Empreendimentos com aspectos do produto/serviço melhorado	(n.º de EES com melhorias no produto / n.º previsto de EES com melhorias no produto/serviço) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Número previsto de EES com aspectos melhorados	Unidade	Plano de Ação do empreendimento e fotos/vídeos dos produtos e serviços	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32
	CF 2.3	2.3.1 - Plano de Marketing para os produtos e serviços da Rede de Comercialização dos EES atendidos pelo CESOL	Número absoluto	Não se aplica	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	Plano de Marketing elaborado com ateste de qualidade da SETRE	Unidade	Plano de Marketing apresentado	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

2.3.2 - Peças de comunicação e propaganda desenvolvidas e veiculadas	(n.º de peças apresentada s/n.º de peças previstas) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Peça de comunicação e marketing desenvolvida	Unidade	Peça de comunicação apresentada	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
2.3.3 - Empreendimentos com redes sociais criadas e apoiadas	(n.º de EES apoiados/n.º EES previsto) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	N.º de EES previstos	Unidade	Rede Social criada/peça de divulgação	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32
2.3.4 - Participação em Feiras de Economia Solidária/Agricultura Familiar/Exposições	N.º de feira com participação de EES do CESOL	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	NA	NA	N.º de feira com participação de EES do CESOL	Unidade	Descrição da participação em Relatório de Prestação de Contas com fotografia	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

	2.3.5 - Resultado das vendas dos empreendimentos de economia solidária acompanhados pelo Cesol	Valor total comercializado pelos empreendimentos de economia solidária	Trimestral	NA	NA	NA	NA	NA	Receita de vendas em valor financeiro	Unidade	Relatório financeiro	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG
	2.3.6 - Empreendimentos com produtos inseridos em mercado institucional/compras públicas	Número absoluto	Trimestral	NA	NA	NA	NA	NA	Número de empreendimentos com produtos inseridos em mercado institucional	Unidade	Descritivo no Relatório de Prestação de Contas por empreendimento e valor comercializado	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG
	2.3.7 - Número de empreendimentos comercializando com apoio do Cesol	N.º de EES apoiados	Trimestral	NA	NA	NA	NA	NA	Número de empreendimentos comercializando	Unidade	Descritivo no Relatório de Prestação de Contas por empreendimento e valor comercializado	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

3	CF.3 - Prestar assistência técnica para aumentar a capacidade de integração, cooperação e intercooperação dos empreendimentos atendidos pelo CESOL	CF 3.1	3.1.1 - Empreendimentos inseridos em Redes de comercialização	(n.º de EES participante da rede/n.º de EES previsto) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 3% de desconto	3%	n.º previsto de EES participante da rede	Unidade	Regimento Interno ou correlato da rede de comercialização e carta de adesão do empreendimento à rede	32	32	64	64	96	96	96	96	128	128	128	128	
		CF 3.2	3.2.1 - Cooperativa constituída com fins de comercialização	Número absoluto	Não se aplica	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	NA	NA	Nº previsto Cooperativas centrais existentes com fins de comercialização e com atuação no território do Cesol	Unidade	Estatuto da Cooperativa registrado	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		CF 3.3	3.3.1 - Manutenção de Fundo Rotativo Solidário com participação dos EES atendidos pelo CESOL	Número absoluto	Semestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	NA	NA	Fundo Rotativo em operação	Unidade	Ato constitutivo, ata de constituição do comitê gestor e regimento atualizado.	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

			(n.º de empreendimentos atendidos comercializando nas lojas / n.º de empreendimentos previstos para atendimento) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 3% de desconto	3%	Nº previsto de empreendimentos comercializando em espaços coletivos apoiados pelo CESOL	Número	Documento comprobatório de cessão dos produtos para venda e/ou comprobatório de consignação dos produtos	32	32	64	64	96	96	96	96	128	128	128	128
			Número absoluto	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	Nº previsto de evento	Unidade	Release do evento com fotos e lista de presença	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
4	CF 4.1	4.1.1 - Número de empreendimentos com informações atualizadas	Número absoluto	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	Número de empreendimentos com informações atualizadas	Unidade	Planilha/Sistema de detalhamento dos empreendimentos - conforme solicitação da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação	16	32	48	64	80	96	112	128	144	160	176	192



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

CF 4.2	4.2.1 - Percentual de beneficiários com informações atualizadas	(n.º de beneficiários com informações atualizadas/n.º de beneficiários atendidas) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1 %	Percentual de beneficiários com informações atualizadas	Percentual	Planilha/Sistema de detalhamento das beneficiários - conforme solicitação da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	
	CF 4.3	4.3.1 - Relatório com a evolução da renda dos EES	(renda T1/renda T0 -1) x100	Anual	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	2	20	NA	NA	Percentual de incremento da renda produtiva familiar verificada	Percentual	Relatório específico apontando a metodologia empregada para a aferição do incremento de renda	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1
		4.3.2 - Diagnóstico do impacto do Cesol no território com foco nos beneficiários	N.º de diagnóstico	Não se aplica	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2 %	Diagnóstico realizado e publicado	Unidade	Diagnóstico realizado e publicado	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

6	CF.6 - Assistência Técnica em empreendimentos com atuação em Resíduos Sólidos	CF 6.1	6.1.1 - Assistência técnica para os empreendimentos que atuam com resíduos sólidos	N.º de assistência técnica prestada para EES resíduo sólidos	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1 %	N.º de assistência técnica prevista para EES resíduo sólidos	Unidade	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		CF 6.2	6.2.1 - Ações de Fomento para coleta seletiva nos municípios atendidos pelo CESOL	N.º de ações de fomento	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1 %	N.º de ações de fomento para coleta seletiva	Unidade	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		CF 6.3	6.3.1 - Estruturação de rede com EES que atuam com resíduos sólidos no território	Número absoluto	Não se aplica	NA	2	20	NA	NA	NA	Rede de Resíduos Sólidos	Unidade	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

7	CF.7 - Assistência Técnica em Microcrédito	CF 7.1	7.1.1 - Empreendimentos com orientações para acesso ao microcrédito	Número absoluto	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	NA	NA	Nº de empreendimentos orientados com acesso ao crédito Microcrédito	Unidade	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
		CF 7.2	7.2.1 - Empreendimentos encaminhados para o microcrédito (meta condicionada ao empreendimento)	(nº de EES encaminhado para microcrédito/nº de EES que demandam microcrédito)x100	Trimestral	NA	NA	NA	NA	NA	Nº de empreendimentos encaminhados para acesso ao crédito Microcrédito	Unidade	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG
		CF 7.3	7.3.1 - Empreendimentos que acessaram microcrédito (meta condicionada ao empreendimento)	(nº de EES que acessaram o microcrédito/nº de EES encaminhados para microcrédito)x100	Trimestral	NA	NA	NA	NA	NA	Nº de empreendimentos que acessaram crédito Microcrédito	Unidade	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

9	CF.9 - Comercialização dos produtos CESOL Salvador	CF 9.1	9.1.1 - Comercialização dos produtos dos Centros Públicos nas lojas do Cesol Salvador	(n.º de CESOL com produtos inseridos / n.º de CESOL implantados e em fase de comercialização) x 100	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	NA	NA	Número de CESOL com produtos inseridos	Unidade	Contratos de consignação	14	14	14	16	16	16	16	16	16	16	16	16
		CF 9.2	9.2.1 - Número de produtos inseridos dos CESOL's nas lojas do Cesol Salvador	N.º de produtos inseridos na loja CESOL Salvador	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	NA	NA	n.º de produtos inseridos dos CESOL's	Unidade	Relatório descritivo dos produtos inseridos nas lojas do CESOL Salvador em comercialização	70	70	70	80	80	80	80	80	80	80	80	80
		CF 9.3	9.3.1 - Valor total comercializado dos produtos dos CESOL nas lojas do Cesol Salvador	Receita de vendas em valor monetário	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	NA	NA	Receita de vendas em valor monetário	Unidade	Relatório dos produtos comercializados (Valor total/descrição)	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

II - COMPONENTE DE GESTÃO

1	CG.1 - Gestão Administrativa Financeira	CG 1.1	1.1.1 - Conformidade das despesas efetuadas pela OS	(total de despesas em conformidade/ total de despesas efetivas no Relatório de Prestação de contas) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos <100% = 0 pontos	1	10	Valor equivalente a despesa considerada a não conforme	N A	Percentual de conformidade de das despesas	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %
		CG 1.2	1.2.1 - Limite de gastos com pessoal	(percentual do orçamento de pessoal executado em relação ao orçamento total previsto/ limite percentual de execução do orçamento de pessoal) x100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	1	10	NA	N A	Limite percentual de execução do orçamento de pessoal	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	80 %	80 %	80 %	80 %	80 %	80 %	80 %	80 %	80 %	80 %	80 %	80 %	80 %



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

3	CG.3 - Gestão de Controle	CG 3.1	3.1.1 - Prestação de contas do Contrato de Gestão	Nº de Relatórios de Prestação de Contas tempestivos	Trimestral	1 = 10 ponto 0 = 0 pontos	1	10	NA	NA	Número previsto de Relatório de Prestação de Contas	Número	Protocolo de recebimento do relatório pela Contratante	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
		CG 3.2	3.2.1 - Manifestação dos Conselhos da OS	Nº de Relatório de Prestação de Contas Anual submetidos aos Conselhos da OS	Anual	1 = 10 ponto 0 = 0 pontos	1	10	NA	NA	Número previsto de Relatório de Prestação de Contas Anual	Percentual	Manifestação favorável dos Conselhos da OS	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	
		CG 3.3	3.3.1 - Cumprimento de cláusula contratual	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual	Trimestral	1 = 0 ponto 0 = 10 pontos	1	10	NA	NA	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual	Número	Relatórios Técnicos e registros da Comissão de M&A	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			3.3.2- Responsabilização de irregularidades pelos órgãos de controles	Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle como AGE, Ministério Público, TCE, etc.	Trimestral	1 = 0 ponto 0 = 10 pontos	1	10	NA	NA	Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade de impetrada por órgãos de controle	Número	Relatório dos Órgãos de Controle	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

6.3QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO PARA OLOTE 05 – LITORAL SUL

QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO																									
N	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	INDICADOR				AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		DESCONTO		META															
		CÓDIGO INDICADOR	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE	PARÂMETRO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DE DESCONTO	DESCONTO MÁXIMO	VARIÁVEL PACTUADA	UNIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO	ANO 1				ANO 2				ANO 3			
														1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	5º TRIMESTRE	6º TRIMESTRE	7º TRIMESTRE	8º TRIMESTRE	9º TRIMESTRE	10º TRIMESTRE	11º TRIMESTRE	12º TRIMESTRE
I - COMPONENTE FINALÍSTICO - CF																									
												1º ano				2º ano				3º ano					
1	CF.1 - Prestar assistência técnica com vistas a melhorar as condições de gestão e gerenciamento do EES	CF 1.1	1.1.1 - Empreendimentos da carteira do CESOL com EVE	(nº de EES com EVE / nº de empreendimentos previsto) x100	Trimestral	100% = 10 pontos 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Número previsto de EES com EVE	Unidade	EVE realizado	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

CF 1.2	1.2.1 - Empreendimentos da carteira do CESOL com Planos de Ação.	(nº de EES com Plano de Ação / nº de empreendimentos previsto) x100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Número previsto de EES com Plano de Ação	Unidade	Plano de Ação elaborado	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
	CF 1.3	1.3.1 - Empreendimentos com assistência técnica prestada	(nº de EES com assistência técnica prestada / nº de empreendimentos previsto) x100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Número previsto de EES com assistência técnica recebida	Unidade	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas	32	64	96	96	96	96	96	96	96	96	96



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

2	CF.2 - Prestar assistência técnica para comercialização de produtos dos empreendimentos atendidos pelo CESOL	CF 2.1	2.1.1 - Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais	(n.º de EES com produtos inseridos / n.º previsto de empreendimentos com produtos inseridos) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 3% de desconto	3%	Número previsto de EES com produtos inseridos	Unidade	Produto inserido com fotografia/vídeo no estabelecimento comercial/párceiro	32	32	32	32	64	64	64	64	96	96	96	96
		CF 2.2	2.2.1 - Empreendimentos com aspectos do produto/serviço melhorado	(n.º de EES com melhorias no produto / n.º previsto de EES com melhorias no produto/serviço) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Número previsto de EES com aspectos melhorados	Unidade	Plano de Ação do empreendimento e fotos/vídeos dos produtos e serviços	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32
		CF 2.3	2.3.1 - Plano de Marketing para os produtos e serviços da Rede de Comercialização dos EES atendidos pelo CESOL	Número absoluto	Não se aplica		1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	Plano de Marketing elaborado com ateste de qualidade da SETRE	Unidade	Plano de Marketing apresentado	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

						20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Peça de comunicação e marketing desenvolvida	Unidade	Peça de comunicação apresentada	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
						20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	N.º de EES previstos	Unidade	Rede Social criada/peça de divulgação	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32
						1 = 10 pontos 0 = 0 ponto		N.º de feira com participação de EES do CESOL	Unidade	Descrição da participação em Relatório de Prestação de Contas com fotografia	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

		2.3.5 - Resultado das vendas dos empreendimentos de economia solidária acompanhados pelo Cesol	Valor total comercializado pelos empreendimentos de economia solidária	Trimestral	NA	NA	NA	NA	NA	Receita de vendas em valor financeiro	Unidade	Relatório financeiro	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG
		2.3.6 - Empreendimentos com produtos inseridos em mercado institucional/compras públicas	Número absoluto	Trimestral	NA	NA	NA	NA	NA	Número de empreendimentos com produtos inseridos em mercado institucional	Unidade	Descritivo no Relatório de Prestação de Contas por empreendimento e valor comercializado	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG
		2.3.7 - Número de empreendimentos comercializando com apoio do Cesol	N.º de EES apoiados	Trimestral	NA	NA	NA	NA	NA	Número de empreendimentos comercializando	Unidade	Descritivo no Relatório de Prestação de Contas por empreendimento e valor comercializado	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

3	CF.3 - Prestar assistência técnica para aumentar a capacidade de integração, cooperação e intercooperação dos empreendimentos atendidos pelo CESOL	CF 3.1	3.1.1 - Empreendimentos inseridos em Redes de comercialização	(n.º de EES participante e da rede/n.º de EES previsto) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 3% de desconto	3%	n.º previsto de EES participante da rede	Unidade	Regimento Interno ou correlato da rede de comercialização e carta de adesão do empreendimento à rede	32	32	64	64	96	96	96	96	128	128	128	128	
		CF 3.2	3.2.1 - Cooperativa constituída com fins de comercialização	Número absoluto	Não se aplica	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	NA	NA	Nº previsto Cooperativas centrais existentes com fins de comercialização e com atuação no território do Cesol	Unidade	Estatuto da Cooperativa registrado	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		CF 3.3	3.3.1 - Manutenção de Fundo Rotativo Solidário com participação dos EES atendidos pelo CESOL	Número absoluto	Semestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	NA	NA	Fundo Rotativo em operação	Unidade	Ato constitutivo, ata de constituição do comitê gestor e regimento atualizado.	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

4	CF.4 - Monitorar a assistência técnica socioprodutiva	CF 4.1	4.1.1 - Número de empreendimentos com informações atualizadas	Número absoluto	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1 %	Número de empreendimentos com informações atualizadas	Unidade	Planilha/Sistema de detalhamento dos empreendimentos - conforme solicitação da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação	16	32	48	64	80	96	112	128	144	160	176	192
		CF 4.2	4.2.1 - Percentual de beneficiários com informações atualizadas	(n.º de beneficiários com informações atualizadas / nº de beneficiários atendidas) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1 %	Percentual de beneficiários com informações atualizadas	Percentual	Planilha/Sistema de detalhamento das beneficiários - conforme solicitação da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

		CF 4.3	4.3.1 - Relatório com a evolução da renda dos EES	(renda T1/renda T0 -1) x100	Anual	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	2	20	NA	NA	Percentual de incremento da renda produtiva familiar verificada	Percentual	Relatório específico apontando a metodologia empregada para a aferição do incremento de renda	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1
			4.3.2 - Diagnóstico do impacto do Cesol no território com foco nos beneficiários	N.º de diagnóstico	Não se aplica	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2	20	2 %	Diagnóstico realizado e publicado	Unidade	Diagnóstico realizado e publicado	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
5	CF.5 - Articulação, governança e formação permanente	CF 5.1	5.1.1 - Fomento de política pública municipal em economia solidária	N.º de ações de fomento	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1 %	Número de ações previstas	Unidade	Relatório que demonstre pactos e deliberações das ações realizadas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		CF 5.2	5.2.1 - Realização de evento formativo em economia solidária	Número absoluto	Semestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1 %	Nº previsto de evento	Unidade	Release do evento com fotos e lista de presença	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

	CF 5.3	5.3.1 - Plenária com EES atendidos pelo CESOL	Número absoluto	Não se aplica	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2 %	Plenária Prevista	Unidade	Relatório que demonstre pactos e deliberações do evento, juntamente com lista de presença e fotos	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
	CF 5.4	5.4.1 - Qualificação da equipe do CESOL	(nº de pessoas qualificadas da equipe do CESOL / nº de pessoas contratadas pelo CESOL) x 100	Semestral	100% = 10 pontos 100% = 0 pontos	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3 %	Percentual da equipe CESOL qualificada	Percentual	Comprovante e de Certificação do componente da equipe	100 %	0%	100 %	0%	100 %	0%	100 %	0%	100 %	0%	100 %	0%
6	CF 6.1	6.1.1 - Assistência técnica para os empreendimentos que atuam com resíduos sólidos	N.º de assistência técnica prestada para EES resíduo sólidos	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1 %	N.º de assistência técnica prevista para EES resíduo sólidos	Unidade	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
	CF 6.2	6.2.1 - Ações de Fomento para coletiva seletiva nos municípios atendidos pelo CESOL	N.º de ações de fomento	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1 %	N.º de ações de fomento para coleta seletiva	Unidade	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

		CF 6.3	6.3.1 - Estruturação de rede com EES que atuam com resíduos sólidos no território	Número absoluto	Não se aplica	NA	2	20	NA	NA	Rede de Resíduos Sólidos	Unidade	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG
7	CF.7 - Assistência Técnica em Microcrédito	CF 7.1	7.1.1 - Empreendimentos com orientações para acesso ao microcrédito	Número absoluto	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	NA	NA	Nº de empreendimentos orientados com acesso ao crédito Microcrédito	Unidade	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
		CF 7.2	7.2.1 - Empreendimentos encaminhados para o microcrédito (meta condicionada ao empreendimento)	(nº de EES encaminhados para microcrédito/nº de EES que demandam microcrédito)x100	Trimestral	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Nº de empreendimentos encaminhados para acesso ao crédito Microcrédito	Unidade	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG
		CF 7.3	7.3.1 - Empreendimentos que acessaram microcrédito (meta condicionada ao empreendimento)	(nº de EES que acessaram o microcrédito/nº de EES encaminhados para microcrédito)x100	Trimestral	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Nº de empreendimentos que acessaram crédito Microcrédito	Unidade	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

8	CF.8 - Prestar Assistência Técnica e apoio para Empreendimentos Econômicos Solidários e familiares da cadeia produtiva do cacau e chocolate	CF 8.1	8.1.1 - Manutenção de Cooperativa para atuar na cadeia do chocolate	N.º de cooperativa em funcionamento	Não se aplica	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	NA	NA	N.º de cooperativa em funcionamento	Unidade	Produtos apresentados (Ata de assembleia de fundação/ estatuto)	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0		
		CF 8.2	8.2.1 - Realização de festival de chocolate na cadeia de chocolate	Número absoluto	Anual	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	NA	NA	Festival realizado	Unidade	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas com fotografia e vídeo.	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	
		CF 8.3	8.3.1 - Peças de comunicação e propaganda desenvolvidas e veiculadas na área do chocolate	Número absoluto	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	NA	NA	Número de peças	Unidade	Produtos apresentados no Relatório de Prestação de Contas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		CF 8.4	8.4.1 - Realizar formação prática em produção de chocolate e bombons	Número absoluto	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	NA	NA	Número de capacitações realizadas	Unidade	Lista de presença das pessoas participantes e certificadas e descritivo da capacitação	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		CF 8.5	8.5.1 - Realizar assistência técnica em campo específica na cadeia do chocolate	(nº de EES atendidos/ nº EES previstos para recebimento da assistência	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	2	20	NA	NA	Percentual de empreendimentos assistidos	Percentual	Descrição das ações no Relatório de Prestação de Contas	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

		CG 1.2	1.2.1 - Limite de gastos com pessoal	(percentual do orçamento de pessoal executado em relação ao orçamento total previsto/ limite percentual de execução do orçamento de pessoal) x100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	1	10	NA	NA	Limite percentual de execução do orçamento de pessoal	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%
2	CG.2 - Gestão de Aquisições	CG 2.1	2.1.1 - Aplicação de regulamento de compras	(nº de processos de compras concluídos com aplicação do Regulamento aprovado/ nº de processos de compras verificados no período) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos <100% = 0 pontos	1	10	NA	NA	Percentual de processo de compras conformes	Percentual	Processos de compra	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

CG 3.3	3.3.1 - Cumprimento de cláusula contratual	Nº de ocorrência de descumprim ento de cláusula contratual	Trimestral	1 = 0 ponto 0 = 10 pontos	1	10	NA	NA	Nº de ocorrência de descumprim ento de cláusula contratual	Número	Relatórios Técnicos e registros da Comissão de M&A	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	3.3.2- Responsabiliza ção de irregularidades pelos órgãos de controles	Nº de ocorrência de responsabiliz ação por irregularidad e impetrada por órgãos de controle como AGE, Ministério Público, TCE, etc.	Trimestral	1 = 0 ponto 0 = 10 pontos	1	10	NA	NA	Nº de ocorrência de responsabili zação por irregularida de impetrada por órgãos de controle	Número	Relatório dos Órgãos de Controle	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	3.3.3 - Pesquisa de Satisfação	Percentual de beneficiário que avaliam positivament e o serviço do CESOL	Trimestral	70% = 10 pontos < 70% e > = 50% = 8 pontos < =50% = 0 ponto	1	10	10 pontos <=> 0% de desconto 8 pontos <=> 1% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2 %	Pesquisa de Satisfação realizada	Número	Descritivo da Pesquisa realizada com os dados coletados e tabulados nos Relatórios Técnicos e registros da Comissão de M&A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

TOTAL DE PONTOS DO COMPONENTE FINALÍSTICO	640	TOTAL DE DESCANTO MÁXIMO	39%
TOTAL DE PONTOS DO COMPONENTE DE GESTÃO	100		2%
TOTAL PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	740		41%

7. DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DE PESSOAL PARA TODOS OS LOTES, EXCETO PARA OS LOTES 01, 05 E 11.

DIREÇÃO DO CESOL

Categoria	Quant.	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida	Funções
Coordenador Geral	01	40 h	Profissional com formação apresentada na proposta técnica.	Coordenar as ações do CESOL na área de atuação; representar o CESOL; planejar as atividades junto ao corpo funcional; elaborar os relatórios de prestação de contas; zelar pela aplicabilidade da metodologia do CESOL; cumprir e fazer cumprir as metas estabelecidas no contrato; Realizar as funções concernentes a coordenação geral; Participar das reuniões designadas pela SETRE/SESOL de alinhamento de ações atinentes à política pública executada no CESOL, quando convocado (a).
Coordenador de articulação	01	40h	Profissional com experiência em articulações interinstitucionais	Cuidar do relacionamento do Cesol com os demais agentes do Território (prefeituras, câmaras municipais, entes do Estado, movimentos sociais, sindicatos, universidades, conselhos, etc); Estabelecer parcerias e contatos interinstitucionais; Promover interação do Cesol com atores locais, instituições, empresas e órgãos públicos interessados na implementação parcerias; Manter contatos com especialistas para a implementação de ações conjuntas que contribuam para alcance das metas do projeto; Intermediar as necessidades dos empreendimentos com a capacidade de atendimento do Cesol, buscando formas coletivas de atendimento aos pleitos; Participar das reuniões designadas pela SETRE/SESOL de alinhamento de ações atinentes à política pública executada no CESOL, quando convocado (a). A SESOL/SETRE precisa analisar o currículo do selecionado antes da contratação por parte da Organização Social.

ÁREA TÉCNICA

Categoria	Quant.	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida	Funções
Coordenador administrativo	01	40h	Profissional de nível superior com experiência em gestão administrativa.	Apoiar a Coordenação geral no suporte administrativo; Auxiliar no controle de requisição e no recebimento do material de escritório; Auxiliar a emissão, expedição e controle de Ofícios; Controlar material de consumo e escritório, elaborando pedidos de ressurgimento e controlando o estoque; Proceder a agendamento para o uso dos recursos do Centro; Auxiliar na organização do Centro; Auxiliar a Coordenação em todas as atividades desenvolvidas no Centro quando necessário. Auxiliar na elaboração dos relatórios de prestação de contas

Auxiliar Administrativo	01	40 h	Profissional de nível médio, com conhecimentos básicos de Redação Oficial (carta, comunicado interno, ofício), informática (planilhas, editor de textos, intern et,), procedimentos administrativos e atendimento ao público.	Executar serviços gerais de escritório, tais como: coleta de informações, separação e classificação de documentos e, preenchimento de fichas, formulários e controles, atendimento de pessoas (pessoalmente e por telefone), prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia/digitação de ofícios, cartas, minutas e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e/ou orientação superior.
-------------------------	----	------	---	---

ÁREA TÉCNICA

Categoria	Quant.	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida	Funções
Agente de vendas/Atendente de Loja	01	40h	Profissional com experiência em práticas comerciais. Conhecimento desejável em comércio justo e solidário	Assessorar os empreendimentos de economia solidária nos processos de comercialização; Prospeccionar oportunidades mercadológicas na perspectiva do comércio justo e solidário; Articular os empreendimentos com as redes e cadeias de consumo justo e solidário no âmbito territorial; Estudar e apresentar alternativas logísticas para as cadeias produtivas; Auxiliar no desenvolvimento de ferramentas de gerenciamento comercial. Recepcionar e atender o cliente que entra na loja, negociar prazos e condições de pagamentos, além de possíveis descontos ou pacotes promocionais que podem ser oferecidos, vender o produto certo ao cliente certo e no tempo certo, utilizando o material promocional apropriado, promover os produtos demonstrando benefícios diferentes da concorrência, praticar estratégia de preços demonstrando dados que justifiquem custos, demonstrar o mecanismo de ação do produto, a fim de aumentar a confiança do cliente, prestar serviços aos seus clientes, orientando-os na venda e auxiliando-os na pós-venda, explorar detalhadamente cada ponto dos seus recursos promocionais, sugerir promoções, avaliando seu próprio desempenho e propor-se um plano de ação.
Agente Socioproductivo	04	40 h	Qualificação livre (de acordo com as especificidades do território)	Executar atividades de assistência técnica socioproductiva, conforme as necessidades dos empreendimentos e diretrizes do Programa.

TOTAL: 09 pessoas contratadas via CLT.

7. 1 DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DE PESSOAL PARA O LOTE 01 – METROPOLITANO SALVADOR I

DIREÇÃO DO CESOL

Categoria	Quant.	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida	Funções
Coordenador Geral	01	44 h	Profissional com formação apresentada na proposta técnica.	Coordenar as ações do CESOL na área de atuação; representar o CESOL; planejar as atividades junto ao corpo funcional; elaborar os relatórios de prestação de contas; zelar pela aplicabilidade da metodologia do CESOL; cumprir e fazer cumprir as metas estabelecidas no contrato; Realizar as funções concernentes a coordenação geral; Participar das reuniões designadas pela SETRE/SESOL de alinhamento de ações atinentes à política pública executada no CESOL, quando convocado (a).
Coordenador de Comercialização	01	44 h	Profissional com experiência em Comercialização	Coordenar a Comercialização do CESOL, desenvolvimento de estratégias de vendas e comercialização, Supervisão e coordenação das equipes de vendas, estabelecimento de metas e objetivos de vendas, Análise de mercado e identificação de oportunidades, monitoramento do desempenho das vendas e elaboração de relatórios, implementação de campanhas promocionais e de marketing., negociação de contratos e parcerias com os empreendimentos, Gestão do relacionamento com clientes, fornecedores e empreendimentos Garantia da conformidade com políticas e regulamentos comerciais e Avaliação e implementação de melhorias nos processos de vendas.
Coordenador administrativo/financeiro	01	44 h	Profissional de nível superior com experiência em gestão administrativa.	Apoiar a Coordenação geral no suporte administrativo; Auxiliar no controle de requisição e no recebimento do material de escritório; Auxiliar a emissão, expedição e controle de Ofícios; Controlar material de consumo e escritório, elaborando pedidos de ressurgimento e controlando o estoque; Proceder a agendamento para o uso dos recursos do Centro; Auxiliar na organização do Centro; Auxiliar a Coordenação em todas as atividades desenvolvidas no Centro quando necessário. Auxiliar na elaboração dos relatórios de prestação de contas

ÁREA TÉCNICA

Categoria	Quant.	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida	Funções
Auxiliar Administrativo	01	44 h	Profissional de nível médio, com conhecimentos básicos de Redação Oficial (carta, comunicado interno, ofício), informática (planilhas, editor de textos, internet,), procedimentos administrativos e atendimento ao público.	Executar serviços gerais de escritório, tais como: coleta de informações, separação e classificação de documentos e, preenchimento de fichas, formulários e controles, atendimento de pessoas (pessoalmente e por telefone), prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia/digitação de ofícios, cartas, minutas e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e/ou orientação superior.
Assessor Administrativo	01	44 h	Profissional de Ensino nível médio completo; graduação em Administração ou áreas afins desejável. - Experiência prévia em funções administrativas. - Familiaridade com práticas de gestão de estoque	Executar tarefas administrativas, como organização de documentos, atendimento telefônico e agendamento de reuniões; auxiliar na manutenção de registros e na preparação de relatórios administrativos; colaborar com colegas para garantir a eficiência operacional do Cesol; prestar suporte na execução de estratégias comerciais, incluindo acompanhamento de vendas e atualização de informações no sistema; coletar e organizar dados relacionados às atividades comerciais para análise; participar de atividades logísticas, auxiliando no controle de estoque e na coordenação de entregas, Colaborar na organização de transporte e na comunicação com fornecedores; apoiar a gestão do estoque, monitorando níveis de inventário e auxiliando em procedimentos de reabastecimento; manter registros precisos de entrada e saída de produtos; colaborar na identificação e resolução de discrepâncias de estoque; e participar de inventários regulares para garantir a precisão dos dados.
Agente de vendas e atendente de loja/ agente de comercialização	02	44 h	Profissional com experiência em práticas comerciais. Conhecimento desejável em comércio justo e solidário	Assessorar os empreendimentos de economia solidária nos processos de comercialização; Prospectar oportunidades mercadológicas na perspectiva do comércio justo e solidário; Articular os empreendimentos com as redes e cadeias de consumo justo e solidário no âmbito territorial; Estudar e apresentar alternativas logísticas para as cadeias produtivas; Auxiliar no desenvolvimento de ferramentas de gerenciamento comercial.
Agente Socioprodutivo	04	44 h	Qualificação livre (de acordo com as especificidades do território)	Executar atividades de assistência técnica socioprodutiva, conforme as necessidades dos empreendimentos e diretrizes do Programa.

Assessor de Cultura	01	44 h	Profissional com experiência em formação para empreendimentos culturais.	Assessorar os empreendimentos de economia solidária na promoção de atividades culturais, como eventos, exposições, programas educacionais e iniciativas de preservação do patrimônio cultural. Isso pode incluir pesquisa, planejamento, coordenação de recursos e comunicação com diferentes partes interessadas dos empreendimentos.
Assesor de Redes	01	44 h	Qualificação livre (de acordo com as especificidades do território)	Executar atividades de assistência técnica socioproductiva em redes, conforme as necessidades dos empreendimentos e diretrizes do Programa.

TOTAL: mínimo de 13 pessoas contratadas via CLT.

7. 2 DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DE PESSOAL PARA O LOTE 05 – LITORAL SUL

DIREÇÃO DO CESOL

Categoria	Quant.	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida	Funções
Coordenador Geral	01	44 h	Profissional com formação apresentada na proposta técnica.	Coordenar as ações do CESOL na área de atuação; representar o CESOL; planejar as atividades junto ao corpo funcional; elaborar os relatórios de prestação de contas; zelar pela aplicabilidade da metodologia do CESOL; cumprir e fazer cumprir as metas estabelecidas no contrato; Realizar as funções concernentes a coordenação geral; Participar das reuniões designadas pela SETRE/SESOL de alinhamento de ações atinentes à política pública executada no CESOL, quando convocado (a) e no território.
Coordenador de articulação	01	44 h	Profissional com experiência em articulações interinstitucionais	Cuidar do relacionamento do Cesol com os demais agentes do Território (prefeituras, câmaras municipais, entes do Estado, movimentos sociais, sindicatos, universidades, conselhos, etc); Estabelecer parcerias e contatos interinstitucionais; Promover interação do Cesol com atores locais, instituições, empresas e órgãos públicos interessados na implementação parcerias; Manter contatos com especialistas para a implementação de ações conjuntas que contribuam para alcance das metas do projeto; Intermediar as necessidades dos empreendimentos com a capacidade de atendimento do Cesol, buscando formas coletivas de atendimento aos pleitos; Participar das reuniões designadas pela SETRE/SESOL de alinhamento de ações atinentes à política pública executada no CESOL, quando convocado (a). A SESOL/SETRE precisa analisar o currículo do selecionado antes da contratação por parte da Organização Social.

ÁREA TÉCNICA

Categoria	Quant.	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida	Funções
Coordenador administrativo	01	44 h	Profissional de nível superior com experiência em gestão administrativa.	Apoiar a Coordenação geral no suporte administrativo; Auxiliar no controle de requisição e no recebimento do material de escritório; Auxiliar a emissão, expedição e controle de Ofícios; Controlar material de consumo e escritório, elaborando pedidos de ressuprimento e controlando o estoque; Proceder a agendamento para o uso dos recursos do Centro; Auxiliar na organização do Centro; Auxiliar a Coordenação em todas as atividades desenvolvidas no Centro quando necessário. Auxiliar na elaboração dos relatórios de prestação de contas
Auxiliar Administrativo	01	44 h	Profissional de nível médio, com conhecimentos básicos de Redação Oficial (carta, comunicado interno, ofício), informática (planilhas, editor de textos, internet,), procedimentos administrativos e atendimento ao público.	Executar serviços gerais de escritório, tais como: coleta de informações, separação e classificação de documentos e, preenchimento de fichas, formulários e controles, atendimento de pessoas (pessoalmente e por telefone), prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia/digitação de ofícios, cartas, minutas e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e/ou orientação superior.
Agente de vendas e atendente de loja/ agente de comercialização	03	44 h	Profissional com experiência em práticas comerciais. Conhecimento desejável em comércio justo e solidário	Assessorar os empreendimentos de economia solidária nos processos de comercialização; Prospectar oportunidades mercadológicas na perspectiva do comércio justo e solidário; Articular os empreendimentos com as redes e cadeias de consumo justo e solidário no âmbito territorial; Estudar e apresentar alternativas logísticas para as cadeias produtivas; Auxiliar no desenvolvimento de ferramentas de gerenciamento comercial. Recepcionar e atender o cliente que entra na loja, negociar prazos e condições de pagamentos, além de possíveis descontos ou pacotes promocionais que podem ser oferecidos, vender o produto certo ao cliente certo e no tempo certo, utilizando o material promocional apropriado, promover os produtos demonstrando benefícios diferentes da concorrência, praticar estratégia de preços demonstrando dados que justifiquem custos, demonstrar o mecanismo de ação do produto, a fim de aumentar a confiança do cliente, prestar serviços aos seus clientes, orientando-os na venda e auxiliando-os na pós-venda, explorar detalhadamente cada ponto dos seus recursos promocionais, sugerir promoções, avaliando seu próprio desempenho e propor-se um plano de ação.

Agente Sócioprodutivo	04	44 h	Qualificação livre (de acordo com as especificidades do território)	Executar atividades de assistência técnica sócioprodutiva, conforme as necessidades dos empreendimentos e diretrizes do Programa.
Chefe de Produção	01	44 h	Profissional de nível técnico ou superior em Alimentos, com experiência em produção artesanal de derivados do cacau e Chocolate.	Garantir a produção da fábrica de chocolate, do início ao fim tendo o produto embalado ao final; Elaborar relatórios de produção garantindo o cumprimento das metas; Testar a qualidade sensorial do cacau e chocolate recebidos e produzidos, respectivamente, coordenar a criação ou melhoramento de produtos novos, relacionados ao cacau e chocolate, Controlar estoque de insumos e garantir a compra dos mesmos; coordenar os intercâmbios com os empreendimentos a cada batelada de chocolate, organizar documentos para a garantia de selos junto às agências reguladoras de alimentos em nível municipal Estadual e Federal; participar de eventos como feiras, festivais, apresentando comunicações elaboradas pela equipe; Ajudar a organizar a cooperativa de comercialização.

TOTAL: mínimo de 13 colaboradores contratados via CLT.

7. 3 DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DE PESSOAL PARA O LOTE 11 - PORTAL DO SERTÃO E SISAL

DIREÇÃO DO CESOL

Categoria	Quant.	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida	Funções
Coordenador Geral	01	44 h	Profissional com formação apresentada na proposta técnica.	Coordenar as ações do CESOL na área de atuação; representar o CESOL; planejar as atividades junto ao corpo funcional; elaborar os relatórios de prestação de contas; zelar pela aplicabilidade da metodologia do CESOL; cumprir e fazer cumprir as metas estabelecidas no contrato; Realizar as funções concernentes a coordenação geral; Participar das reuniões designadas pela SETRE/SESOL de alinhamento de ações atinentes à política pública executada no CESOL, quando convocado (a).

Coordenador de articulação	01	44h	Profissional com experiência em articulações interinstitucionais	Cuidar do relacionamento do Cesol com os demais agentes do Território (prefeituras, câmaras municipais, entes do Estado, movimentos sociais, sindicatos, universidades, conselhos, etc); Estabelecer parcerias e contatos interinstitucionais; Promover interação do Cesol com atores locais, instituições, empresas e órgãos públicos interessados na implementação de parcerias; Manter contatos com especialistas para a implementação de ações conjuntas que contribuam para o alcance das metas do projeto; Intermediar as necessidades dos empreendimentos com a capacidade de atendimento do Cesol, buscando formas coletivas de atendimento aos pleitos; Participar das reuniões designadas pela SETRE/SESOL de alinhamento de ações atinentes à política pública executada no CESOL, quando convocado (a). A SESOL/SETRE precisa analisar o currículo do selecionado antes da contratação por parte da Organização Social.
----------------------------	----	-----	--	---

ÁREA TÉCNICA

Categoria	Quant.	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida	Funções
Coordenador administrativo	01	44h	Profissional de nível superior com experiência em gestão administrativa.	Apoiar a Coordenação geral no suporte administrativo; Auxiliar no controle de requisição e no recebimento do material de escritório; Auxiliar a emissão, expedição e controle de Ofícios; Controlar material de consumo e escritório, elaborando pedidos de ressurgimento e controlando o estoque; Proceder a agendamento para o uso dos recursos do Centro; Auxiliar na organização do Centro; Auxiliar a Coordenação em todas as atividades desenvolvidas no Centro quando necessário. Auxiliar na elaboração dos relatórios de prestação de contas
Auxiliar Administrativo	01	44 h	Profissional de nível médio, com conhecimentos básicos de Redação Oficial (carta, comunicado interno, ofício), informática (planilhas, editor de textos, intern et.), procedimentos administrativos e atendimento ao público.	Executar serviços gerais de escritório, tais como: coleta de informações, separação e classificação de documentos e, preenchimento de fichas, formulários e controles, atendimento de pessoas (pessoalmente e por telefone), prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia/digitação de ofícios, cartas, minutas e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e/ou orientação superior.

ÁREA TÉCNICA

Categoria	Quant.	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida	Funções
Agente de vendas/Atendente de Loja	02	44h	Profissional com experiência em práticas comerciais. Conhecimento desejável em comércio justo e solidário	Assessorar os empreendimentos de economia solidária nos processos de comercialização; Prospectar oportunidades mercadológicas na perspectiva do comércio justo e solidário; Articular os empreendimentos com as redes e cadeias de consumo justo e solidário no âmbito territorial; Estudar e apresentar alternativas logísticas para as cadeias produtivas; Auxiliar no desenvolvimento de ferramentas de gerenciamento comercial. Recepcionar e atender o cliente que entra na loja, negociar prazos e condições de pagamentos, além de possíveis descontos ou pacotes promocionais que podem ser oferecidos, vender o produto certo ao cliente certo e no tempo certo, utilizando o material promocional apropriado, promover os produtos demonstrando benefícios diferentes da concorrência, praticar estratégia de preços demonstrando dados que justifiquem custos, demonstrar o mecanismo de ação do produto, a fim de aumentar a confiança do cliente, prestar serviços aos seus clientes, orientando-os na venda e auxiliando-os na pós-venda, explorar detalhadamente cada ponto dos seus recursos promocionais, sugerir promoções, avaliando seu próprio desempenho e propor-se um plano de ação.
Agente Socioproductivo	05	44 h	Qualificação livre (de acordo com as especificidades do território)	Executar atividades de assistência técnica socioproductiva, conforme as necessidades dos empreendimentos e diretrizes do Programa.

TOTAL: 11 pessoas contratadas via CLT

4.1. QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO

ITEM 4.2 QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO / SEÇÃO D - MODELO PARA PROPOSTA DE TRABALHO						
1.	Entrada de Recursos	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	TOTAL
1.1	Receitas					
1.1.1	Repasse do Contrato de Gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3	Outras Receitas (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.	Despesas de Custeio					
2.1	Despesas com Recursos Humanos					
2.1.1	Remunerações					
2.1.1.1	Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Recursos Humanos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2	Encargos Sociais					
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Encargos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3	Provisões - Encargos Trabalhistas e Sociais					
2.1.3.1	Provisão de férias e abono de férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.2	Provisão de 13º salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.3	Provisão de FGTS incidente sobre férias, abono de férias e 13º salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.4	Provisão de Multa FGTS por dispensa sem justa causa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.5	Provisão de Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.6	Provisão de Aviso Prévio Indenizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.7	Provisão de PIS Incidente sobre férias +abono de férias+13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.8	Provisão de _____ (outros encargos a especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Provisões - Encargos trabalhistas e sociais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4	Benefícios e Insumos de Pessoal					
2.1.4.1	Vale Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.2	Vale Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.3	Plano de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.4	Seguro de Vida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.5	Plano Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.6	Auxílio Educação (Bolsas de estudo, pós graduação, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.7	Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Benefícios)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Despesas de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2	Serviços de Terceiros					
2.2.1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	Auditoria Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	Assessoria Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	Assessoria Contábil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.5	Serviços de Segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6	Manutenção e Suporte em Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7	Locação de Equipamentos e Máquinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.8	Locação de Imóvel					
2.2.9	Despesas de frete e locação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.10	Eventos, Cursos, Oficinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.11	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.12	Outros Serviços de Terceiros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Serviços de Terceiros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3	Despesas Gerais					
2.3.1	Telefonia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.4	Correios, Telégrafos e Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.5	Material de Copa e Cozinha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6	Material de Limpeza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.8	Despesas de Viagem (Diárias, hospedagens, alimentação, traslados, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.9	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.10	Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.11	Despesas bancárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.12	Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.13	Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.14	Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.15	Seguro de Veículo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.16	Outras Despesas Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Despesas Gerais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	Despesas com Manutenção					
2.4.1	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Despesas com Manutenção)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5	Tributos					
2.5.1	IDF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2	IRRF sobre aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.3	IPVA/RENAVAM/Licenciamento/Seguro Obrigatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4	IPRU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5	Outros Tributos (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Tributos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.	Despesas de Investimento					
3.1	Aquisição de Bens Permanentes					
3.1.1	Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2	Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.3	Computadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.4	Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.5	Softwares e Sistema Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.6	Fundo Rotativo Solidário (FRS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total (Despesas de Investimento)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Saídas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Para o período de 36 meses.

4.2. QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO

ITEM 4.2 QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO / SEÇÃO D - MODELO PARA PROPOSTA DE TRABALHO						
1.1	Receitas	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	TOTAL
1.1.1	Repasso do Contrato de Gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3	Outras Receitas (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.	Despesas de Custeio	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos					
2.1.1	Remunerações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(A) Subtotal (Remuneração)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2	Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Encargos Sociais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3	Provisões - Encargos Trabalhistas e Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Provisões - Encargos Trabalhistas e Sociais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4	Benefícios e Insumos de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Benefícios Insumo de Pessoal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(A) Subtotal (Despesas Recursos Humanos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2	Serviço de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(B) Subtotal (Serviços de Terceiros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3	Despesas Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(C) Subtotal (Despesas Gerais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(D) Subtotal (Manutenções)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5	Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(E) Subtotal (Tributos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral das Despesas com Custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.	Despesas de Investimento	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	TOTAL
3.1	Aquisição de Bens Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral das Despesas de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Para o período de 36 meses.

SEÇÃO D – ROTEIRO PARA A PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá ser elaborada de acordo com o seguinte roteiro:

1 . IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

UF: BA

Número de Telefone:

e-mail:

Página na WEB (site):

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome:

CPF:

Profissão:

Cargo:

Número de Telefone com DDD:

Número de Celular com DDD:

E-mail:

3. LOTE da proposta: _____

CRITÉRIO 01 - EXPERIÊNCIA DE GESTÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Descrever a formação acadêmica e a experiência profissional da Diretoria Executiva da entidade, assim entendidos, os membros do primeiro escalão gerencial da entidade, independentemente da nomenclatura adotada por cada entidade, sendo imprescindível abranger, no mínimo, os responsáveis pela diretoria geral, diretoria técnica e a diretoria administrativa e financeira.

MEMBRO 01 – DIRETOR GERAL

a) Identificação

Nome:

RG:

Cargo:

b) Formação Acadêmica

Grau:

Instituição:

c) Experiência Profissional

__ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

__ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

MEMBRO 02– DIRETOR TÉCNICO

a) Identificação

Nome:

RG:

Cargo:

b) Formação Acadêmica

Grau:

Instituição:

c) Experiência Profissional

__ anos Cargo: _____ Instituição: __

____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

__ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

MEMBRO 03– DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

a) Identificação

Nome:

RG:

Cargo:

b) Formação Acadêmica

Grau: _____ Instituição: _____

c) Experiência Profissional

__ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

__ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

CRITÉRIO 02 – CAPACIDADE TÉCNICA DO CORPO FUNCIONAL

Qualificação instrucional e experiência profissional do corpo funcional comprovada por meio de declaração de experiência profissional emitida por pessoa jurídica e de qualificação instrucional, a serem apresentados na proposta técnica em cópia .

MEMBRO 01**a) Identificação**

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

b) Formação Acadêmica

Grau: _____ Instituição: _____

c) Experiência Profissional

__ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

__ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

MEMBRO 02**a) Identificação**

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

b) Formação Acadêmica

Grau: _____ Instituição: _____

c) Experiência Profissional

__ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

__ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término) __

MEMBRO 03**a) Identificação**

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

b) Formação Acadêmica

Grau: _____ Instituição: _____

c) Experiência Profissional

__ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

__ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

CRITÉRIO 03 – CAPACIDADE TÉCNICA DA ENTIDADE: EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**a) Tempo de experiência da interessada na execução dos serviços** 1 a 2 anos 3 a 4 anos 5 anos ou mais

Descrever a experiência da entidade na gestão de serviços do objeto da seleção, identificando os seguintes itens obrigatoriamente: A identificação da pessoa jurídica emitente; - Nome e o cargo do signatário; Timbre do emitente; Período de vigência do contrato; Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da interessada.

CRITÉRIO 04 – CAPACIDADE TÉCNICA DO COORDENADOR GERAL DO CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - CESOL

a) Identificação

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

b) Formação Acadêmica

Grau: _____ Instituição: _____

c) Experiência Profissional

__ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
__ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

c) Experiência Profissional no Território de Identidade de atuação do Cesol

__ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
__ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

CRITÉRIO 05 – QUALIDADE

Apresentar na proposta documento contendo metodologia de pesquisa periódica de satisfação quanto aos serviços prestados aos empreendimentos associativos, contendo procedimentos a serem adotados para acolhimento contínuo de manifestações (sugestões, elogios, reclamações, etc.), com definição de uso das informações para aprimoramento do sistema de gestão do serviço e aferição quantitativa do resultado.

CRITÉRIO 06 – EFICIÊNCIA

Deverão ser prestadas pela entidade proponente **em conformidade com o seu planejamento e proposta** as informações abaixo relacionadas para fins de cálculo do custo hora- técnica de atendimento e quantidade de horas-técnicas de atendimento por empreendimento

6.1 Custo-hora técnica de atendimento (ChA):

ChA= orçamento mensal de custeio/ quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento

Orçamento mensal de custeio:

A entidade deve utilizar o valor de custeio de um mês normal de efetivo funcionamento do Centro Público, não devendo considerar como referência algum dos meses de sua implantação.

Para fins deste Edital de Seleção, entende-se que:

Custeio = TOTAL dos gastos menos Despesas de Capital.

Despesas de Capital são aquelas relativas aos bens duráveis e equipamentos, considerando a vigência do contrato.

Quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento:

A entidade deve utilizar a quantidade de horas-técnicas de atendimento em um mês normal de efetivo funcionamento do Centro Público

Para calcular a quantidade de horas-técnicas mensal de atendimento, a entidade deve identificar a quantidade de técnicos que atuam diretamente junto aos empreendimentos (profissionais que desempenham funções administrativas não deverão ser computados no presente cálculo) e multiplicar pelas horas trabalhadas por cada um destes técnicos durante um mês.

Por exemplo: considerando um orçamento mensal de custeio e o dimensionamento mínimo de pessoal previsto no item **7 da Seção C - Termo de Referência**, tem-se o seguinte exemplo, devendo a entidade fazer seus respectivos cálculos:

- 5 profissionais que compõem a equipe técnica e prestam atendimento direto aos empreendimentos;
- Cada um desses profissionais trabalha cerca de 40 horas por semana;
- O padrão adotado determina que um mês possui 4 semanas, o que significa que cada profissional citado trabalha 160 horas por mês (40 horas por semana x 4 semanas);

Assim, são 5 profissionais executando atividades finalísticas junto aos empreendimentos, trabalhando cada um durante 160 horas por mês, o que totaliza 800 horas técnicas de atendimento aos empreendimentos em um mês normal de efetivo funcionamento do Centro Público. Se o orçamento de custeio para este mesmo mês é de R\$ XXX, deve-se distribuir este valor entre as horas técnicas disponíveis no período para determinar o custo-hora técnica de atendimento (R\$ XXX/ 800): aproximadamente R\$ XX,XX reais por hora técnica de atendimento

6.2 Quantidade de horas-técnicas de atendimento por empreendimento em um mês (QhE):

QhE= quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento/quantidade de empreendimentos atendidos em um mês

Quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento:

A entidade deve utilizar a quantidade de horas-técnicas de atendimento direto em um mês normal de efetivo funcionamento do Centro Público, não devendo considerar algum dos meses de sua implantação.

Para calcular a quantidade de horas-técnicas mensal de atendimento, a entidade deve identificar a quantidade de técnicos que atuam diretamente junto aos empreendimentos (profissionais que desempenham funções administrativas não deverão ser computados no presente cálculo) e multiplicar pelas horas trabalhadas por cada um destes técnicos durante um mês.

Quantidade de empreendimentos atendidos em um mês:

A entidade deve utilizar a quantidade de empreendimentos atendidos diretamente e de forma continuada em um mês normal de efetivo funcionamento do Centro Público, não devendo considerar algum dos meses de sua implantação.

Por exemplo: considerando o dimensionamento mínimo de pessoal previsto no item **7 da Seção C - Termo de Referência** o número de empreendimentos atendidos em um mês de plena capacidade funcionamento do Centro Público, tem-se que:

- 5 profissionais compõem a equipe técnica e prestam atendimento direto aos empreendimentos;
- Cada um desses profissionais trabalha cerca de 40 horas por semana;
- O padrão adotado determina que um mês possui 4 semanas, o que significa que cada profissional citado trabalha 160 horas por mês (40 horas por semana x 4 semanas);
- O Centro Público, quando estiver atuando em plena capacidade, poderá prestar assistência técnica a 128 (cento e vinte e oito) empreendimentos em um mês (meta a ser alcançada ao final do Contrato). Para efeito deste exemplo, então, iremos considerar uma média de 11 (onze) empreendimentos atendidos, de forma continuada, por mês.

CRITÉRIO 07 – SUSTENTABILIDADE

Relacionar as parcerias institucionais firmadas que contribuam para o alcance das metas pactuadas e dos objetivos do serviço, mediante apresentação de termo de parceria. Parcerias no território do Cesol/Lote em disputa.

7.1 (O formulário a seguir deverá ser utilizado pela entidade proponente)

Nome, CNPJ e timbre da instituição parceira:

Objeto da parceria:

Duração da parceria:

Contribuição para o objeto do contrato de gestão:

7.2 Regulamento de aquisições: apresentação de minuta dos regulamentos de contratação de obras, de compra de bens e serviços, de locação e de alienação, compatíveis com os princípios públicos da publicidade, de moralidade, da eficiência, da isonomia e da impessoalidade

7.3 Regulamento de seleção e contratação de pessoal: apresentação de minuta do regulamento de acordo com os princípios públicos da publicidade, da moralidade, da isonomia, da eficiência e da impessoalidade.

CRITÉRIO 08- PROPOSTA TÉCNICA

Documento contendo proposta metodológica para atuação junto ao público beneficiário, tendo em vista os serviços e atividades a serem realizados, demonstrando a possibilidade do alcance das metas pactuadas.

Anexos a Proposta Técnica

ANEXO I - DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

O quadro abaixo deve ser preenchido observando o quantitativo mínimo estabelecido no item **6 da SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo o quantitativo ser maior.

Categoria	Quant.	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida	Funções

Anexo II - QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO

Este quadro deverá ser preenchido de acordo com as informações contidas no item 6 da SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme o Lote em disputa.

4. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Trata-se da previsão de despesas que serão realizadas para a execução do objeto contratual, cujo total geral constituir-se-á na proposta orçamentária da entidade. As despesas devem ser expressas agrupadas por natureza do gasto até o nível de elemento ou conta contábil conforme quadro referencial apresentado no item 4. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, 4.1 –QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO, 4.2 –QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO e 4.3 - QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL, 4.4 QUADRO ANALÍTICO DAS DESPESAS. A proposta deve contemplar o período de 36 (trinta e seis) meses.

SEÇÃO E – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

1. A PROPOSTA DE TRABALHO, contendo a Proposta Técnica e a Proposta Orçamentária, será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelas Notas da Proposta Técnica (NT) e Orçamentária (NO), conforme metodologia a seguir descrita.

Para definição da Nota Técnica (NT), será considerado o somatório dos pontos obtidos por cada critério de avaliação da proposta técnica, conforme o item 3 desta Seção, sendo possível alcançar o máximo de 106 pontos. A nota técnica terá peso igual a 70 na composição do ITP.

Para definição da Nota Orçamentária (NO), que terá peso igual a 30 na composição do ITP, serão avaliados os Orçamentos Propostos (OP) pelos participantes da seleção, sendo atribuída nota 100 (cem) à Proposta de Menor Orçamento (MO) e às demais notas inversamente proporcional aos seus valores, mediante aplicação da fórmula a seguir:

$$NO = \frac{MO \times 100}{OP}$$

A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das notas das propostas técnica (NT) e orçamentária (NO), mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

$$ITP = \frac{(NT \times 70) + (NO \times 30)}{100}$$

Será declarada vencedora do processo de seleção a entidade habilitada e classificada com maior ITP, de acordo com a fórmula acima descrita.

2. Serão desclassificadas as Propostas de Trabalho que:

2.1 não atingirem Nota Técnica mínima de **35** (trinta e cinco) pontos e a pontuação mínima para cada critério definida no item 3.2 desta Seção;

2.2 não atenderem às exigências deste edital;

2.3 contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades com valor superior aos praticados no mercado;

2.4 contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades com valores manifestamente inexecutáveis.

2.5 Juntar documentos que não informam a verdade dos fatos.

3. Para avaliação da Proposta de Técnica foram estabelecidos os seguintes critérios de julgamento: I – Capacidade Técnica (C1 + C2+ C3 + C4), II – Qualificação da Proposta Técnica (C5 + C6+ C7 + C8), e III –Proposta Orçamentária. Cada um dos critérios possui subcritérios, aos quais está atrelada uma pontuação máxima, cujo somatório definirá a pontuação obtida para o respectivo critério pela entidade proponente, sendo a pontuação mínima para cada critério: Capacidade Técnica - 16 pontos; Qualificação da Proposta Técnica - 18,75 pontos.

3.1 Os critérios, subcritérios e o sistema de pontos para a avaliação das Propostas de Trabalho são:

CRITÉRIO	SUBCRITÉRIO	Pontuação máxima por item	Pontuação máxima por Critério
<p>C1 – EXPERIÊNCIA GERENCIAL DA DIRETORIA EXECUTIVA Observações: 1) A pontuação para cada item (1.1 e 1.2) será a média aritmética das pontuações obtidas por cada um dos profissionais que compõe a diretoria executiva, entendendo esta como o primeiro escalão hierárquico da entidade. 2) Para efeito neste processo seletivo, cada entidade proponente deverá apresentar 3 (três) componentes da diretoria executiva, incluídos, obrigatoriamente, o diretor geral, diretor técnico e diretor administrativo - financeiro, independente da nomenclatura adotada pela entidade. 3) São consideradas atividades técnicas aquelas relacionadas à operacionalização da assistência técnica.</p> <p>O Estatuto e a ata vigentes serão verificados para conferência das informações, cujos documentos devem ter cópias juntadas no Envelope "A".</p>	<p>1.1. Qualificação instrucional comprovada por meio de diplomas/certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação que deverão ser apresentados em <u>cópia autenticada na proposta técnica</u>:</p> <p>a) Nível médio- 1 pontos b) Curso técnico/nível médio – 3 pontos c) Graduação - 4 pontos d) Especialização - 5 pontos</p>	5	10
	<p>1.2. Experiência Profissional comprovada por meio de declaração de pessoa jurídica em original ou cópia autenticada na proposta técnica:</p> <p>a) 1 a 4 anos - 1 pontos b) 5 a 9 anos - 2 pontos c) 10 ou mais - 5 pontos</p>	5	
<p>C2 – CAPACIDADE TÉCNICA DO CORPO FUNCIONAL DA PROPONENTE Observações: 1) A pontuação para cada item será a média aritmética das pontuações obtidas por cada um dos profissionais que compõem o corpo funcional da proponente, entendendo este como os profissionais responsáveis pela execução das atividades de gestão administrativa, financeira e técnica. 2) Para efeito deste processo seletivo, cada entidade proponente deverá apresentar 03 (três) componentes do seu corpo funcional, incluídos as seguintes funções: procedimentos de pagamentos, compras e controle financeiro; procedimentos de contratação, folha de pagamento, encargos sociais; procedimentos contábeis; procedimentos de acompanhamento e avaliação da assistência técnica.</p>	<p>2.1. Qualificação instrucional comprovada por meio de diplomas/certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação que deverão ser apresentados em cópia autenticada na proposta técnica:</p> <p>a) Nível médio- 1 pontos b) Graduação - 3 pontos b) Especialização - 5 pontos</p>	5	10
	<p>2.2 Experiência Profissional comprovada por meio de declaração de pessoa jurídica em original ou cópia autenticada na proposta técnica:</p> <p>a) 1 a 4 anos -3 pontos b) 5 a 9 anos - 4 pontos c) 10 a 14 anos - 5 pontos</p>	5	

<p>C3 - EXPERIÊNCIA DA INTERESSADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>1) Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a experiência da Entidade em termos de tempo de execução do serviço em assistência técnica, conforme especificação e pontuação dos itens abaixo relacionados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Experiência em gestão Centros Pública de Economia Solidária conforme tempo de execução e/ou experiência em execução de assistência técnica em gestão. <p>Para finalidade de avaliação deste critério os documentos comprobatórios deverão ser atestados ou certificados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência da interessada, devendo conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A identificação da pessoa jurídica emitente; - Nome e o cargo do signatário; - Timbre do emitente; - Período de vigência do contrato; - Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da interessada. 	<p>3.1 Tempo de experiência da interessada comprovada por meio de atestados, certificados ou declarações contendo o objeto contratual com descrição das atividades e período de vigência do contrato/convênio em original ou cópia autenticada.</p> <ul style="list-style-type: none"> a) 1 a 2 anos -3 pontos b) 3 a 4 anos - 4 pontos c) 5 anos ou mais - 5 pontos 	5	5
<p>C4 - CAPACIDADE TÉCNICA DO COORDENADOR GERAL DO CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – CESOL</p>	<p>4.1 Qualificação instrucional comprovada por meio de diplomas/certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação que deverão ser apresentados em cópia autenticada na proposta técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Graduação - 1 pontos b) Especialização - 4 pontos c) Mestrado - 5 pontos 	5	15
	<p>.2 Experiência Profissional na área da 4.2 Experiência Profissional na área da assistência técnica a empreendimentos associativos comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica. Os atestados deverão ser apresentados na proposta técnica em original ou cópia autenticada:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) 2 a 4 anos -3 pontos b) 5 a 9 anos - 4 pontos c) 10 a 14 anos - 5 pontos 	55	
	<p>.2 Experiência Profissional na área da 4.3 Experiência Profissional na área da assistência técnica a empreendimentos Associativos no Território de Identidade de atuação do Cesol, comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica. Os atestados deverão ser apresentados na proposta técnica em original ou cópia autenticada:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) 2 a 4 anos -3 pontos b) 5 a 9 anos - 4 pontos c) 10 a 14 anos - 5 pontos 	5	

<p>C5 - QUALIDADE</p>	<p>5.1 Apresentação de documento contendo proposta metodológica de pesquisa periódica de satisfação quanto aos serviços prestados aos empreendimentos associativos, descrevendo os procedimentos a serem adotados para acolhimento contínuo de manifestações (sugestões, elogios, reclamações, etc.), com definição de uso das informações para aprimoramento do sistema de gestão do serviço e aferição quantitativa do resultado.</p> <p>a) Bem consistente e adequada – 8 pontos b) Consistente e adequada – 5 pontos c) Adequada, mas pouco consistente – 3 pontos d) Pouco adequada e com baixa consistência – 1 ponto e) Inconsistente e inadequada – 0</p>	<p>8</p>	<p>8</p>
<p>C6 - EFICIÊNCIA</p> <p>OBS.:</p> <p>1) a pontuação do item 6.1 será obtida atribuindo a nota máxima a entidade que apresentar o menor custo-hora por empreendimento, sendo que as demais entidades terão suas notas definidas pela aplicação de proporcionalidade inversa.</p> <p>NC = (MC X 10) / PC, onde: NC: Nota de ChA MC: Menor ChA PC: ChA proposto</p> <p>2) a pontuação do item 6.2 será obtida atribuindo a nota máxima a entidade que apresentar a maior quantidade de horas-técnicas de atendimento por empreendimento, sendo que as demais entidades terão suas notas definidas pela aplicação de proporcionalidade direta (quando menor o número de horas técnicas de atendimento por empreendimento, menor a nota).</p> <p>NH = (QH x 5) / MH, onde: NH: Nota de horas-técnicas de atendimento; QH: QhE da proposta; e MH: Maior QhE proposto.</p> <p>3) As variáveis componentes da fórmula constante dos itens 6.1 e 6.2, ao lado, deverão ser apresentadas pelas Entidades na proposta técnica.</p>	<p>6.1 Custo hora-técnica de atendimento (ChA).</p> <p>Fórmula: $ChA = \frac{\text{orçamento mensal de custeio}}{\text{quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento}}$, onde:</p> <p>Orçamento de custeio: é o valor mensal de custeio proposto pela entidade. Horas-técnicas de atendimento: é a quantidade mensal de horas-técnicas de atividades finalísticas destinadas aos empreendimentos.</p>	<p>10</p>	<p>15</p>
<p>6.2 Quantidade de horas-técnicas de atendimento por empreendimento em um mês (QhE)</p> <p>Fórmula: $QhE = \frac{\text{quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento}}{\text{quantidade de empreendimentos atendidos em um mês}}$, onde:</p> <p>Horas-técnicas de atendimento: é a quantidade mensal de horas-técnicas de atividades finalísticas destinadas aos empreendimentos. Quantidade de empreendimentos atendidos em um mês: é a quantidade de empreendimentos atendidos diretamente e de forma continuada em um mês normal de efetivo funcionamento do Centro Público.</p>	<p>5</p>		

C7 - SUSTENTABILIDADE	<p>7.1 Existência de parcerias institucionais firmadas, no TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO DO CESOL, que contribuam para o alcance das metas pactuadas e dos objetivos do serviço, mediante apresentação de termo de parceria. Para efeito de pontuação a interessada poderá apresentar até 5 (cinco) comprovações para cada item com as seguintes informações: Nome, CNPJ e timbre da instituição parceira; Objeto da parceria; Duração da parceria; e Contribuição para o objeto do contrato de gestão.</p> <p>a) Instituições de Ensino Superior- 0,35 ponto (max. 1,75) b) Prefeituras e Consórcios públicos- 0,50 ponto (max. 2,5) c) Institutos Federais de Ensino- 0,30 ponto (max. 1,5) d) Escola Família Agrícola - 0,50 ponto (max. 2,5) e) Conselho de Desenvolvimento Territorial- 0,50 ponto (max.2,5) f) Outras parcerias - 0,25 ponto (max. 1,25)</p> <p>Obs. Carta de apoio e parcerias futuras não pontuarão.</p>	12	15
	<p>7.2 Compatibilidade dos regulamentos de contratação de obras, de compra de bens e serviços, de locação e de alienação, compatíveis com os princípios públicos da publicidade, de moralidade, da eficiência, da isonomia e da impessoalidade.</p> <p>a) Bem consistente e adequada – 1,5 ponto b) Consistente e adequada – 1,0 ponto c) Adequada, mas pouco consistente – 0,75 ponto d) Pouco adequada e com baixa consistência – 0,25 ponto e) Inconsistente e inadequada – 0</p>	1,5	
	<p>7.3 Compatibilidade do regulamento de seleção e contratação de pessoal com os princípios públicos da publicidade, da moralidade, da isonomia, da eficiência e da impessoalidade.</p> <p>a) Bem consistente e adequada – 1,5 ponto b) Consistente e adequada – 1,0 ponto c) Adequada, mas pouco consistente – 0,75 ponto d) Pouco adequada e com baixa consistência – 0,25 ponto e) Inconsistente e inadequada – 0</p>	1,5	
<p>C8 - PROPOSTA TÉCNICA</p> <p>Este conteúdo será avaliado através da análise da PROPOSTA TÉCNICA, pela demonstração objetiva de que a interessada tem compreensão das informações relevantes ao escopo da contratação, de acordo com as informações contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato de Gestão anexo a este EDITAL.</p>	<p>8.1 Metodologia de trabalho Proposta metodológica para atuação junto ao público beneficiário do serviço</p> <p>a) Bem consistente e adequada – 25 pontos b) Consistente e adequada – 15 pontos c) Adequada, mas pouco consistente – 10 pontos d) Pouco adequada e com baixa consistência – 5 ponto e) Inconsistente e inadequada – 0</p>	25	28

	<p>8.2 Roteiro para apresentação da proposta Proposta técnica deverá ser elaborada de acordo roteiro disponível na Seção D do edital</p> <p>a) Em acordo - 3 pontos b) Em desacordo - 0</p>	3	
TOTAL DE PONTOS			106

3.2 A pontuação máxima e mínima para cada critério de julgamento está estabelecida no quadro abaixo.

Critério	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Capacidade Técnica (C1+ C2+ C3+ C4)	40	16
Qualificação da Proposta Técnica (C5+ C6+ C7+ C8)	66	18,75
Total	106	34,75

3.3 A entidade que não apresentar a documentação comprobatória requerida, bem como não indicar os dirigentes/profissionais/colaboradores receberá nota "0" (zero) no quesito/item avaliado.

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES À SELEÇÃO

Edital de Seleção Nº: Objeto:

OUTORGANTE....., por seu representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de Identidade N.º, expedido pela devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º....., residente e domiciliado na cidade de, Estado deà Rua, N.º, na forma de seus estatutos, outorga a: (OUTORGADO)(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º, expedida pela, residente e domiciliado na cidade de, Estado da, à Rua, N.º amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento de seleção indicado acima.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Edital de Seleção N.º: Objeto:

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado da _____, à Rua _____, N.º _____, como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao processo de seleção de N.º _____

Declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Edital de Seleção N.º:
Objeto:

Pela presente DECLARAÇÃO torno público, para o fim que se especifica na Seleção Pública de N.º _____, que conheço o inteiro teor do Edital que objetiva sistematizar a melhor escolha da entidade para _____ [objeto da seleção].

Declaro também que me proponho a prestar os serviços descritos na proposta apresentada, cuja a validade é de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de abertura da seleção.

Declaro ainda que conheço as leis e normas jurídicas que respaldam tal edital de seleção, em especial a Lei Estadual nº 8.647/2003 e Decreto Estadual nº. 8.890/2004.

Salvador _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Edital de Seleção Nº:
Objeto:

Declaro que o interessado vistoriou os locais onde serão efetuados os serviços objeto da seleção, levantando as informações necessárias para a execução dos serviços inclusive quanto as suas instalações físicas, equipamentos e recursos humanos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua PROPOSTA DE TRABALHO ou do perfeito cumprimento do futuro contrato de gestão.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME DO SERVIDOR/MATRÍCULA/ ASSINATURA

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

**CONTRATO DE GESTÃO Nº. ____/____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA
____ E A (O) _____, QUALIFICADA (O)
COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 04.836.678/0001-60, situada à Av. Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, nº 200, plataforma III, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representada pelo seu titular Sr. **DAVIDSON MAGALHÃES**, autorizado pelo Decreto Governamental de XX/XX/2019, publicado no D.O.E. de XX/XX/2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a (o) _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situado à _____, com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em ____/____/____ no Cartório de Registro de Títulos e Documentos _____ [nome do Cartório e município] sob nº _____, do ____ [número] Registro Civil de Pessoas Jurídicas de _____ - _____, livro _____, fls. de ____ a ____, sob o nº _____, qualificada como Organização Social através do Decreto Governamental nº _____, publicado no D.O.E. de ____/____/____, vencedora da seleção nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de gestão, que se regerá pela Lei Estadual nº. 8.647/2003, que regulamenta o Programa Estadual de Organizações Sociais, e Decreto Estadual nº. 8.890/2004, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a gestão do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, que foi implantado no Território _____ do Estado da Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Seleção, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O serviço objeto deste contrato de gestão teve a publicização aprovada pelo Congeos através da Resolução nº 001 publicada no D.O.E de 27/01/2012, autorizada pelo Governador do Estado em ato publicado no D.O.E em 14/02/2012 e conferida publicidade através de Portaria de publicização nº 208 publicada no D.O.E em 07/11/2012, 08/11/2012 e 09/12/2012 e nos jornais A Tarde em 07/11/2012, 08/11/2012 e 09/12/2012.

Os termos deste contrato, indicadores e metas foram aprovados pelo Congeos através da Resolução nº _____, publicado em D.O.E de ____/____/____.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fazem parte integrante deste Contrato de Gestão os seguintes anexos:

ANEXO I – Proposta de Trabalho apresentada pela **CONTRATADA**, contendo:

- I.a Descrição dos serviços;
- I.b Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto;
- I.c Metodologia de Trabalho;
- I.d Organograma e Dimensionamento de Pessoal;
- I.e Orçamentos Sintético, Analítico e Despesas de Pessoal.
- I.f Cronograma de Desembolso.

ANEXO II – Sistemática para Avaliação da Capacidade de Gestão da Organização Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 03 (três) anos, tendo por termo inicial a data ____/____/____ e por termo final a data ____/____/____, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo, depois de demonstrado o alcance das metas estabelecidas por meio de relatório técnico elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação deste contrato, e ainda a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias à execução dos serviços, observando a legislação vigente.

Parágrafo único: Havendo atraso na transferência da primeira parcela do recurso financeiro a prorrogação se dará por ofício pelo período em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA –RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para execução do objeto deste Contrato de Gestão pela Organização Social serão obtidos mediante:

- I – repasses financeiros provenientes do Poder Público;
- II – doações, legados e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;
- III – receitas advindas da utilização de seus espaços físicos, quando autorizado pela CONTRATANTE;
- IV – rendimentos de aplicações dos ativos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA– REPASSES FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) destinado às despesas de custeio e R\$ _____ (_____) destinado às despesas de investimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor do contrato destinado às despesas de custeio será repassado em 12 (doze) parcelas trimestrais no valor de R\$ _____ (_____), de acordo com o cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor do contrato destinado às despesas de investimento será repassado em ____ () parcelas no valor de R\$ _____ (_____), de acordo com o cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A primeira parcela será repassada em até 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato e as demais parcelas até o 10º dia útil do mês subsequente ao término do trimestre, mediante a apresentação da prestação de contas, ficando a liberação da terceira parcela condicionada a aprovação da prestação de contas da primeira, a liberação da quarta parcela, condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda e assim sucessivamente.

PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Contrato de Gestão serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no _____ [nome do Banco], agência nº. _____, conta corrente nº. _____, vinculada a este contrato, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA; e os recursos relativos às provisões dos encargos trabalhistas e sociais serão movimentados em conta específica para este fim, na Conta Bancária Exclusiva para Provisões Trabalhistas e Sociais no _____ [nome do Banco], agência nº. _____, conta corrente nº. _____.

PARÁGRAFO QUINTO

Todos os repasses serão realizados exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária; transferência eletrônica disponível (TED) e PIX em que fiquem registradas a destinação do valor e a identificação do respectivo credor ou beneficiário, não sendo permitido saque em espécie de qualquer valor.

PARÁGRAFO SEXTO

Os recursos financeiros repassados à CONTRATADA poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste contrato de gestão.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATANTE descontará do repasse mensal o valor correspondente a meta não alcançada, de acordo com o Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto.

PARÁGRAFO OITAVO

Os recursos financeiros que forem repassados pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão deverão estar vinculados ao cumprimento das metas pactuadas e serviços previstos.

PARÁGRAFO NONO

Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO

É expressamente proibida a celebração pela CONTRATADA de contratos de cessão fiduciária de créditos oriundos da execução deste contrato, em qualquer hipótese, ou a vinculação de recebíveis para o pagamento de contratos de financiamento eventualmente celebrados pela mesma.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A contratada se obriga à constituição do fundo rotativo solidário, devendo fazer constar no plano de trabalho e quadro orçamentário a destinação do importe de R\$ XXXXXX (descrever por extenso o valor), conforme cronograma de desembolso, para aplicação no referido fundo, visando a execução da meta do fundo rotativo solidário, atendidas às seguintes condições por parte da CONTRATADA:

I – A Organização Social ficará encarregada, no primeiro trimestre de execução do Contrato de Gestão, promover Assembléia entre os empreendimentos assessorados para deliberar sobre a manutenção do fundo rotativo solidário; apresentar ata da reunião e as assinaturas de livre adesão dos empreendimentos de economia solidária, atentando-se para o Plano de Trabalho.

II – No trimestre seguinte ao início da execução do indicador "Fundo Rotativo", a Organização Social deverá comprovar a atualização e aprovação do regimento interno; a definição do sistema de contribuição e manutenção do fundo e eleição de comissão para gestão do fundo, cuja comprovação da execução deverá constar no Relatório de Prestação de Contas.

III – A cada trimestre a Organização Social deverá promover reunião envolvendo a Comissão de gestão do fundo e os empreendimentos do Fundo Rotativo Solidário;

IV – A OS fica obrigada a encaminhar cópia da lista de bens e materiais disponibilizados aos empreendimentos, bem como enviar termo de recebimento por parte dos empreendimentos a cada trimestre, quando houver a ocorrência.

V - Os bens e insumos adquiridos com o repasse financeiro destinado exclusivamente ao cumprimento desta meta serão doados aos empreendimentos de economia solidária integrantes do Fundo.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste contrato de gestão correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Despesas de Custeio:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
21.101.007	0.128	6672	3.3.50.85.85.001

CLÁUSULA SEXTA– ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado a qualquer tempo, parcial ou totalmente, mediante justificativas por escrito, que conterà a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, após demonstrado, por meio de parecer sobre o desempenho da organização social nos últimos 12 meses, quando couber, elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada para tal fim, observando a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As eventuais alterações pactuadas serão formalizadas por intermédio de termo de aditamento ao presente CONTRATO DE GESTÃO, a exceção da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste dos valores orçamentários previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de repasse nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, que podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores orçamentários são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, poderá ser feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A revisão dos valores dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o valor que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de gestão, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO QUARTO

Qualquer alteração ou modificação das condições do ajuste, decorrentes de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, poderá ensejar a não dilação de prazo, repactuação ou renovação do presente contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o atendimento de suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas dos anexos, bem como dos diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes:

- I. Atender indiferenciadamente aos usuários dos serviços objeto do Contrato de Gestão;
- II. Assegurar a organização, administração e gerenciamento do Centro Público de Economia Solidária - Cesol a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção das instalações físicas e dos equipamentos utilizados/disponibilizados, além do provimento dos insumos (materiais) necessários a garantia do pleno funcionamento do Centro Público de Economia Solidária - Cesol;
- III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção;
- IV. Manter a designação do Centro Público de Economia Solidária – Cesole adotar exclusivamente a logomarca da CONTRATANTE e da CONTRATADA, em todos os instrumentos de comunicação visual, impressos, sítios eletrônicos, redes sociais, fardamentos, crachás dos empregados, na forma estabelecida pela CONTRATANTE, salvo quando a CONTRATANTE, após consultada, anuir pela possibilidade de logomarca diversa;
- V. Destacar a participação da CONTRATANTE em qualquer ação promocional relacionada ao contrato de gestão;
- VI. Obter, previamente, consentimento da CONTRATANTE para qualquer ação promocional relacionada ao contrato de gestão, na forma por ela estabelecida;
- VII. Consolidar a imagem do Centro Público de Economia Solidária - Cesol, como unidade prestadora de serviços públicos, comprometida com sua missão de atender às necessidades dos cidadãos primando pela melhoria na qualidade do serviço;
- VIII. Garantir em exercício no Centro Público de Economia Solidária - Cesol, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis ao objeto do contrato, assegurando a frequência, pontualidade e boa conduta profissional, obedecendo às normas trabalhistas, especialmente, a CLT;
- IX. Contratar pessoal para a execução do objeto do Contrato de Gestão firmado por meio de processo seletivo, de acordo com o regulamento próprio para contratação de pessoal, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
- X. Adotar Plano de Cargos, Salários e Benefícios dos empregados aprovado pelo Conselho Deliberativo da CONTRATADA,;
- XI. Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, benefícios, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- XII. Provisionar os valores correspondentes aos encargos trabalhistas e sociais relativos ao pagamento de férias, 13º salário, bem como rescisões contratuais dos trabalhadores, em conformidade com a legislação trabalhista ou norma coletiva, a mais benéfica ao trabalhador, providenciando a abertura de Conta Bancária Exclusiva para Provisões Trabalhistas e Sociais, de sua titularidade, diversa da conta destinada ao recebimento dos repasses financeiros do contrato de gestão, vedada a movimentação para outros fins;

- XIII. Efetuar a transferência do valor correspondente às provisões trabalhistas e sociais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento da parcela do repasse financeiro do contrato de gestão;
- XIV. Apresentar planilha orçamentária analítica com as regras de cálculo e o valor provisionado dos encargos trabalhistas e sociais, com base na legislação trabalhista ou convenção coletiva;
- XV. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- XVII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- XXIII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XIX. Realizar pesquisa de satisfação de usuários em relação ao atendimento e à prestação dos serviços;
- XX. Disponibilizar e divulgar em local visível ao público geral o acesso dos usuários dos serviços aos meios de manifestação do Sistema de Ouvidoria do Estado, comprometendo-se a responder à CONTRATANTE, analisar e adotar as medidas de melhoria necessárias;
- XXI. Adotar práticas de planejamento sistemático das suas ações, mediante instrumentos de programação, ornamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;
- XXII. Elaborar regulamento próprio contendo as regras e procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis;
- XXIII. Manter disponível na internet nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, atualizando, sempre que necessário, os seguintes documentos:
- a) Regulamentos próprios, aprovados pelo seu Conselho Deliberativo, contendo regras de recrutamento e seleção de pessoal e procedimentos a serem adotados na aquisição de bens, contratações de obras e serviços e na manutenção dos bens concedidos pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão;
 - b) Relatórios de prestação de contas do contrato;
 - c) Estatuto social.
- XXIV. Publicar anualmente no Diário Oficial do Estado, até 30 de abril do exercício subsequente, as demonstrações financeiras decorrentes, direta ou indiretamente, do contrato de gestão, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com o relatório de execução do contrato de gestão;
- XXV. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude deste contrato, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
- XXVI. Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens permanentes móveis que forem realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua ocorrência, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência do contrato de gestão;
- XXVII. Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do CONTRATO DE GESTÃO exclusivamente na execução do objeto deste Contrato;

- XXVIII. Designar preposto para o recebimento dos bens devidamente inventariados e, de forma idêntica, para a devolução na oportunidade do encerramento do CONTRATO DE GESTÃO;
- XXIX. Devolver à CONTRATANTE, após término do contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios nas mesmas condições em que recebeu substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, observando-se a depreciação dos bens;
- XXX. Permitir e facilitar a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE e dos órgãos de controle, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- XXXI. Manter no Centro Público de Economia Solidária - Cesol, em boa ordem e guarda, à disposição da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do contrato de gestão, que deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, devidamente identificados com o número do Contrato de Gestão.
- XXXII. Disponibilizar fardamento e assegurar o uso pelos colaboradores contratados para atuarem no Cesol, obrigatoriamente.
- XXXIII. Adotar e respeitar os procedimentos estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Sensíveis (LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais dos beneficiários atendidos pelo CESOL, inclusive, os parceiros.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato de gestão por determinação legal, obriga-se a:

- I. Disponibilizar à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato tais como estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento do Centro Público de Economia Solidária - Cesol;
- II. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta deste instrumento;
- III. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal de 10 dias corridos contados da data de sua assinatura, inclusive de seus aditivos;
- IV. Providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas a custear este Contrato de Gestão no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- V. Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato;
- VI. Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;
- VII. Realizar o Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, nos termos determinados na cláusula décima primeira deste contrato, mediante designação formal de Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- VIII. Publicar, em meios eletrônicos de acesso público, todos os termos de gestão e respectivos termos de aditamento, em até 30 dias da sua formalização, e os relatórios técnicos sobre a execução do contrato de gestão elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.";
- IX. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;
- X. Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos Termos de Permissão de Uso;

- XI. Incorporar os bens adquiridos pela CONTRATADA em virtude do contrato de gestão ao patrimônio do Estado em até 30 (trinta) dias após ter recebido a comunicação da aquisição;
- XII. Promover, observado o interesse público e as disposições legais pertinentes, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social;

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Este contrato de gestão será supervisionado, fiscalizado e avaliado pela CONTRATANTE, através da Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo, da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, Unidade de Monitoramento e Avaliação, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para esta finalidade, e acompanhado e fiscalizado pela CONTRATADA, através da sua diretoria executiva e dos seus órgãos deliberativo e de fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá prestar contas: **a)** todo o 5º dia útil do mês subsequente, através de Relatório Mensal de Articulação Territorial minutado pelo Coordenador de Articulação, para apresentar e descrever o elenco de ações, proposições, parcerias tentadas/firmadas, visitas, reuniões realizadas e todas as atividades desenvolvidas pelo Coordenador de Articulação no mês anterior com vistas ao cumprimento das funções de sua competência declinadas neste edital, a ser encaminhado ao Superintendente de Economia Solidária e Cooperativismo e ao Coordenador de Assistência Técnica; **b)** até o 5º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, através de Relatório Trimestral de Prestação de Contas encaminhado à Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, pertinente à execução desse contrato de gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Diretoria Executiva da CONTRATADA, ao final de cada exercício financeiro, consolidará as informações dos Relatórios Trimestrais de Prestação de Contas, no Relatório de Prestação de Contas Anual, e o encaminhará à Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, em até 30 dias após o encerramento do exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída pela CONTRATANTE emitirá Relatório Técnico Trimestral sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA na execução do contrato de gestão, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades/serviços e o encaminhará à Superintendência de Economia Solidária até o 25º dia do mês subsequente a cada trimestre do exercício financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO

Os resultados alcançados pela CONTRATADA deverão ser objeto de análise criteriosa pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que deverá analisar conteúdo do Relatório de Prestação de Contas e atestar a veracidade e a fidedignidade das informações apresentadas.

PARÁGRAFO QUINTO

A Superintendência de Economia Solidária encaminhará, trimestralmente, o Relatório Técnico Trimestral ao Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda, ao órgão deliberativo da CONTRATADA e à Secretaria Executiva do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro e, nos casos de percentual de alcance das metas pactuadas inferior a 80%, serão remetidos também ao Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO SEXTO

Será elaborada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ao final de cada exercício financeiro, a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais devendo o Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte encaminhá-la ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 dias, acompanhado de seu parecer conclusivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Sempre que julgar necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá requisitar as informações, bem como convocar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas à CONTRATADA no local de realização do objeto deste Contrato de Gestão, com vistas a obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento de seu trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros constantes do ANEXO II – Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto.

PARÁGRAFO NONO

O desconto será de no máximo cinquenta por cento do valor repassado no período avaliado deduzido deste o montante destinado a investimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O desconto incidirá sobre o valor da parcela a ser repassada no período subsequente à avaliação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O desconto previsto nos parágrafos anteriores, quando aplicável, deverá ser limitado ao valor do saldo remanescente do período avaliado, garantido os recursos para provisões e comprometimentos, de modo a preservar a capacidade de execução do próximo período.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Os relatórios de que tratam os parágrafos §1º, 2º, 3º e 5º deverão ser elaborados utilizando o modelo padrão aprovado através da Resolução nº. 15/2013 do Conselho de Gestão das Organizações Sociais ou outra norma que lhe suceder.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato de gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, assim como todo e qualquer passivo trabalhista, resultantes da execução do objeto do presente contrato de gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA poderá gastar, no máximo, 80 % dos recursos públicos a esta repassada, com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e sociais, bem como vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores a ela cedidos, observada, quanto a estes últimos, a necessidade da manifestação expressa da CONTRATADA quanto à concessão de direitos como férias, licenças e aposentadorias, nos casos pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O limite e critério utilizado para as despesas com remuneração de vantagem dos dirigentes e empregados da CONTRATADA, no exercício de suas funções, deverão estar de acordo com o preço de mercado da região onde a unidade está localizada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Organização Social por meio do Centro Público de Economia Solidária antes da contratação do Coordenador de Articulação, inclusive, em eventual substituição, deverá ter o nome aprovado em processo seletivo submetido à SESOL/SETRE para apreciação e aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato de gestão poderá ser efetivada:

- I. por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de:
 - a) descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;
 - b) durante a vigência do Contrato de Gestão, a OS for desqualificada, por qualquer razão, conforme Lei Estadual nº. 8.647/2003 e Decreto nº. 8.890/2004, ou nos casos de dissolução da entidade;
 - c) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- II. por ato unilateral da CONTRATADA, na hipótese de:
 - a) atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, formalizando a rescisão com antecedência de 90 (noventa) dias e motivando-a devidamente, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela Organização para execução do objeto deste contrato;

- b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A comprovação a que se refere o inciso II.b desta cláusula dar-se-á mediante realização de auditoria externa, que ficará a cargo da CONTRATADA, devendo demonstrar o desequilíbrio entre os custos havidos com a operacionalização do contrato de gestão, desde que atestada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços ora contratados, com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da denúncia ou rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em qualquer hipótese é assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO CONTRATUAL

As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto quando do término da sua vigência, devendo a CONTRATANTE prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela CONTRATADA, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste contrato de gestão, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. CONTRATADA:

- a. apresentar, no prazo máximo de 60 dias, o Relatório de Prestação de Contas Final do período de vigência do CONTRATO DE GESTÃO, que refletirá a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais;
- b. devolver à CONTRATANTE o saldo remanescente da conta bancária vinculada ao contrato;
- c. devolver à CONTRATANTE eventual saldo remanescente da conta bancária vinculada ao provisionamento dos encargos trabalhistas e sociais, após a quitação de todos os encargos relativos às rescisões dos contratos de trabalhos dos empregados, com exceção dos casos em que a CONTRATADA celebre outro contrato de gestão para o gerenciamento do mesmo serviço, com reaproveitamento dos empregados, hipótese em que o saldo será vinculado ao novo contrato;
- d. devolver à CONTRATANTE de todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do contrato.

II. CONTRATANTE:

- I. revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- II. cessar os afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da Organização Social, se houver;
- III. inventariar os bens sob responsabilidade da CONTRATADA para execução do objeto contratado, inclusive daqueles adquiridos em virtude do contrato de gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Contrato que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pelo Estado e de cumprimento dos compromissos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução do contrato de gestão.

PARÁGRAFO ÚNICO

Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO

Integra o presente contrato de gestão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção e na proposta da entidade vencedora, apresentada na referida seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada a CONTRATANTE, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento do objeto contratual.
- II. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução dos serviços previstos no presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa da CONTRATANTE, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à CONTRATADA.
- III. Os bens móveis e imóveis cedidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso", mediante prévia avaliação e expressa autorização da CONTRATANTE, poderão ser substituídos por outros de igual ou maior funcionalidade, os quais integrarão o patrimônio do Estado.
- IV. Em caso de extinção da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, o patrimônio, os legados e as doações que forem destinados à CONTRATADA, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Estado ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma da Lei 8.647/2003, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos.
- V. O Estado poderá assumir a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão.
- VI. Os serviços objeto deste contrato de gestão não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a entidade contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de gestão em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas :

Testemunhas:

ANEXO VI - SISTEMÁTICA PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A avaliação de desempenho da organização social será realizada por meio da **AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO**, considerando-se os parâmetros estabelecidos no Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto. Com frequência mínima trimestral, o desempenho da CONTRATADA nas atividades e serviços contratados será aferido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA designada pela CONTRATANTE, por meio dos indicadores e metas estabelecidos.

A Avaliação da Capacidade de Gestão será refletida no Índice de Desempenho Anual da OS (**ID anual**), que se constitui na média aritmética dos ID trimestrais apontados nos relatórios técnicos produzidos pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação - CMA, em atendimento ao art. 27, da Lei nº. 8.647/2003. Os ID trimestrais servirão de referencial para a aplicação das regras previstas nos §§2º e 3º do art. 27, da Lei Estadual 8.647/2003.

$$\text{ID anual} = \text{Média aritmética dos ID trimestrais}$$

O ID trimestral considera a ponderação de 30% do sub-índice da Componente de Gestão (ICG) e de 70% do sub-índice da Componente Finalístico (ICF), sendo composto da seguinte forma:

$$\text{ID trimestral} = (\text{ICF} * 0,7) + (\text{ICG} * 0,3)$$

Onde:

ID trimestral = Índice Trimestral de Desempenho da OS

ICF = Índice da Componente Finalística

ICG = Índice da Componente de Gestão

Os índices ICF e ICG serão calculados a cada trimestre após a valoração dos indicadores. Os indicadores estão organizados por componentes: Componente Finalística - CF e Componente de Gestão – CG. A CF reúne os indicadores relacionados às atividades e entregas associadas à finalidade de atender ao público, atingindo os objetivos definidos. Engloba ainda os indicadores vinculados ao Objetivo Superior - OSU e ao Objetivo do Serviço - OSE, que se constituem na componente finalística ampliada. A CG contempla os indicadores relacionados às atividades e entregas associadas à gestão orçamentária, dos recursos humanos, dos bens patrimoniais, etc-

A valoração dos indicadores será realizada com base nos parâmetros para avaliação de desempenho definidos no Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros para Avaliação de Desempenho e Aplicação de Desconto e será realizada da seguinte forma:

- aplica-se a relação percentual entre o resultado alcançado e a meta vinculada à variável pactuada;
- verifica-se o parâmetro de avaliação de desempenho do indicador, o qual determina a quantidade de pontos de acordo com o percentual de alcance da meta e
- multiplica-se a quantidade de pontos obtida com o peso previsto para o indicador, conforme exemplo abaixo:

Variável Pactuada:	Nº de EES com Plano de Ação elaborado
Meta (a):	128
Resultado alcançado (b):	110
Percentual de Alcance (b/a x 100):	$110/128 \times 100 = 86\%$
Parâmetro de Avaliação de Desempenho:	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto
Pontuação Parcial (c):	8 pontos

Peso (d):	2
Pontuação Obtida (c x d):	8 x 2 = 16 pontos

Após a definição da pontuação de todos os indicadores, é realizado o somatório dos pontos obtidos por componente e aplicado o percentual de atendimento em relação ao total máximo de pontos previstos para a componente. Os percentuais obtidos na Componente Finalística e na Componente de Gestão constituem-se no Índice da Componente Finalística - ICF e no Índice da Componente de Gestão - ICG, respectivamente, convertendo-se o percentual em número absoluto. Dessa forma, o ICF e o ICG terão variação de 0 a 1, que correspondem a 0% e 100%, conforme exemplo abaixo:

Total de Pontos da Componente Finalística (e):	380
Total de Pontos Obtidos (f):	350
Percentual de alcance da Componente Finalística (f/e x 100):	$350/380 \times 100 = 92\%$
ICF:	0,92

O Total de Pontos das Componentes pode variar a cada trimestre, pois deve considerar a pontuação dos indicadores com meta prevista para o período sob avaliação.

O valor dos índices trimestrais (ID trimestral) variam entre 0 e 1, assim como o valor de ID anual. Ao final da apuração dos ID trimestrais será possível obter o ID anual, classificando o nível de gestão da OS anualmente da seguinte forma:

Alta Capacidade de Gestão: ID_{anual} entre 0,90 e 1,00

Média Capacidade de Gestão: ID_{anual} entre 0,80 e 0,89

Baixa Capacidade de Gestão: ID_{anual} entre 0,01 e 0,79

Em caso de não cumprimento de meta, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros constantes do ANEXO I, item I.b - Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto, conforme previsto no contrato de gestão.

A OS deverá desenvolver Plano de Ação de Melhoria para cada oportunidade de melhoria ou recomendação advinda do Relatório Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como se houver apontamentos em relatórios de auditoria elaborados pelas instâncias do controle interno e externo. O Plano de Ação de Melhoria deve conter as atividades necessárias a serem executadas para atender as recomendações, o prazo e o responsável pela implementação, utilizando modelo constante do Relatório de Prestação de Contas.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o acompanhamento trimestral do Plano de Ação de Melhoria e apresentará o estágio de execução nos Relatórios Técnicos Trimestrais.

ANEXO VII ESTRUTURA FÍSICA

Para atender as demandas do seu público, o CESOL deverá contar com estrutura de acessibilidade e área adequada para execução do serviço, devendo abrigar:

- Recepção/ auxílio administrativo;
- Espaço Solidário (loja e espaço de formação em comercialização);
- Salas para técnicos;
- Sala de Coordenação -geral;
- Sala de Coordenação Administrativa e de Articulação
- Sala de Reunião
- Sala de Formação

A sede do Cesol, preferencialmente, deve ser em espaços de movimentação comercial, visibilidade e acessível para os usuários do serviço. Os casos específicos serão dirimidos pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação.